SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3112

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 209/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2020

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 209/2021
Contrato Administrativo nº. 238/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 22.855.183/001-60.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema G-MUS e Assessoria.
Valor estimado: 240.240,00 (duzentos e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:08AD5498

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 214/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2021

1º Termo Aditivo de Prazo nº. 214/2021
Contrato Administrativo nº. 091/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 63.761.969/0001-03.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Prestação de serviços de locação de Sistema G-MUS e Assessoria e Gestão de Vigilância Sanitária - GVIS.
Valor estimado: R$ 82.680,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).
Vigência do Contrato: 1º de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:03244ADE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 222/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre procedimento de fechamento da folha de pagamento de salário dos servidores do CIMCERO e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA/ORDENADORA DE DESPESA DO CIMCERO** – Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Coordenadoria Administrativa a proceder com a emissão da folha de pagamento até o dia 25(vinte e cinco) do mês vigente.

Parágrafo único. Deverá o pagamento da remuneração dos servidores do CIMCERO ser efetuados até o último dia útil de cada mês.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2021

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/ Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:F702869D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 008/CIMCERO/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-287/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos

urbanos (RSU) (contêiner roll on/roll off) para transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e**FAZ SABER**que nesta data fica **adjudicado** o objeto **do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2021** em favor da empresa:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no **CNPJ:** 05.099.538/0001-19 com valor total deR$ 540.120,00 **(**quinhentos e quarenta mil cento e vinte reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 13 de dezembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 056/2021

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:74FBCA4E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/CIMCERO/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", modo de disputa "aberto", sob o **Nº. 010/CIMCERO/2021**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-297/2021-CIMCERO.
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA: **24 de dezembro de 2021**, impreterivelmente às 10h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).
DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R$ 46.171.230,50 (quarenta e sete milhões cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 13 de dezembro de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:C381FD48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 66 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	1096/2021
b) Licitação Nrº :	66/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - SEMIE - Ref Cota de 25% junto ao pregão 129/2021 ter sido licitado por 02 vezes e não ter achado interessado.

Fornecedor: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 08.259.524/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	150,00	R$ 969,00	R$ 145.350,00

Valor Total Homologado - R$ 145.350,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AD65B10C

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO; 29 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	1094/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUINHO INFANTIL - SEMED

Fornecedor: BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.473.831/0001-20
Endereço; CACOAL/RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARQUINHO INFANTIL - CASA PANORÂMICA 20.03; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4,00	R$ 10.800,00	R$ 43.200,00

Valor Total Homologado - R$ 43.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0ECF797E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.645/2021 "ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 1.574/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PODER EXECUTIVO

Lei nº. 1.645/2021

"Altera o artigo 5º da Lei Municipal 1.574/2020 e dá outras providencias"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal 1.574/2020 passará a ter com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 12,6% (dozeinteiroseseis décimos porcento) do montante do valor do orçamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 07 de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Republicado por Erro Material de Digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:647819AD

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 10.316/2021 "DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 23/12/2021 À 03/01/2021."

Decreto n.º 10.316/2021

"DECRETA RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE – RO, DE 23/12/2021 À 03/01/2021."

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais e autarquia municipal, das 12:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021 até o dia 03 de janeiro de 2022 inclusive, em razão das festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo.

Art. 2º - No período acima mencionado, deverão funcionar em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretario de Infraestrutura deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, deverá ser implementada escala de revezamento de folgas aos respectivos servidores, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, de forma que não haja prejuízo e garanta o atendimento aos usuários.

Parágrafo 1º: As unidades básicas de saúde da zona urbana, poderão realizar o atendimento de forma centralizada, preferencialmente junto ao Hospital Municipal, devendo dar ampla publicidade se essa providência for adotada.

Parágrafo 2º: O disposto no parágrafo anterior, não se aplica as unidades básicas de saúde da zona rural, que deverão ficar sobreaviso para eventual atendimento.

Art. 5º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade.

Parágrafo Único - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 6º - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 7º - O servidor convocado para prestar serviços durante o recesso, poderá gozar em outra oportunidade os dias trabalhados, mediante interesse da administração, desde que previamente requerido.

Paragrafo Único: Fica vedada a indenização pecuniária ao servidor que for convocado para laborar durante o recesso e não exercer o direito ao gozo em momento oportuno.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F224CD70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 033/ASJUR/2021; **Data do Contrato**: 13/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA; **Objeto**: Veículo utilitário tipo PICK-UP; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº. 069/2021; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 933/SEMADS/2021; **Vigência**: 12/04/2022; **Cobertura Orçamentária:** Função programática: 20.1220019.2040 Categoria Econômica: 4.4.90.52.99 e Ficha 396; **Valor Global**: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho nº:** 1736 de 09/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Heitor Moreira Alves.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CF67F652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº77/CPL/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002/SEMFAP/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia.

ABERTURA E INICIO DO PREGÃO:

ONDE SE LÊ:

Dia 17/12/2021 a partir das 09h00min:

LEIA-SE:

Dia 22/12/2021 a partir das 09h00min:

Ficando inalterado as demais informações Alto Alegre dos Parecis, 13 de Dezembro 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:33ABE055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 059/2021. PROCESSO Nº 958/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 2ª Revisão de 250 horas da Pá Carregadeira LW 300KV motor CHANGCHAI Transmissão HANGCHI YO 130 Eixo Seco Chassi XUG0300VVMPB01191, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Convenio do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.**
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73.**

DO VALOR
O valor GLOBAL é de **R$: 5.818,48** (cinco mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, SENDO** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para Serviços e R$ 4.018,48 (quatro mil e dezoito reais e quarenta e oito centavos) para Peças.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:96D4D4EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 060/2021. PROCESSO Nº 873/SEMADS/2021

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 2ª Revisão de 500 horas da Retroescavadeira modelo 3CX, ano de fabricação 2021, motor nº SD320/45064H00300849, CHASSI SOR3CXTTEM3038595, SERIE Nº 3038595, Recurso Próprio contato nº 021/ASJUR/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**.**
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICULAS LTDA-EPP, CNPJ 19.614.834/0001-01.**

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 5.915,00** (cinco mil novecentos e quinze reais) SENDO **R$ 3.347,00** (três mil trezentos e quarenta e sete reais) para aquisição de peças e **R$ 2.568,00** (dois mil quinhentos e sessenta e oito reais) para serviço de revisão.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A5A0C5E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 282/GP, DE 13 DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 282/GP, de 13 dezembro de 2021.

"Define o valor da UPF para o exercício de 2022".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 334 da Lei Complementar Municipal nº. 065/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º O Valor da Unidade Padrão Fiscal no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO – UPF para o exercício de 2022 fica fixado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:A93DF809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 283/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto nº. 283/GP, de 13 de dezembro de 2021.

"Institui o Calendário Fiscal para o ano de 2022 no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e,
CONSIDERANDOa necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis vigentes, para vigorar no exercício de 2021;
CONSIDERANDOa importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Alto Alegre dos Parecis, que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;
CONSIDERANDOo programa de modernização da administração fazendária do Município, cujo principal objetivo é melhorar a relação fisco-contribuinte através da transparência e ampla divulgação da legislação tributária.

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2022, conforme prazo e condições estipulados neste decreto:

Art. 2° O prazo para recebimento da guia de pagamento no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo é 15 (quinze) dias antes do vencimento da primeira parcela fixada neste Decreto.

Art. 3ºNa hipótese do não recebimento das guias para pagamento dos tributos até a data do vencimento, o contribuinte deverá comparecer ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis para solicitar a emissão da 2ª via.
Parágrafo único.Caso o contribuinte ou o responsável requeira a 2ª via do documento de cobrança a que se refere o caput, após os prazos estabelecidos neste decreto, perderá os benefícios referentes aos descontos, incidindo sobre o valor devido os acréscimos moratórios.

Art. 4º A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:
I – IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)
a) Cota única: pagamento até 31 de maio de 2022, com desconto de 10% (dez por cento);
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de maio de 2022; 2ª – Vencimento até 30 de junho de 2022.

II – TAXAS/SERVIÇOS URBANOS
a) Cota única: pagamento até 31 de outubro de 2022, sem desconto;
b) Parcelamento em até 02 (duas) vezes: 1ª – Vencimento até 31 de outubro de 2022; 2ª – Vencimento até 30 de novembro de 2022.

III – ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
a) Cota única: pagamento até 31 de março de 2022, sem desconto;

IV – ISS FIXO ANUAL
a) Cota única: para pagamento até31 de março de 2022, sem desconto;
Parágrafo Único: O Contribuinte poderá emitir as guias de pagamento por meio do sítio eletrônico do Município, caso esteja disponível essa modalidade para o respectivo tributo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de dezembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:2540B7EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 082/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-247/2021/SEMTUR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **082/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-247/2021/SEMTUR**, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS,** para atender as atividades e eventos e que serão promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Alto Paraíso-RO, por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 29.107,30 (vinte e nove mil cento e sete reais e trinta centavos),** em favor das seguintes empresas: **01) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ: 04.925.681/0001-50**, ganhadora dos itens: 01, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 no valor de **R$ 16.621,80 (dezesseis mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), 02) JONISAN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - CNPJ: 85.086.197/0001-86** ganhadora do item: 02 no valor de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), 03) L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:01.060.256/0001-57** ganhadora dos itens: 04, 21 e 22 no valor de **R$ 4.596,70 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), 04) ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA – CNPJ: 09.381.459/0001-57** ganhadora dos itens: 11, 19 e 20 no valor de **R$ 5.548,80 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Alto Paraíso, 10 de dezembro de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:72E5790E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1368/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **078/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº **1-1368/2021**, cujo objeto **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS,** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Alto Paraíso – RO". **com valor total homologado de R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais),** em favor da empresa: **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI –** inscrita sob CNPJ: **41.647.068/0001-44**.

Alto Paraíso, 09 de dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:42B09424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1808/SEMED/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do **Processo Administrativo nº 1-1808/SEMED/2021**, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3"**, conforme termo de compromisso de emendas nº **202003291-4**, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2021, PregãoEletrônico nº6/2021,Processo nº23034.026938/2021-09, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, no valor de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil, e novecentos reais), em favor da empresa MAN LATIN América e Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:9B040434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1809/SEMED/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA através do **Processo Administrativo nº 1-1809/SEMED/2021**, a despesa com a "AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO, TIPO **ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3"**, conforme termo de compromisso PAR nº **202003782-4**, por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2021, PregãoEletrônico nº6/2021,Processo nº23034.026938/2021-09, do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, no valor de R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil, e novecentos reais), em favor da empresa MAN LATIN América e Comércio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ: 06.020.318/0001-10.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7CEA931E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO- TP 002-2021

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO N°: 1125/**2021**

Retifica-se A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural e Câmara, dia 02/12/2021, a AROM na página 09, edição nº 3105, do dia 03/12/2021, Código Identificador: 46308D9F, Correio Popular, dia 04/12/2021 classificados, pág 06, Diário Oficial da União, seção 03, edição 228, do dia 06/12/2021, Diário Oficial do Estado, edição 238-273, do dia 03/12/2021 e Portal Transparência do Município dia 07/12/2021.

Onde se lê: *"E*m favor da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 10.383.061/0001-39

LEIA-SE*: E*m favor da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, CNPJ: 29.000.574/0001-41.

Alto Paraíso, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:88D40C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 009-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, **adjudica e homologa** a despesa por meio da **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021**, referente ao Processo Administrativo nº 1-1575/SEMED/2021, cujo objeto é a "REFORMA DA E.M.E.I.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB 30 – ALTO PARAÍSO RO. COM CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: PINTURA TOTAL DA ESCOLA, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC. SENDO A ÁREA DE TOTAL DE 630,97M²" no valor Global de R$ 252.792,78 (Duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, CNPJ: 21.765.570/0001-42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso-RO, 10 de Dezembro de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:44EBDE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 591/2021

PORTARIA Nº 591/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JUCILENE RAFAEL SALTON**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 750372/SSP/RO e do CPF: 712.068.762-04, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2167AEC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1045/2021

LEI Nº 1045/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e sanciono a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município de ALVORADA D'OESTE, visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Executivo, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar 101/2000 e 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64.
TÍTULO II
DAS CONCEITUAÇÕES
Art. 2º. O Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.
Art. 3º. Entende-se por Sistema de Controle Interno do Poder Executivo o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência e efetividade nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos, abrangendo:
I. O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia visando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos; a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e o cumprimento da legislação e das normas gerais que regulam a atividade específica da unidade controlada;
II. O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III. O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município efetuado pelos órgãos próprios;
IV. O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;
V. O controle, exercido pela Controladoria Geral do Município, destinado a avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução orçamentária, o atendimento dos limites constitucionais relativamente a despesas com pessoal, educação e saúde, a consistência dos relatórios de gestão fiscal e a observância das disposições relativas aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
Parágrafo Único. As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
VI. O controle, exercido pela Controladoria Geral do Município através de auditoria interna, destinado a avaliar a eficiência do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
VII. O controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que de qualquer forma receba recursos públicos;
Art. 4º. Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às funções finalísticas ou de caráter administrativo.
TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Art. 5º. São responsabilidades do Órgão Central do Sistema de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes responsabilidades:
I. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
IV. Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
V. medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI. avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e de Investimentos;

VII. exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
VIII. estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IX. aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
X. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XI. participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XII. manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres, quando houver elementos que justifique a atuação direta do Órgão Central do SCI;
XIII. propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV. instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV. alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI. revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XVII. representar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

TÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DE TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º. As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:
I. exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II. exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;
III. exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV. avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, seja parte;
V. comunicar ao Órgão Central do SCI qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V
DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DAS NOMEAÇÕES
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Art. 7º. A Prefeitura Municipal, abrangendo os órgãos da administração direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 8º. O cargo de Controlador Geral, o qual responde como titular da correspondente Unidade de Controle Interno denominada Controladoria Geral do Município, terá suas competências definidas na Lei especifica de Organização e Estruturação Administrativa.
Parágrafo Único. O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior em uma ou mais áreas, devendo ser Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
Art. 9º. Deverá ser criado no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de Técnico de Controle Interno, ou denominação equivalente, a ser ocupado por servidores que possuam formação superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.
§1º. Para preenchimento do cargo previsto no caput, a formação superior do servidor deverá ser nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia;
§2º. Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro de pessoal do Poder Executivo, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.
Art. 10. Na composição do quadro permanente de pessoal da Unidade de Controle Interno, pelo menos um servidor deverá ter formação e habilitação na área das ciências contábeis.

CAPÍTULO III
DAS NOMEAÇÕES

Art. 11. É vedada a indicação e/ou nomeação para o exercício de função ou cargo, relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:
I. punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
II. condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Art. 12. Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:
I. atividade político-partidária;
II. patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
Art. 13. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
Parágrafo Único. O agente público, que por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 14. O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Executivo, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do estado, se for o caso.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As despesas da Unidade de Controle Interno ocorrerão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8D6FF4D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO Nº 159/2021 Alvorada d'Oeste, 10 de dezembro de 2021.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E TOMBAMENTO FÍSICO DE PATRIMÔNIO MÓVEIS E IMÓVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a disposição da Resolução nº 153/2014 do Tribunal de Contas de Rondônia que parametriza os meios para classificação e depreciação patrimonial;
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial de Levantamento e Tombamento Físico de Patrimônio móvel e imóvel, no âmbito do município de Alvorada do Oeste, no exercício de 2021, pelo período de 21 (vinte e um dias) dias, sob a presidência do Primeiro e membros, a saber:
I. William Alcantara SEMAF Presidente
II. Joseilda da Costa SEMED Membro
III. Rafael Junior de Souza Camargo GABINETE Membro
Art. 2º. Compete à Comissão realizar todos os procedimentos para verificação in loco, a fim de proceder relatório conclusivo do Levantamento, Tombamento e Avaliação:
I. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais.
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município de Alvorada do Oeste/RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração enviadas pelas Secretarias e Órgãos vinculados.
III. Realizar Levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial.
IV. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Alvorada d'Oeste/RO.
V. Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;
VI. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VII. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município.
VIII. Identificação de bens patrimoniais não localizados.
Art. 3º. Caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite para a entrega dos relatórios de verificação in loco e entrega definitiva do relatório conclusivo contendo as observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso, consequentemente apresentando os saldos finais, bem como contido a depreciação dos bens moveis na data de 31/12/2021.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Semaf

LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretaria Municipal de Gestão Governamental

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7E61F7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 160/2021

DECRETO Nº 160/2021 Alvorada d'Oeste, 10 de dezembro de 2021.

DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ALVORADA DO OESTE/RO, PARA O BIÊNIO 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção das de políticas públicas de Assistência Social, no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 206, de 03 de junho de 1996, que cria o Conselho Municipal dos Assistência Social – CMAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 que altera a Lei n 8.742 (LOAS) que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que institui orientação para regulamentação do art. 3 da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 23/2006, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do Setor;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 24, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006 Regulamenta entendimento acerca de representantes de usuários e de organizações de usuários da Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 17 de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender às especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de

Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão deliberativo, de assessoria, articulação e controle da política pública municipal de Assistência Social, no âmbito do Município de Alvorada do Oeste/RO;
CONSIDERANDO o Processo Eleitoral realizada para a eleição das entidades da sociedade civil organizada para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
DECRETA
Art. 1º. Nomear e empossar os Conselheiros de Direitos que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alvorada do Oeste/RO, para o biênio 2022-2023, sendo eles:
§1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada (Entidades não Governamentais):
I. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
a. Eraldo de Melo Pereira – Membro Titular;
b. Ivone Lima de Souza – Membro Suplente.
II. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:
a. Nelcino Pereira de Souza – Membro Titular;
b. Adilson Banzza – Membro Suplente.
III. Representantes da Associação dos Produtores Rurais da Linha 48 – ASQUAOITO:
a. Jeremias Malaquias de Souza – Membro Titular;
b. Mônica da Silva Horta – Membro Suplente.
IV. Representantes da Paróquia Cristo Ressuscitado:
a. Rosária Pedroso da Silva – Membro Titular;
b. Luiz Beltrane Neto – Membro Suplente.
§2º. Representantes Governamentais (Governo Municipal):
I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS:
a. Edivânia Simone Alves da Silva – Membro Titular;
b. Vera Lucia Ribeiro Braga Rodrigues – Membro Suplente.
II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a. Roselia Nonato de Souza – Membro Titular;
b. Joseilda da Costa Cavalcante – Membro Suplente.
III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
a. Maria Socorro do Nascimento – Membro Titular;
b. Lucilene Leme Oliveira – Membro Suplente.
IV. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN:
a. Raiane Ferreira Silvério – Membro Titular;
b. Gabriely Martins Costa – Membro Suplente.
Art. 2º. A função de membro do Conselho Municipal de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro Municipal do CMDCA, dos representantes do Poder Executivo, será considerado prioritário.
Art. 4º. Os membros do CMAS deverão obedecer às disposições e previsões legais contidas nas Leis Municipais nº 206/96 e nº 335/01, bem como aquelas previstas em seu Regimento Interno, e, por fim, as Resoluções do CNAS e CEAS e demais legislações vigentes e aplicáveis.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente - SEMAS

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:FFD5174B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Ordinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 14/12/2021 às 12:00h na sede da AMR.
Pauta:
Manifestação quanto a Revisão Ordinária do Contrato nº 194/2016:
- Relatório COMPLEMENTAR FIPE,
- Outros assuntos propostos.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**661134**e o código verificador**CB9AF86F**.

Referência: Processo nº 1-8605/2020.	Docto ID: 661134 v1

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:E03F2A82

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa ID nº 13.112 e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0095.1.1.2021, cujo objeto é a "Aquisição de SCANNER E TELA PARA NOTEBOOK**.*"*, Em favor da Empresa **R R COMERCIO ELETROELETRONICOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 42.036.849/0001-65**, no valor de R$ **13.422,70 (Treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado Mural
13/12/2021

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:5FAA49FC

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 00126.1.1.2021, cujo objeto é a "Aquisição e recarga de extintores para forma de prevenção de Sinistros (incêndios), bem como à aquisição de suporte para tripé de extintores em atendimento a notificação do copo de bombeiros**.*"*, Em favor da Empresa **MARIA LUZIA DA SILVA** inscrita no **CNPJ: 42.036.849/0001-65**, no valor de R$ **7.661,00 (Sete mil, seiscentos e sessenta e um reais).**

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado Mural
13/12/2021

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:A7BB0323

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0023/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 160.1.1.2021/CMA, cujo objeto é a *"1º CONGRESSO DO ESTADO DE RONDONIA"*, Em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), inscrita no CNPJ: 34.028.316/0001-03, no valor de R$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais).

RENATO GARCIA
Presidente/vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado Mural
13/12/2021

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:8F0BEC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA SEMED FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATUALIZADO EM 10/12/2021 - PROCESSO 17773/2021

RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICAS EM ED FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATUALIZADO EM 10/12/2021 - PROCESSO 17773/2021

Fonte de Recurso: Recursos da Educação no Ensino Fundamental-Despesas Correntes

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	OBSERVAÇÃO	DATA DARETIRADA	EMPENHO	VALORR$
1	H L P COMERCIO ELETROFONIA EIRELI	16.866.828/0001-67	Irregularidade fiscal.(certidão federal) Em atendimento ao Decreto Municipal n.°15.155/2019, Art. 11, Parágrafo1º.	10/12/2021	6122/2021	1.405,50

Ariquemes/RO, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:CD8D6FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 20734/2021

APrefeitado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº47/2021/CPL/SML/PMA,(ID 646644)eParecer 987 de 08/12/2021 (ID 653907),resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 20734/2021, cujo objeto é a:Aquisição de Tubos Armcos, por meio de inexigibilidade de licitação, para atender ao Convênio n.° 053/2021/FITHA.Em favor da empresa:**ARMCO STACO S.A,**CNPJ:72.343.882/0001-07,com valor total de:**R$ 1.459.600,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**(PropostaCotação ATUALIZADA 29/11/2021 de 29/11/2021 (ID 635320)válida até 15/12/2021).
Ariquemes/RO,08 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2194BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer jurídico 1004/2021, Processo nº 17276/2020 – SEMSAU, referente a Tomada de Preços nº 08/2021. Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. Preenchidos os requisitos do certame, pautando pela deliberação acatamento e Homologação dos valores apurados na 5ª ATA – ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTE A REAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL/SML.
Empresa: E & J SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33;
Valor de R$ 478.434,83 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C5DB6811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 157/SML/2021 PROC. N.º 7003/PGM/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º157/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º7003/PGM/2021, cujo objeto é:"Aquisição de (02) aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone android, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades da procuradoria geral do município - pgm de Ariquemes/RO".Em favor daempresa:**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**- CNPJ: 42.036.849/0001 -65,com o valor totalde **R$2.058,08(dois mil e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

Ariquemes/RO,13de dezembrode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:2C6B515C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **Parecer jurídico986/PGM/2021 Processo1-20783-2021, JUSTIFICATIVA: 053/2021/CPL/SML/PMA,** homologa a despesa quanto a *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO*

HOSPITALAR ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO após tentativa frustrada de aquisição via pregão eletrônico**.** Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor das empresas:
FORNECEDOR:AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ:261.291.770/0001-86.
VALOR TOTAL:R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa).
Itens: 1 e 3.

FORNECEDOR:SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR
CNPJ:06.065.614/0001-38.
VALOR TOTAL:R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
Itens:5, 6, 13.

FORNECEDOR:GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:17.472.278/0001-64
VALOR TOTAL:R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta).
Itens: 4 e 7

FORNECEDOR:CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ:32.743.242/0001-61
VALOR TOTAL:R$ 26.329,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte e nove reais).
Itens:2, 8, 10, 15

FORNECEDOR:JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ:38.460.625/0001-09.
VALOR TOTAL:R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
Itens: 11.

FORNECEDOR:PONTUAL HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ:24.382.535/0001-32.
VALOR TOTAL:R$ 9.810,00 (nove mil oitocentos e dez).
Itens:12,14,

FORNECEDOR:CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ:01.640.262/0001-83
VALOR TOTAL:R$ 736,80 (setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Item: 17.

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:F2803BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2021

Processo Administrativo nº20.263/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) C.E CARVALHO COMERCIAL - ME CNPJ:**24.864.422/0001-73**
OBJETO: Aquisição, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços 21/2021 advinda do Pregão Presencial SRP N° 005/2021, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, consistindo em equipamentos e materiais permanentes atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes/RO em conformidade com a proposta de aquisição Nº 07582.909000/1200-08 do Ministério da Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR:R$12.167,40(doze mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº4243/2021.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DO CONTRATO: Celeste Batista Lima.

Ariquemes/RO, 10de dezembrode 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:ABAF645B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o Parecer nº 1.003/2021/PGM, processo n.° 21.002/2021, homologa a despesa, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.° 48/SEMAD/2021, P.E. 89/2021 da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, com vistas a aquisição de materiais médico hospitalares, para atender as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, em favor da empresa:

FORNECEDOR: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 32.180 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais)

Ariquemes RO, 13 de dezembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:A1DBA408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer jurídico 1004/2021, Processo nº 17276/2020 – SEMSAU, referente aTomada de Preçosnº08/2021. Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde. P**reenchidos os requisitos do certame, pautando pela deliberação acatamento eHomologaçãodos valores apurados na** 5ª ATA – ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS REFERENTE A REAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL/SML.

Empresa:**E & J SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.421.080/0001-33;**
Valor deR$ 478.434,83(quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:35C5F357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: **4646/2021**
Processo Administrativo: **142/2021**
Fornecedor:BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 05.216.859/0001-56
Nota de Empenho nº. 322/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 141/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 10 de dezembro 2021**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:532804F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2021/CPLMS PROCESSO Nº 2070/2021/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 11.239/GAB/PMB/2021, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(um) Misturador de Ração 1 linha, serie 5933, com o Tombamento Municipal 15502, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min do dia 13 de janeiro de 2022 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 11.239/GAB/PMB/2021.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:54FD53F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA RSDC COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.581.422/0001-29.

Contratada **RSDC COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Padre Adelino, quarta parada, nº 2074, andar 12º. conj 121, sala 03, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob o nº: **26.581.422/0001-29.**

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para à **aquisição de materiais de consumo (Materiais elétricos),** para atender a demanda da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, junto ao Município de Buritis-RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 1795/2020, Pregão Eletrônico 002/2021, Ata de Registro de Preços 17/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE ENTREGA DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O Município de Buritis-RO , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.266.058/0001-44 CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 17/2021 foi firmada em 04/03/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 1795/2020, Pregão eletrônico nº 002/2021;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em atender ao item "6.2 **O prazo será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Faturamento"**;
c) que os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento nº 1317/2021, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega dos itens deveria ter ocorrido ate o dia 30/07/2021, portanto em atraso há mais de 30 (trinta) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
e) que a empresa encaminhou solicitação de Reequilíbrio de preços na data de 27/04/2021, entretanto, conforme consta nos autos do processo, foram feitas tentativas de negociações para atender ao solicitado, porém sem sucesso, visto que a contratada não encaminhou as notas fiscais para que fossem auferidos os preços a serem reajustados.
f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pela Secretaria de Obras.
12.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
12.3- A Empresa se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados;
12.4- A Empresa obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste Termo de Referência, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente termo;
12.5- A Empresa se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras após a emissão da ordem de compra dentro de no máximo 15 (quinze) dias corridos da realização do pedido de segunda a sexta-feira, tendo em vista a falta de espaço para armazenamento dos mesmos, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem à venda;
12.6- A futura Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais;
12.7- A futura Licitante vencedora deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta licitação;
12.8- Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
12.10- A Empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta municipalidade ou a terceiros e razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais...

DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento de acordo com a descrição no Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por 03 (três) vezes, em um período de 30 (trinta) dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato/ata, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **contados a partir da notificação**;
9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As **sanções** somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Diante do exposto, NOTIFIQUE-SE a empresa **RSDC COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 26.581.422/0001-29**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, dentro do prazo de 05(cinco) dias, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

Notifique-se;

Buritis/RO, 23 de novembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira..

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:36D26611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 PROCESSO Nº 1106/2021/SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.772/PMB/2021, torna público aos interessados, que por um lapso foi descrito errado **o nome da empresa** na ata de registro de preço 073/2021, que será corrigido através desta errata, visto que o erro não interfere no valor nem em outros estágios do processo licitatório, no pregão eletrônico 143/2021 para **Futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**.**

Onde se lê:

IDÉIA COMUNICAÇÃO VIRTUAL E COMÉRCIO LTDA

Leia se:

IDÉIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA

MÔNICA PAIVA VIEIRA
Membro da CPLMS

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Buritis - RO, 13 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:15197758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2021/CPLMS PROCESSO N.º 2049/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Ambulância, 0 (zero) km**, valor prévio total **R$ 255.580,25 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:30D4AF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 088/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 2093/2021/GABINETE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso ”inscrição para participação de servidor (s) municipal (s) de cursos disponibilizados pela Comunidade Contratações Públicas durante o período de 12 (doze) meses”.
Classifica- se a favor do: **COMUNIDADE CONTRATAÇÕES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA** CNPJ: **41.938.076/0001-40**, no valor de R$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 13 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:615DA630

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação 088/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-2093/GAB/2021** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **COMUNIDADE CONTRATAÇÕES PUBLICAS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 41.938.076/0001-40 a proposta no valor de R$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais).**

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:354734A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11941 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$88.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

29308.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

31108.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI25.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

31208.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI4.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

31308.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRI250,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33908.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSI19.500,00
3.1.90.94.99OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R.: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

29708.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-10.000,00
3.3.90.08.99OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAISF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021001SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

29808.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-2.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

29908.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-1.300,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

30208.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-600,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

30308.243.1004.2038.0000MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR-600,00
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

31608.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO-30.000,00
3.3.90.08.99OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAISF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

31708.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO-3.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

32008.243.1004.2096.0000APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO-1.550,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33608.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-5.000,00
3.1.90.11.50SALÁRIO MATERNIDADEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

33708.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-18.200,00
3.1.90.11.52LICENÇA SAÚDEF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33808.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-9.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

34108.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE ASSIST-1.000,00
3.3.90.08.56SALÁRIO FAMILIAF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

38008.244.1004.2097.0000APOIO AO SERV DE PROTEÇÃO A COMUNIDADE - UNID DE B-6.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃOF.R. Grupo:0100
1Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A16F40CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.945, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora Marcia Teles Souza de Paula para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.368/2019

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **MARCIA TELES SOUZA DE PAULA, matricula nº 4089-1, cargo ZELADORA 40 HORAS** para o município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3AB66196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.946, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.430/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA, cargo Auxiliar Administrativo 40h** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D31C0E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.947, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GISELY DA SILVA BULIAN para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.867/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **GISELY DA SILVA BULIAN, cargo ENFERMEIRA 40h, matricula nº 3067** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0978241D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.948, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor RENATO FREITAS NASCIMENTO para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.848/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO, cargo motorista de veículo pesado** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D6B56201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.949, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI para o Município de Nova Mamoré/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.221/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **ROSEMAR DA SILVA AMORIM KIBAYASHI, matricula nº 3281, cargo Agente de Endemias 40 h** para o município de Nova Mamoré-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9F386DB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.950, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.978/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, cargo Agente Fiscal 40h matricula nº 3210-1** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B843BA03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.951, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1813-2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO, cargo Agente Comunitário de Saúde** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:578CD0DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.952, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES FREITAS para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1799/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **ALEXSSANDRA DE LIMA TORRES FREITAS, cargo Professora 20 horas,** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:120DD02F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.953, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA para a IDARON-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1717/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA, cargo zeladora, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C03A0CFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.954, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERICA ALEGRIA DOS SANTOS, para o Município de Pimenta Bueno e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.**276/2021.**

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **ERICA ALEGRIA DOS SANTOS, cargo Inspetora de Pátio, matrícula 3845-1, para o Município de Pimenta Bueno-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1971D0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.410/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO, cargo Professor I nível III 40 h, matrícula 621-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:358E7676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.956, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor VALDEIR LUIZ GONÇALVES para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.400/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **VALDEIR LUIZ GONÇALVES, cargo Professor de matemática 40h, matrícula 139 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4A1A121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.957, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor LUIZ DENARDIN para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.508/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **LUIZ DENARDIN, cargo Professor II nível II 20 h, matrícula 1704-1 para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F7B64A04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.958, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora OCILENE GONÇALVES SOARES para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.871/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **OCILENE GONÇALVES SOARES,** cargo Professor 40h (redução de 20 horas), matrícula 1809-1 para **a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD615E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.959, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.337/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA,** cargo Professor II nível II 40h matrícula 970-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DDEC571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.960, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.520/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA,** cargo Professor I nível III 40h (redução de 20 horas), matrícula 1711-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7086EB56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.961, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.326/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** cargo Orientadora Escolar 40h matrícula 3114-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F065A99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.962, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS

para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1009/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS,** cargo Pedagoga 20h matrícula 682-2 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:08563CCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.963, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVANETE DAS GRAÇAS MENDES para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1030/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **IVANETE DAS GRAÇAS MENDES,** cargo zeladora 40h, matrícula 5340 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BBDB053

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.964, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transporte – DER/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.868/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **EDINANDIA RAMOS NASCIMENTO,** cargo zeladora 40h, matrícula 3733 para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte – DER/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A8DFC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.965, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MAGALI BARBOSA DE SOUZA GOZZER para o Município de Cacoal-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.580/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **MAGALI BARBOSA DE SOUZA GOZZER,** cargo Auxiliar Administrativo 40h, matrícula 3327 para o Município de Cacoal-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC899581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.966, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora RENATA AREAS GAMBATI para o Município de Campo Novo de Rondônia e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.264/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **RENATA AREAS GAMBATI,** cargo Pedagoga 20h, matrícula 2570-2 para o Município de Campo Novo de Rondônia.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C8F96A89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora DALVA SILVA DE OLIVEIRA para o Município de Colorado do Oeste-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1049/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **DALVA SILVA DE OLIVEIRA,** cargo Professora 20h, para o município de Colorado do Oeste-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83C16361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.968, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO para a IDARON/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.413/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO,** cargo cozinheira 40 horas, matrícula 896 para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3338B414

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.970, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ALESSANDRA NAZARIO DA SILVA para o município de Cacoal-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.225/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **Alessandra Nazário da Silva** , cargo Professor I Nível III 20 horas, matrícula 97-2 para o município de Cacoal-/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BA33DF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.971, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOÃO BATISTA CAVALCANTE**,** e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-2013/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOAO BATISTA CAVALCANTE** 90 (noventa) dias, matrícula 2292, cargo Agente Comunitário de Saúde, **a partir de 22 de dezembro de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A73054B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.972, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor PEDRO ROMIS FAQUIM para o município de Ministro Andreazza-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1760/2017

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 do servidor **PEDRO ROMIS FAQUIM, cargo pedreiro 40 horas, para o município de Ministro Andreazza-RO**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 10 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B13DB3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar (sem ônus) a servidora Renilda Carlos de Moraes, para exercer o cargo de Defensor Dativo para atuar no Processo 1-1090/2018 e adota outras providências. ”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando os termos do Artigo 147, parágrafo único da Lei 21/97, e tendo em vista a solicitação formulada pela Diretora de Sindicância – Renata Oliveira de Souza,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar (sem ônus) a servidora **Renilda Carlos de Moraes Almeida**, servidora pública do quadro efetivo do município de Buritis, para sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **Defensor Dativo** do servidor **Edicargos Broseghini** no Processo n.1-1090/2018 para apresentar defesa escrita, podendo recorrer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:370B7A69

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 027/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1859/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), CNPJ 05.744.345/0001-73 – Objeto: 01 (uma) colhedeira de forragem tombamento 15122; 01 (uma) carreta agrícola – tombamento 15076.

Buritis – RO, 09 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:659CFF2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 017/PMB/2021

Processo nº 1-1464/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 007/2021/CPLMS

”ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.02.2007, conforme documento fls. 135, estabelecida à Linha 03, Marco 20, P. A. Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.893.724/0001-13, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor GENIVAL BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 701.931.772-34 e RG nº 000495615 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 06, Lote 15, Gleba 11, PA Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Sulcador para Cana Primeira Linha, SERIE 1146, com o Tombamento Municipal 014612,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante

Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 08 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)
CNPJ nº 08.893.724/0001-13
Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:35A8E890

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 018/PMB/2021

Processo nº 1-1859/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 026/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.06.2003, conforme documento fls. 102, estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IRENETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileiro, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 562.040.352-15 e RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, Km 11, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por **01 (uma) Colhedeira de Forragem de uma linha, acionamento por trator, equipado por transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 (quatro) rolos internos, sendo 02 (dois) rolos colhedores 01 (um) liso e 01 (um) móvel, rotor regulável com 12 (doze) facas em perfil C, engrenagem com regulagem de tamanho de corte, transmissão por correia 5 V, super HC, 540 RPM, POTENCIA REQUERENTE DE 50 a 80CV, com o Tombamento Municipal 15122, Tombamento Estadual 17819, E 01 (uma) Carreta Agrícola Metálica, tipo basculante, com capacidade de 05 (cinco) toneladas, com Tombamento Municipal 15076 e Tombamento Estadual 17820** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Buritis/RO, 10 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

____
ENDEREÇO:
CPF Nº

____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDB16095

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 019/PMB/2021

Processo nº 1-1860/2021-SEMAGRI
Chamamento Público nº 026/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS), doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 27.06.2003, conforme documento fls. 114, estabelecida à Linha 07, Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora IRENETE ALVES DE ALMEIDA FREITAS, brasileiro, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 562.040.352-15 e RG nº 000427426 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, Km 11, , P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto**, 01 (uma) Ensiladeira JF 30 P c/ motor de 3 CV, rotor com 03 facas de perfil L, com o Tombamento Municipal 15075, Tombamento Estadual 17827,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-01 KM 10 (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº
Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91AC13A4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 022/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1865/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA), CNPJ 05.133.332/0001-68 – Objeto: 01 (uma) plaina dianteira agrícola tombamento 15123.

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F908DBE2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (**Decreto 11239/2021)** e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 019/2021/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1861/SEMAGRI/2021** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA), CNPJ 05.133.332/0001-68 – Objeto: 01 (uma) carreta agrícola tombamento 15077.

Buritis – RO, 10 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D5FDDB7C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 219/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1877/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

SCORPION INFORMATICA EIRELI CNP 04.567.265/0001-27 a proposta no valor de R$ 1.882,00 (mil oitocentos e oitenta e dois reais).

IR DA SILVA CABRAL COMERCIO VIRTUAL DE ELETRO ELETRONICOS CNP 10.883.077/0001-00 a proposta no valor de R$ 1.435,80 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

QUALITY ATACADO EIRELI CNP 15.724.019/0001-58 a proposta no valor de R$ 1.629,95 (mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNP 34.770.156/0001-73 a proposta no valor de R$ 40.118,96 (quarenta mil cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Buritis/RO, 10 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9CD68365

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/PMB/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1757/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1193 e/ou 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios: a Senhora PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, sócia administradora, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO o

Senhor LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA, sócio quotista, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 587.660 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 623.971.332-53, considerando que a administração da referida empresa será atribuída, conforme o capitulo IV, Cláusula 7ª, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a 5ª alteração contratual as fls. 662 a 669, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo é a prorrogado do prazo para conclusão dos serviços da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato nº 019/PMB/2020, ambos pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, ou seja, de **06.12.2021** até **07.03.2022**, de acordo com a data de vigência do contrato e a previsão legal do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas para a execução do aditamento do objeto, serão custeadas na dotação específica do orçamento previsto e vigente

CLÁUSULA TERCEIRA. Quanto a concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao contrato, solicitado pela empresa, deverá a Secretaria Municipal de Educação primeiramente indicar os recursos que serão utilizados para cobrir eventual despesa, encaminhando a nota de empenho do valor pretendido, com base na previsão legal da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Ficando a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, condicionado a apresentação de manifestação sobre a análise das planilhas de composição de custos e suas variações, indicando o percentual a ser concedido e que geraram o imprevisto desequilíbrio contratual, bem como a competente nota de empenho do valor, tendo em vista as orientações descritas no Parecer Jurídico de fls. 1.863 a 1.865 destes autos.

CLÁUSULA QUARTA. As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-95
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PMB/2020

PROCESSO N° 1-1757/2019 - SEMECE
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 2ª ETAPA – NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO POR MEIO DE CONTRATO DE REPASSE N° 835712/2016/ME/CAIXA, PROCESSO 2627.1032.249-13/2016

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 497.272,11
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUAL: R$ 521.029,90

VIGÊNCIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 07.03.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07.03.2022

Obs.: Que a concessão de Reequilíbrio Econômico Financeiro fica condicionado a manifestação da Secretaria Municipal de Educação e a emissão da Nota de Empenho do valor pretendido.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23691D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO: 1-68/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e montagem de toldos com finalidade de estacionamento.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262- 0001-83, representada neste Ato pela Senhora JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados **A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO,onde lê-se: "14.950,00(Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)", leia-se: "15.950,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta reais)",Informamos que os demais atos praticados no Termo de Homologação permanecem inalterados.**

Cabixi, 13 de Dezembro de 2021.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:C3BD8CD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 06/2021 PROCESSO Nº 2-65/2021

O Prefeito Municipal de Cacaulândia- RO, no uso de suas atribuições legais, atendendo o dispositivo Artigo 38, Inciso VII, c/c Art. 43, Inciso VI ambos da Lei Federal 8666/93, acolhendo a decisões

anteriores,**ADJUDICO**o resultado do processo administrativo 2-65/2021, modalidade Tomada de Preço 06/2021, para**Contratação de Empresa Especializada para Construção do Hospital Municipal 2ª Etapa, no âmbito doContrato de Repasse nº904702/2020/MSAUDE/CAIXA**de acordo com as condições no edital e seus anexos,**HOMOLAGANDO**vencedora a proposta apresentada pela empresa:**D. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI,**inscrita no**CNPJ 03.610.014/0001-15, sendo um valor global de R$ 1.569.519,32 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais e trinta e dois centavos)**
Cacaulândia RO, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D1CD0624

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1050/GP/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1050/GP/2021
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, NÃO CONTRIBUTIVO, DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ÀS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUO QUE NÃO TENHA CONDIÇÕES DE ARCAR POR CONTA PRÓPRIA COM AS DESPESAS DE FUNERAL DE FAMILIARES, A TÍTULO DE "AUXÍLIO FUNERAL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de benefício eventual, não contributivo, da assistência social, às famílias e/ou indivíduo, que comprovadamente, esteja com impossibilidade de arcar por conta própria com as despesas de funeral de familiares, a título de "auxílio funeral".
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais e Emergenciais por morte, serão concedidos ao cidadão e as famílias com renda per capita de até 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários, mediante parecer técnico da Equipe do Serviço Social do Município.
Art. 2º Ocorrido o óbito, a família ou os responsáveis deverão procurar a Secretaria de Assistência Social do Município a fim de requerer o Benefício Eventual.
Art. 3º O auxílio funeral constitui-se em uma prestação única em bens materiais e serviços de natureza funerária, devendo contemplar velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e translado, utilização de capela, isenção de taxas, fornecimento de caixão mortuário e ornamentação.
§1º Concede translado intermunicipal de Cacaulândia/Ariquemes/Cacaulândia.
§2º Ocorrendo óbito em Porto Velho, o Município de Cacaulândia arcará com as despesas de exames de serviço de conservação por meio de técnica de tanatopraxia padrão, adulto e especial e, translado de Porto Velho/Ariquemes, Ariquemes/Cacaulândia.
Art. 4º Ocorrido o óbito, a família ou os responsáveis deverão procurar a Secretaria de Assistência Social do Município, munidos de documentos relacionados abaixo, a fim de solicitar o benefício.
I - Declaração de Óbito do Hospital ou Declaração de Óbito do Instituto Médico Legal – IML ou Declaração do Sistema de Verificação de Óbito – SVO;
II - Carteira de Identidade e/ou outro documento oficial com foto da pessoa requerente;
III - Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone e/ou outro) da pessoa que veio a óbito.
Parágrafo único. Caso a família não comprove os critérios para a concessão do benefício, a Secretaria de Assistência Social emitirá um parecer de não concessão do benefício.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.
Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 098/GP/1997.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1C353752

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1051/GP/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1051/GP/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Cacaulândia, o Regime de Previdência Complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e estabelecido o limite máximo previsto para o Regime Geral de Previdência Social para os benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes.

§1º. O Regime de Previdência Complementar instituído pelo *caput,* aplica-se aos servidores efetivos que ingressarem no serviço público municipal dos poderes Executivo e Legislativo, a partir da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, independentemente, de sua inscrição como participante no plano de benefícios oferecido, bem assim àqueles servidores que exercerem, expressamente, a opção de que trata o artigo 40, §16, da Constituição Federal.

§2º. A implementação do Regime de Previdência Complementar se dará por meio da adesão, pelo Município de Cacaulândia, na qualidade de Patrocinador, a Plano de Benefícios administrado por Entidade Fechada de Previdência Complementar, mediante aprovação de Convênio de Adesão pela autoridade fiscalizadora competente.

Art. 2º. O Plano de Benefícios a que se refere o artigo 1º será estruturado em regulamento próprio, sob a modalidade de contribuição definida, observados os comandos das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001.

§1º. Todos os benefícios oferecidos pelo Plano deverão ser calculados e mantidos em função do saldo previamente constituído em favor de cada participante.

§2º. Para os benefícios cujo fato gerador tenha natureza não programado, como os concedidos em decorrência de eventos de invalidez e falecimento, poderá a Entidade Fechada de Previdência Complementar contratar junto a sociedade seguradora apólice para cobertura de risco adicional, visando à complementação das reservas constituídas quando do sinistro.

Capítulo II
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º. Poderão aderir ao Plano de Benefícios de que trata o artigo 2º desta Lei todos os servidores de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídos seus respectivos órgãos, autarquias e fundações, desde que:

I – Tenham ingressado no serviço público após a data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador ao Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar;
II – Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar e optado por transacionar de regime, na forma definida no artigo 40, §16, da Constituição Federal e artigo 4º desta Lei; ou
III – Tenham ingressado no serviço público antes da data de publicação de aprovação, pela autoridade fiscalizadora competente, do Convênio de Adesão do Patrocinador a Plano de Benefícios previdenciário administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar e declararem ciência de que não farão jus às contribuições do Patrocinador.

§1º. A inscrição do servidor de cargo efetivo a que se refere o inciso I do *caput* será automática e concomitante ao ato de posse.

§2º. É facultado aos servidores efetivos inscritos na forma do §1º manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de previdência complementar patrocinado pelo Município de Cacaulândia, observado o prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição.

§3º. Caso o participante exerça a faculdade prevista no §2º, observado o prazo do parágrafo anterior, esta será considerada nula, ficando assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido, corrigidas monetariamente.

§4º. O reconhecimento de nulidade da inscrição previsto no §2º e a restituição prevista no §3º não constituem resgate.

§ 5º. A contribuição aportada pelo patrocinador será restituída à fonte pagadora no prazo previsto no parágrafo 3º, corrigida monetariamente.

§ 6º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao Plano de Benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

§ 7º. Poderão aderir ao Plano de Benefícios, ainda, os servidores em exercício exclusivo de cargo, função ou comissão de livre nomeação e exoneração, bem assim os empregados celetistas contratados pelo município e suas autarquias e fundações, inclusive em regime temporário.

Art. 4º. Os servidores de cargo efetivo referidos no inciso II do artigo 3º poderão, mediante prévia e expressa opção, de forma irretratável, aderir ao Regime de que trata esta Lei, passando a ser observado, neste caso, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia.

Capítulo III
DO PATROCINADOR

Art. 5º. Independente do poder ou órgão ao qual o participante esteja vinculado, o titular do Poder Executivo do Município de Cacaulândia será o responsável pelo aporte de contribuições do Patrocinador e pelas transferências das contribuições descontadas dos servidores do Município de Cacaulândia à Entidade Fechada de Previdência Complementar administradora do seu Plano de Benefícios, observado o disposto nesta Lei, no Convênio de Adesão e no estatuto da Entidade.

Art. 6º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio de Adesão, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providencias necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 7º. O Convênio de Adesão a ser firmado pelo Patrocinador e a Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma do artigo 1º, §2º desta Lei, deverá conter cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

I – a inexistência de solidariedade do patrocinador em relação às obrigações:
da respectiva Entidade Fechada de Previdência Complementar;
de planos de benefícios aos quais não estejam vinculados; e
de outro patrocinador, ainda que vinculado ao mesmo plano de benefícios que o Município de Cacaulândia.

II – as obrigações das partes e as sanções previstas para hipótese de seu descumprimento;
III – os prazos de aferição e as condições de saída do patrocinador em caso de inadimplemento contratual.

Capítulo IV
DO CUSTEIO

Art. 8º. Para definição da base de cálculo das contribuições do patrocinador e do participante serão considerados os valores do salário, de subsídio ou da remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, inclusive as parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança, excluídas:

I - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
II - a indenização de transporte;
III - as diárias de viagens;
IV - o abono de permanência de que trata o § 19º do artigo 40 da Constituição Federal;
V- o auxílio-alimentação;
VI - o auxílio-creche;
VII - o salário-família.

Parágrafo único. O participante poderá optar ainda pela exclusão de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo em comissão ou função de confiança da base de cálculo definida no *caput*.

Art. 9º. As contribuições do participante incidirão sobre a totalidade do salário, da remuneração ou subsídio a que se refere o artigo 8º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele livremente definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios e o plano de custeio aprovado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, na forma do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001.

§2º. Para fins de aplicação da inscrição automática a que se refere o artigo 3º, §1º, desta Lei, o regulamento e o plano de custeio do plano de benefícios poderão prever regra específica de alíquota de ingresso, assegurado o participante o direito à revisão do percentual assim definido, na forma do parágrafo anterior.

§3º. Os participantes poderão realizar contribuições adicionais, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. O patrocinador somente se responsabilizará em realizar contribuições em contrapartida às dos participantes que atendam, concomitantemente, as seguintes condições:

I – seja servidor efetivo na forma prevista no artigo 3º, incisos I e II, desta Lei; e
II – receba subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o artigo 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º. As contribuições do patrocinador em favor do participante enquadrado nas condições previstas no *caput* do artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o artigo 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§2º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no regulamento do plano de benefícios e o plano de custeio previsto no artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 109 de 2001, e não poderá exceder ao percentual de 6,5% (seis e meio por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no neste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no *caput*, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados nos incisos I ou II do *caput*, estejam inscritos no Plano e permaneçam vinculados ao Patrocinador.

Art. 11. A Entidade Fechada de Previdência Complementar gestora do Plano de Benefícios manterá controle das reservas individuais constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Na condição de Patrocinador do Plano de Benefícios destinado aos servidores efetivos dos Poderes Executivo, e Legislativo, o Município de Cacaulândia será representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar por Decreto esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende a celebração de convênios de adesão, seus distratos e aditivos e manifestação acerca da aprovação, da liquidação, do saldamento ou da alteração do Plano de Benefícios patrocinado pelo Município de Cacaulândia e demais atos correlatos.

Art. 13. A concessão dos benefícios programados oferecidos pelo Plano de Benefícios de que trata esta Lei é condicionada à concessão do benefício pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia ou ao término da relação de trabalho entre o participante e o Município de Cacaulândia.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte, a título de adiantamento de contribuições futuras, à entidade de previdência complementar mencionada no § 2º do artigo 1º.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 13 de dezembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:C84051E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 261/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 261/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE: Art. 1°

Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**	
JESSICA RECO CRUZ		ENFERMEIRA - Matr.: 76301	
CPF	**Identidade Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.358.172-58	18139205/SSP / MT 104	1823	25787-2
DADOS DA VIAGEM			
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho	10/12/2021	12/12/2021	
Finalidade:			
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Jessica Reco Cruz, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar da cerimônia de abertura do Encontro de Grupo de Autocuidado/GAC em Hanseníase no Estado De Rondônia, custeado pela AGEVISA, conforme ofício nº 3022/2021/AGEVISA-NDCT. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 24, solicitação de despesa 4733/2021, Processo 6642/2021. Justificativa: Mem. 078/AAE/SEMUSA/2021 Saída: 10/12/2021 as 06h00min (previsão) Retorno: 12/12/2021 após as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Coletivo Terrestre (ônibus)			
ARBITRAR E CONCEDER			
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2021
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBD9290F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.491/PMC/2021

ALTERA O DECRETO N. 8.377/PMC/2021 QUE ESTABELECE ORIENTAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE

O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPATIBILIDADE E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS, REGULAMENTA O BANCO DE HORAS, EM ATENDIMENTO AO ART. 102 DA LEI N. 2735/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando solicitação emanada da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando 399//DRH/SEMAD/2021 acostado no Processo n.5424/BRANCO/2021.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e o parágrafo único do artigo 17 e o *caput* do artigo 20 do Decreto n. 8.377/PMC/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. **Excepcionalmente,** caso não seja possível o atendimento ao disposto no art. 12, desde que devidamente justificado no interesse público e, havendo previsão orçamentária equivalente, poderá ser indenizado o saldo de banco de horas respectivo, que deverá ser autorizado pelo Secretário Municipal de Administração conjuntamente com o Secretário Municipal requerente.

Parágrafo Único A totalidade das horas crédito que compreende o banco de horas serão indenizadas como serviço extraordinário, devendo o cálculo observar a remuneração do servidor, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou de 100% (cem por cento), conforme o caso.

Art. 20 Será de inteira responsabilidade da Secretaria de lotação do servidor a confecção, anotação e controle do relatório individual de banco de horas, **dia-a-dia, hora-a-hora**, com as devidas autorizações do Secretário Municipal e Chefe Imediato, o qual será posteriormente conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica revogado o inciso II do artigo 10 do Decreto n. 8.377/PMC/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Compreenderão as horas crédito do banco de horas o que exceder ao limite mensal de 52 (cinquenta e duas) horas, na forma imposta no art. 101 do Regime Jurídico, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
I – as horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo público em sua lotação.
II – Revogado.
§ 1º Será debitado do crédito do banco de horas a proporção de 08 (oito) horas para cada folga concedida, independentemente da carga horária diária que o servidor cumpra.

§ 2º Será debitado do crédito do banco de horas a proporção de 100 (cem) horas para o gozo de 15 (quinze) dias consecutivos de folgas ou de 200 (duzentas) horas para o gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de folgas.
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C5D9524

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.490/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA THAÍS SOARES DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando o memorando nº 908/GAS/SEMED/2021 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora THAÍS SOARES DUARTE, ocupante do cargo de Professora de Ciências Físicas e Biológicas, matriculada sob o n. 7356, com cédula de identidade RG sob o n. 910595 SSP/RO e CPF/MF n. 823.660.552-34, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O ônus da remuneração ficará a cargo do Município de Pimenta Bueno /RO.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
Oab/ro N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B37C7A2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.489/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando a solicitação de prorrogação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

Servidores do Município de Cacoal	Servidores do Estado de Rondônia
CHEILA DORIAN, professora, com carga horária de 20h, matricula 2994, com habilitação em Magistério	JESUINA GONÇALVES ARGENTE, professora, com carga horaria 20h, matricula 30003532, com habilitação em Letras.
FABIANA TREVIZANE, professora, com carga horária 20h, matricula 1761, com habilitação em Letras.	CLEONICE DANTAS DA SILVA, professora, com carga horaria 20h, matricula 300060746, com habilitação em Pedagogia.
JOELMA CASTRO ALVES FERNANDES, professora, com carga horária de 20h, matrícula 5058, com habilitação em Pedagogia.	MARIA INEZ COSTA JASKIU, professora, com carga horaria 20h, matricula 238151, com habilitação em Magistério.
VERA LUCIA GOMES, professora, com carga horária 20h, matrícula 2567, com habilitação em Pedagogia	KEILA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO GOMES, professora, com carga horaria 20h, matricula 300063401, com habilitação em Pedagogia/Supervisão.
LAIDE MARIA RUIZ FERREIRA, professora,	IZABEL CARETA, professora, com carga horaria

com carga horária de 40h, matrícula 5046, com habilitação em Magistério.	20h, matricula 300099084, com habilitação em Pedagogia/Supervisão.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízos financeiros.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 10 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 1360

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A607DBA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.487/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE E JOCIANE OSTROWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;
Considerando o Requerimento de Permuta;

Considerando o Despacho da Sra. Secretária Municipal de Administração;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE, servidora pública municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 7785, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – JOCIANE OSTROWSKI, servidora pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ocupante do cargo de enfermeira, matrícula 2578, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 1360

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F28A3C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.488/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o Oficio nº 803/2021/GAB, da Prefeitura de Vilhena, de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do servidor CLAUDIONOR RODRIGUES MILANI, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matriculado sob o n. 68, portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 288.028 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 283.974.442-20, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cacoal- RO, 10 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO N. 1360

VIVIANI RAMIRES SILVA
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06A69008

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO 135-2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3569/GLOBAL/2021

Processo n. 3569/GLOBAL/2021
Recorrido: Município de Cacoal.
Recorrente: AF MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ.
O prefeito do município de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação que julgou **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa AF MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA e decidiu acolher a decisão da SUPEL, mantendo a decisão de HABILITAÇÃO da empresa ZETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Publique-se.

Cacoal/RO, 19 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE3EF507

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 5679/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5679/2021
b) Licitação nº:	180/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	08/12/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.222.411/0001-04
Itens: 02 e 10
Valor Homologado – R$ 57.302,46 (cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Itens: 01, 03, 04 e 06
Valor Homologado – R$ 20.175,48 (vinte mil cento e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Valor Total Homologado – R$ 77.477,94 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A073C83E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5732/2021
b) Licitação Nrº :	162/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	13/12/2021
e) Objeto Homologado	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEICULO FIAT MOBI .

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
ITEM: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

CACOAL, 13 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1515DDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N.006/PMC/15

PROC. 1469/Global/2015 –Vol. V.
LOCATÁRIA: SEMAST
LOCADOR: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME.
CNPJ: 18.809.041/0001-99
OBJETO: Prorrogar o prazo e aditivar o valor
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DO VALOR: R$ 22.008,00 (vinte e dois mil e oito reais)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Carta Contrato n. 006/PMC/15.
DATA: 07/12/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:879631F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 007/PMC/2021

PROCESSO: 3082/GLOBAL/2020 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.435.386/0001-76
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 007/PMC/2021.
DO VALOR: R$ 184.021,14 (cento e oitenta e quatro mil vinte e um reais e quatorze centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 007/PMC/2021
DATA: 07/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7937ADAF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 147/PMC/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3091/GLOBAL/2020 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 147/PMC/2020 para o trâmite administrativo de pagamento final da obra de construção do muro na E E.M.E.I.E.F. SANTOS DUMONT, localizada na linha 07, lote 56, Gleba 06, no município de Cacoal/RO, no município de Cacoal.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 147/PMC/20.
DATA: 03/12/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95AAD4CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma da E.M.E.I.E.F Ângela Maria da Mata Perdoncini, localizada na rua Rosinéia de Souza, n. 4072, bairro Village do Sol, Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de dezembro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:003E5827

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Reforma da E.M.E.I.E.F Santos Dumont, localizada na Linha 07, Gleba 06, Lote 56, Zona Rural de Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de dezembro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B0DF92EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Obra de Construção de Infraestrutura para Implantação de Academia Tubular no Campo do Village do Sol, no Ginásio Poliesportivo Ronaldo Aragão, na Praça do bairro Eldorado e na Praça do bairro Vista Alegre, Zona Urbana de Cacoal/RO.

Cacoal, 10 de dezembro 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10C9D20B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/SEMPLAN/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A 3° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS.

THIAGO A. DE C. CÂMARA, Secretário Municipal Da Secretaria de Planejamento – SEMPLAN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, **RELATIVOS A 3° ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMPRESA PAS**. **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6126/ORDINÁRIO/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA PAS – PROJETO, ASSESORIA E SISTEMA EIRELI**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Wilson de Araújo Viegas – Engenheiro Civil – CREA-RO ° 815/D – Cad. 5971

PRESIDENTE: Aylton Deo de Freitas Filho – Engenheiro Civil – CREA DF 6900/D

MEMBRO: Pâmella Aline de Farias Escobar – Cad. 9370 – CPF: 927.752.172-49

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de dezembro de 2021.

THIAGO A. DE C. CÂMARA
Sec. Munic. de Planejamento
Dec. nº 7097 /PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD496DAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO. TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMEN

PROCESSO PMC: 6695 /ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS MUNICIPAIS).**
para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços **N° 28/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO.**

EMPRESA DETENTORA**: BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EIRELI.**
CNPJ: 07.473.831/0001-20

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) DE EQUIPAMENTOS EM ÁREAS PÚBLICAS (PRAÇAS MUNICIPAIS).
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 19.800,00

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. **N° 28/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA – RO.**

Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de dezembro de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:847D37FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 001/CGM/PMC/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial – TCE instituída por meio da Portaria n. 029/Gabinete do Prefeito/2021, Processo Administrativo n. 3301/2021.

A Controladora Geral do Município de Cacoal, senhora Patrícia Migliorine Costa no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Municipal n. 3.620/PMC/2016.
Considerando o acórdão APL-TC 00023/23021, processo 650/2019;
Considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 32 da IN. n. 68/2019-TCERO e em atenção a solicitação e justificativas apresentadas pela comissão tomadora de contas em despacho da fl. 247 do processo administrativo n. 3301/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 dias o prazo para conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial instituída por meio da Portaria n. 029/Gabinete do Prefeito/2021, Processo Administrativo n. 3301/2021.
Parágrafo 1º. O novo prazo estabelecido no caput do art. passa a vigorar a partir de 01/12/2021 a 31/05/2022.
Parágrafo 2º. Caso necessária nova dilação de prazo, essa será submetida a eg. Corte de Contas do Estado nos termos do § 2º do art. 32 da IN. n. 68/2019-TCERO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Cacoal-RO, 01 de dezembro de 2021.

PATRÍCIA MIGLIORINE COSTA
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0001/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C57995A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	112/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	13/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APURAÇÃO E LEVANTAMENTO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS DO INSS PARA ATENCER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXITO CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.230.763/0001-00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 0,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6E479386

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02 /SAAE/2021

Processo Administrativo n. 321/2021
CONVENENTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23.
CONVENIADA: Instituto de Pós-Graduação & Graduação - CNPJ n. 04.688.977/0001-02.

Objeto: Estabelecer parceria educacional entre os servidores do SAAE e a Conveniada, com o objetivo de descontos nos cursos pelo Instituto de Pós-Graduação & Graduação-IPOG.

Data de assinatura: 02/12/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

IVANHOÉ YONÂ ALVES PEQUENO
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:BD72DA12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída 06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/ AÉREO		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE		
Matrícula	238		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA) Valor da Diária R$ 2.009,96		
TOTAL A SER PAGO	R$ 5.024,90 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REIA E NOVENTA CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***		
	Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN

Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	238			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AÉREO			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 06 A 11 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO DE CAMARAS MUNICIPAIS			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Número de Diárias	2(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F3A242B7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 939, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Campo Novo de Rondônia para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Campo Novo de Rondônia para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus objetivos, indicadores e respectivas ações, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Executivo e Legislativo, harmonizados com os macro objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art. 3º Para cumprimento da legislação que disciplina o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I. objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

II. diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III. estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV. programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b) Programa de Apoio às Políticas;
V. indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;
VI. ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;
b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 4º Durante a vigência desta Lei, as alterações ocorridas nos orçamentos serão incorporadas ao PPA vigente.

Parágrafo Único - Ficam automaticamente incluídas no PPA do período 2022-2025 as programações constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, que alteram as ações especificas no PPA.

Art. 5º A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, afim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.
Parágrafo único - A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

I. da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;

II. da execução física e financeira das parcerias;

III. do gerenciamento;

IV. dos resultados alcançados.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO

Art. 7º O Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I. modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e consequentemente, na estruturação do gasto público;

II. alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 8º A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizados por intermédio de lei de revisão do plano ou de lei específica.
Parágrafo único - A inclusão a que se refere o "caput" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conter, no mínimo:

I. denominação e objetivo do programa;

II. indicadores de avaliação;

III. ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas; e

IV. indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

Art. 9º A inclusão, a alteração e a exclusão de ações, de produtos, metas, e de suas naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, poderão ser realizados a cada exercício, por meio da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º - A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o "caput" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000.
§ 2º - As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. efetuar as adequações nos indicadores dos programas;

II. alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

III. alterar a denominação de programas, e ações.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6AEBB396

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Recomposição Remuneratória dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade recompor a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo único. A recomposição concedida por esta Lei absorve a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2° Com o fim de atender ao disposto no artigo anterior, fica assegurada a recomposição da remuneração dos servidores no percentual de 8,83%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referentes aos exercícios de 2019 (4,31%) e 2020 (4,52%), a ser implementado na folha do mês de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata o caput, se estende aos servidores comissionados e em funções gratificadas, secretários municipais e aos conselheiros tutelares.

Art. 3º A recomposição de que trata a presente lei **não** se aplica:

I - Aos profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Endemias (ACE), já contemplados por piso profissional nacional atualizados até 2021;

II – Ao Prefeito e Vice-Prefeito;

III – Aos vereadores.

Art. 4º Os valores correspondentes às diferenças salariais recompostas, constante do *caput* do art. 2º, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas no decorrer do exercício de 2022, desde que o índice de despesa com pessoal não esteja além dos limites impostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), o que será atestado pelo Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo, em estando o índice ultrapassado, não importará em perda do direito do servidor em perceber os valores em exercícios futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:129615B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral
02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 333 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)
Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:
02 Poder Executivo
02.02.09 Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia
02.02.09.09 Previdência Social
02.02.09.09.122 Administração Geral
02.02.09.09.122.0002 Administração Geral
02.02.0909.122.0002.2099 Manutenção das Atividades do IPECAN
Ficha: 332 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 6.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 03 – Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:380F2B64

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede férias a servidora Aparecida da Cruz Teixeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2710/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora Aparecida da Cruz Teixeira pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para gozo de 30 (trinta) dias no período de 05/01/2022 a 03/02/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DAC62BE6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 304, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no processo eletrônico municipal – 1-704/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de Campo Novo de Rondônia, **nos termos da Lei Municipal 899/2021:**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Lucilene Borcharth Raasch
Suplente: Beatriz de Oliveira Cardoso
Titular: Karine dos Santos Inácio
Suplente: Emanoel Sena de Souza

Representante dos professores da educação básica pública municipal:
Titular: Izolda Madella
Suplente: Wander Emílio de Oliveira

Representante dos diretores da educação básica pública municipal:
Titular: Marinês Rigo Bevilacqua
Suplente: Giselly Mendes Marques dos Santos

Representante dos servidores técnico-administrativos e de apoio das escolas básicas públicas municipais:
Titular: Emiliana Mascarenhas de Oliveira
Suplente: Luana Bispo de Oliveira

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:
Titular: Aline Priscila da Silva
Suplente: Kimberlim Dyovana de Oliveira Souza
Titular: Amanda Inácio
Suplente: Francisca Leidiane do Nascimento Silva

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Izaias Alves Pinheiro
Suplente: Sergio da Silva Amoêdo

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Priscila Melo D`Avila
Suplente:Wellington Damasceno Aguiar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 102/2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7869EE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 102/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo, para atuarem como fiscal do contrato n° 102/2021 referente ao Processo Administrativo n° 829/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	FUNÇÃO	TIPO DE FISCAL
Luana Bispo de Oliveira	Agente Escolar/Dir. de Dep. da Administração Geral da Secretaria	Fiscal administrativo
Marcelo Kunio Murata	Gerente de Transporte Escolar	Fiscal Técnico
Divamar Vieira Hibner Pinheiro	Chefe de Divisão da Merenda Escolar	Fiscal administrativo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D2E9A8F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 015/2021/COMITÉ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 015-2021

Ata da décima quinta Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2021, ás 09h. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório referente ao mês de outubro foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitas nas

carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de outubro era de **R$ 34.683.897,16** distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 68,29% dos recursos no Banco do Brasil e 31,71% na Caixa Econômica Federal, sendo que 87,20% estão aplicados em renda fixa, 6,66% em renda variável e 6,14% em investimento no exterior. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 1,70%, alcançando assim a meta atuarial para o mês de novembro/2021 que era de 1,40%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 2,92%, já a meta atuarial acumulada para o mês de novembro era de 14,70%. Em leitura ao relatório e as conjunturas enviadas pela consultoria e também dos extratos da conta investimento dos fundos no mês de novembro este comitê decide por realizar aportes/aplicações financeiras dos recursos disponíveis sendo R$ 450.000,00 no fundo BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC FI – CNPJ 35.292.588/0001-89, R$ 450.000,00 no fundo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP – CPNJ 10.740.658/0001-93 e R$ 400.000,00 no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP – CNPJ 14.386.926/0001-71. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e analise dos extratos das contas investimento. Após as decisões sobre investimentos este comitê passou para a segunda pauta que foi a escolha das datas das reuniões para o exercício 2022, onde as mesmas serão publicadas. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 11h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente
CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro/Secretário
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:CEBA7A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca das dispensas de licitações para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II **e** para os casos de emergência, caracterizado pela urgência de atendimento, nos autos do Processo Administrativo nº **1266-1/2021**, cujo o objeto é Aquisição de Material de Consumo (caixa térmica, caixas de Isopores, termômetros entre outros), para a **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 17.440,00** (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATACADISTA E SERV. MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ 05.885.332/0001-14**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 66/71, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 17.440,00** (dezessete mil e quatrocentos e quarenta reais), em favor da empresa **NRX MEDICAL SYSTEMS COM. ATACADISTA E SERV. MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, por dispensa da licitação. Objeto Material de Consumo (caixa térmica, caixas de Isopores, termômetros entre outros), visando atender as necessidades da SEMUSA deste Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 02 de dezembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:18E897A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 190 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **NEILTON BENTO DOS SANTOS – Secretário Municipal de Serviços Públicos – Cad. 11.118** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.16.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0022 – Gestão Administrativo da SEMUSP
PROJ/ATIV.:2059 - Manutenção das Atividades – Coord. Infraest. Urb. Ilum. Púb.
2119 - Manutenção das Atividades da SEMUSP
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 467
FICHA: 472

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:824D1ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 374/SEMAD/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COPA E COZINHA, MATERIASL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, UTENSILIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSILIOS DOMESTICOS E DE COZINHA E OUTROS. Valor estimado R$ 829.934,92 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos). Início da Sessão Pública dia 27/12/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 13 de dezembro de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:FF26128F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 481/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 855/2021.

O Prefeito Municipal em exercício de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **855/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (75)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 10 de dezembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F9FB27D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades dos Programas do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Processo Administrativo nº**1911/2021**. Valor total de R$: 60.150,53. (sessenta mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 14 de dezembro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de dezembro de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de dezembro de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9F752F63

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0334/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-BEATRIZ TEREZINHA R. DE LIMA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0334/2019**.

DO VALOR:R$. 5.000,00 (cinco mil reais)
DO PRAZO:02 (seis) meses, contados do termino do Terceiro Termo Aditivo, ou seja,23/12/2021, e término 23/02/2022.

Exercico 2021:
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVA
04.122.0020.2008.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº.3317, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Exercico 2022 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0334/2019**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2703/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:10 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 10 de dezembro de 2021.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 10/12/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**200113**e o código verificador**E8D5DFE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	10/12/2021 12:23

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:D3D168FB

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**MARIA JOSE DA SILVA 62517384215,**inscrita no CNPJ/MF nº. 23.428.168/0001-06, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº. 19178, Centro, neste município de Chupinguaia/RO, tendo como objeto aLocação de Som e Banda Musical pararealização do 26º aniversário do Município de Chupinguaia/RO,de acordo comTermo de Referência e justificativa 001 de 07/12/2021 (ID 198645)**,**bem como,pesquisa de preçosrealizada por servidor lotado na secretaria demandante, devidamente identificado nas cotações(ID 198599)(ID 198602)(ID 198606), pela qual se determinou a média aritmética dos preços de referência, bem como o menor preço para opretendido serviço, sendo que seu resultado encontra-se projetado noQuadro Comparativo**de preços e média (ID-198639),**Parecer da Auditoria (D- 198968, Termo de Adjudicação (D- 199549),pelo período de 30 (trinta) dias, com empenho no valor de RR:**13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais**), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93.
Processo Administrativonº. 2115/2021.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 145/2021.

Gabinete da Prefeita em 13 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**200922**e o código verificador**6F97A881**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:105D0326

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

A licitação para Contratação direta com a empresa:**PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA,**inscrita no CNPJ**:**87.389.086/0001-74, com sede naRuaRUY BARBOSA,**Bairro:**VILA SANTO ANGELO, município e comarca deCACHOEIRINHARS,**CEP:**94920-510,tendo como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, INCLUINDO DOSIMETROS E TAXA DE EXPEDIÇÃO,**conforme Termo de Referência(ID 17895), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 198902), cotação de preço(ID 198905), Quadro demonstrativo de média e preço(ID 198911), e Parecer da Auditoria(ID 199582), pelo um período de 12 (doze) meses, com empenho no valor de R$.**1.368,00**(um mil, trezentos e sessenta e oito reais), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2107/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 146/2021.

Gabinete da Prefeita em 13 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 13/12/2021 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID200875e o código verificador4591B60E.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1CD209E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ORDEM DE PARALISAÇÃO

O **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**da Prefeitura de Chupinguaia, usando das atribuições legais que lhe confere, através do presente, emite **Ordem de Paralisação** à:

CONTRATADO: L. F. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
ENDEREÇO:AV IRINEU FERREIRA DA SILVA, 5321 Bairro CENTRO CEP 76956-000Cidade NOVO HORIZONTE DO OESTE Estado RO
CNPJ:13.783.153/0001-02
PROCESSO Nº 1487/2021
CONTRATO Nº 231/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em pavimentação com TSD (tratamento superficial duplo) em área urbana com drenagem superficial, meio fio e sarjetas no município de Chupinguaia-RO, sendo as ruas do Setor 10: rua Ulisses Guimarães (parcial da rua Airton Senna a rua Elis Regina); rua Airton Senna (parcial da Av. 27 a rua Gov. Jorge Teixeira); rua Sen. Ronaldo Aragão (parcial da Av. 27 a rua Gov. Jorge Teixeira) e rua Elis Regina (parcial da Av. 27 a rua Antônio Carlos Jobim) e drenagem subterrânea da rua Elis Regina, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP,de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 017/CPLMO/2021 e seus anexos.
PRAZO DE PARALISAÇÃO:

106 (cento e seis)dias
Período de 11/11/2021 à 25/02/2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Trata-se de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato supracitado, devido aofato do período chuvoso tornar impraticável a continuidade da atual fase das obras, sendo que o período de estiagem de chuvas é fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO,11 de Novembro de 2021.

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Decreto nº 039/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:5325DF90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 064/2021

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 64/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo 2294/2021
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo .
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BOTIJÕES EM ALUMÍNIO, SUPER ISOLADO A VÁCUO, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
PREÂMBULO:
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no **Processo Administrativo 2294/2021** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo , que fará realizar licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 64/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BOTIJÕES EM ALUMÍNIO, SUPER ISOLADO A VÁCUO, PARA ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 27/12/2021**. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br** ou telefone (69) 9 9951-4070.

Colorado do Oeste, 13 de Dezembro de 2021,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E2B45BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°.009/2021/SEMUSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO NRº. 1803/2021
TOMADA DE PREÇOS 009/2021/SEMUSA-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 009/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue: Processo nrº. 1803/2021/SEMUSA, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar **Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, com área de construção de 504,58m², no endereço Rua Juscelino Kubitschek, nº. 2163, centro, neste Município, conforme detalhamento constante no Projeto, RRT, Planilha Orçamentária, Planilha Resumo, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Curva ABC, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Especificação Técnica e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal, Contrato de Reapasse nº. 881717/2018/MS/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DA SÁUDE representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R$ 544.094,82 (quinhentos e quarenta e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, às 09:00h, do dia 29/12/2021, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br/noticias e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada009-2021 e bit.ly/anexostomada009-2021).
Corumbiara-RO, 13 de Dezembro de 2021

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL – M
Decreto nº 028/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:2247A39C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021
PROCESSO N° 629/SEMFAZ/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fica **PRORROGADA,** para o dia **28 de dezembro de 2021**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em gestão pública, para assessoria e consultoria, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral**, visando atender a Prefeitura poder executivo (administração direta), FUNDEB, FMS e FMAS (administração indireta), conforme descrito no termo de referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no valor estimado de R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 13 de dezembro de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/gab/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C02077A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 151/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUSA NOGUEIRA**, Portador do CPF nº 404.027.031-20. : A concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de dezembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:347485B6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 152/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Dezembro de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F5222789

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 153/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de Dezembro de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0478488B

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 154/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO,** Portador do CPF nº 881.855.162-00, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de DEZEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com cplcamara3000@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4A371081

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 155/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de Ariquemes.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de DEZEMBRO de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:98F47E4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.320, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica reestruturado por esta Lei, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão e deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar a sua execução;

Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipais de Assistência Social;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

Aprovar o plano de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

Aprovar o pleito de habilitação do município;

Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento do beneficio de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual de Rondônia.

Convocar, em processo articulado com a Conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;

Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;

Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

– Do Governo Municipal 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação;

02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Saúde;

02 (dois) representantes do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças;

– Da Sociedade Civil 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes.

02 (dois) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

02 (dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;

02 (dois) representantes de entidade civil;

02 (dois) representantes de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

Do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;

Do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.

Art. 5º - A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;

Cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;

O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução, por igual período.

O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

Plenário como órgão de deliberação máxima;

As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendários anuais previam ente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º - O Departamento Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art. 9º - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

Consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 10º - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Seção III

DA REESTRUTURAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 11 - Fica reestruturado por esta Lei, o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, a quem compete a sua administração.

Parágrafo único. Cabe ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social gerir e acompanhar a movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 12 - São receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - os recursos da União e do Estado e demais contribuições que venha a receber também por força da Lei;

II - a dotação consignada anualmente a ser criada no orçamento do Município para a assistência social, e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - recursos oriundos de convênios e contratos firmados entre o Município e instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais para repasse a entidades executoras de programas na área de assistência social;

IV - as doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais que venham a ser destinadas ao Fundo;

V - outras receitas que venham a ser instituídas;

VI - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras se forem aprovados pelo Conselho e havendo disponibilidade em função do cumprimento da presente Lei.

Art. 13 - Constituem ativos do Fundo:

I – a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que por ventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas do plano de aplicação.

§1º A conta do FMAS somente poderá ser movimentada mediante a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, cumprindo as disposições do Plano de Aplicação.

§2º O Prefeito Municipal poderá delegar ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda a assinatura na movimentação da conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o tesoureiro do Município.

Art. 14 - O FMAS fica subordinado contábil e financeiramente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que deve seguir as disposições desta Lei e das Leis Federais nº 4.320/1964, nº 8.742/1993, nº 12.435/2011, nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000 e de forma orçamentária vinculada à Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 15 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos, atividades e serviços de assistência social, desenvolvidos por órgãos governamentais ou não governamentais vinculados à política do Plano Municipal de Assistência Social;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;

IV - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

V - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

VI - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;

VII - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD do SUAS, conforme legislação específica;

VIII - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

IX - pagamento, operacionalização, gestão, informatização, pesquisa, monitoramento e avaliação do benefício de prestação continuada e de renda mensal vitalícia;

X - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social;

XI - repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, respeitada a legislação pertinente.

Art. 16 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a **Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro 1997.**

Projeto de Lei nº 65/2021
Autógrafo de Lei nº 089/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:198B1EFE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.321, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.321, de 09 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Cujubim tem por objetivos:

– a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

A promoção da integração ao mercado de trabalho;

A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

– a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

– a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

– participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

– primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
– centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

– universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

– intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

– universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

– respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

– descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

– cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

– territorialização;

– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

– participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I
DA GESTÃO

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º. O Município de Cujubim atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Cujubim é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Cujubim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

– proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
II – proteção social especial de alta complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificida- des de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Cujubim, quais sejam:

– CRAS;

Parágrafo único. As instalações das estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, especial e básica, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social e CRAS~~,~~ e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§3º O CRAS e as unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;
– renda;
– convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
– desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Cujubim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irre- gularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, ob- servando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

elaborar, alimentar e manter atualizado;

implantar o Censo SUAS;

implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

– garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

implementar os protocolos pactuados na CIT;

implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à ade- quação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Cujubim

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
– resultados e impactos esperados;
– recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
– mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

– as deliberações das conferências de assistência social;
– metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

– ações articuladas e intersetoriais;
– ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cujubim, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 04 (quatro) membros e respectivos titulares e 04 (quatro) suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 08 (oito) representantes governamentais;

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

– **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

– **de organizações de usuários**: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

– **de trabalhadores**: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

– apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

– aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

– aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

– acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

– normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

– apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

– apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

– zelar pela efetivação do SUAS no Município;

– zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

– deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

– estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

– apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioas- sistenciais do SUAS;

– fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

– participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

– aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassis- tenciais, objetos de cofinanciamento;

– orientar e fiscalizar o FMAS;

– divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

– receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

– realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

– notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

– fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
– registrar em ata as reuniões;

– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

– avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

– garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

– estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

– publicidade de seus resultados;

– determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

– articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

– riscos: ameaça de sérios padecimentos;

– perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

– ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

– processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

– ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO II
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

– ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

– elaborar plano de ação anual;

– ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

– emissão do comprovante;

– notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

– as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 66/2021
Autógrafo de Lei nº 090/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:38266015

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.322, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.322, de 09 de dezembro de 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 655
15.451.0012.2133.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES - EMENDA PARLAMENTAR 202140300011
R$ 400.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 400.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 63/2021
Autógrafo de Lei nº 087/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:0DC0F654

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.323, de 09 de dezembro de 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO RECURSO DA EDUCAÇÃO PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, para atender a função programática seguinte:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 240 - 12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO FUNDAMENTAL R.P 275.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 275.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 67/2021
Autógrafo de Lei nº 091/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:EA0BE610

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.324, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei Municipal nº 1.324, de 09 de dezembro de 2021.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO PARA COBERTURA DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL RECEPTIVO PROVENIENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 569.414,61 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos)**, para atender a função programática seguinte:

020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 657
15.451.0012.2134.0000 CONV. FEDERAL CONSTRUÇÃO PORTAL - PROJETO 09032021-011271 ..... R$ 569.414,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 569.414,61

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Projeto de Lei nº 64/2021
Autógrafo de Lei nº 088/2021

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:347298FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 403 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07**, o (a) Senhor (a) SILVIO CESAR PRUDENCIO**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/01/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:8E34F795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 970 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 970 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção Oficio 4702/2021/GOV-RED,
DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N° 552/2021, que se trata da cedência da Servidora **BARBARA CAROLINA FRANCA BRITO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROF LIC PLENA 40HS NIVEL II REF I, Matrícula 551, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – (IDARON), no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – (IDARON), bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim-INPREC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:C9156DCB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pela Srª. **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES**, **chefe de gabinete**, considerando Parecer Jurídico nº 166/2021/PGM, e demais documentos (Nota de empenho n° 697/2020 e sua anulação), como também, o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através de títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (Notas Fiscais n° 16326,16389 e 16457 devidamente recebidas por comissão), todos constantes no Processo Administrativo nº 1-232/2019,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pela chefia de Gabinete no valor **R$**8280,62(oito mil duzentos e oitenta e sessenta e dois centavos) referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, em favor da empresa MA VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ-05.543.356-0001-95 autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim, RO, 13 de Dezembro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

ANA PAULA CRISTO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:929249C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 971 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 971 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 087/INPREC/2021,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°750/2020, que se trata da cedência da Servidora **ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 03, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-INPREC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 04/02/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:3D08A01F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 972 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 087/INPREC/2021,

DECRETA

Art. 1º - Prorrogar o prazo constante no Decreto N°749/2020, que se trata da cedência da Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 523, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-INPREC.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Cujubim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **pelo período de 04/02/2021 a 31/12/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:47A05437

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4736/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA PARA aquisição de peças de manutenção, óleo lubrificante e mão de obra, em período de garantia da máquina PÁ CARREGADEIRA JCB MOD. 426ZX ANO 2021 DA MARCA JCB, TOMBAMENTO Nº 36.124, pertencentes à frota da SEMOSP e que se encontra na garantia do fabricante.

Às oito horas e dezessete minutos do dia dezenove de outubro do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **411/PGM/2021** de 07/10/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **0968/SEMOSP/2021**, de 23/09/2021 no valor de **ONDE SE LÊ R$ 7.880,82 (sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01**. **Leia –se** - o valor total de R**$ 7.328,02** (sete mil, trezentos e vinte e oito reais e dois centavos). Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, V da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **411/PGM/2021**. Eu, ,Elaine Batista Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3EE33DC7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM.
Por este instrumento de aditamento ao CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019, parte integrante do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/2019, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado por sua Presidente Senhora Valdineia Vaz Lara e de outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, devidamente representada por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do contrato 008/IPRAM/2019, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio de sua vigência em 01/01/2022 e término em 31/12/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA O valor mensal estabelecido pela prestação dos serviços, disposto na Cláusula Quinta passa a ser R$ 5.084,77 (cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo: a) R$ 2.750,77 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo serviço de assessoria previdenciária; b) R$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) pelo fornecimento de licença de uso software de gerenciamento previdenciário para RPPS.
CLÁUSULA TERCEIRA Altera-se o índice de correção monetária disposto na Cláusula Sexta - § 1º que doravante passa a ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA definido para os próximos reajustes anuais.
CLÁUSULA QUARTA Exceto as alterações nas cláusulas quarta, quinta e sexta propostas neste termo, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo na forma eletrônica para que surta seus efeitos legais.

Espigão do Oeste, 10 de dezembro de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Contratante

Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Sócio Proprietário Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Matrícula IPRAM Nº 30159-0/1

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:54B8866A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 027/PMGJT/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 027/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 406-1/SEMAGRI/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO.

ADERENTE: SECRETARIA MUNÍCIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

EMPRESA:

SAGA LEMANS COMERCIO DE VECULOS LTDA
CNPJ: 30.903.216/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: HEITOR MOREIRA ALVES
RUA DA BEIRA, N° 5770
BAIRRO: FLORESTA
PORTO VELHO-RO
FONE: (62) 3254-1122/ 3254-1100
E-MAIL: licitcoes3@gruposaga.com.br

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Coordenador de registros de preços

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:1DEACB77

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021- PROCESSO N°.568-1/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.568-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2021

Constitui se objeto deste certame**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), E AGUA MINERAL, NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS SERVIDORES PLANTONISTA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO COLINA VERDE, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Srº**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,**no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º56/2021**,**conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249, inscrita no **CNPJ n°. 13.534.969/0001-94**, valor R$ 99.530,00 (noventa e nove mil quinhentos e trinta reais).

·Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

·Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:53A1400A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8674/ GB / 2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8674/ GB / 2021
DE 09 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.
Anulação:
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
* 08.122 Administração Geral
* 0003 Apoio Administrativo - SEMAS
* 2018 Manutenção das Atividades da SEMAS
* 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **Ficha: 22**
* **Valor - R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**

Suplementação:
* 02.00 Executivo Municipal
* 02.02 Fundo Municipal de Assistência Social
* 08.122 Administração Geral
* 0003 Apoio Administrativo - SEMAS
* 2018 Manutenção das Atividades da SEMAS
* 3.1.90.13 Obrigações Patronais **Ficha: 23**
* **Valor - R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais).**

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2D34E56F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8670/ GAB / 2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8670/ GAB / 2021
DE 09 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre Nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a lei municipal nº 1068/2020.

DECRETA

Art.1º- Nomeação dos membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDEC.**
Miguel Gomes Araújo - Secretario Municipal de Meio Ambiente
Keila Amorim de Lima - Coordenadora do Cras I
Cleícyane Cirilo Dos Santos - Coordenadora de Programas Sociais - SEMAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7D1924D9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021 - PROCESSO N°.632-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.632-1/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2021

Constitui se objeto deste certame**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DE AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO-ANP.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo srº**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,**no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º51/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

RF DE OLIVEIRA COM. DE COMBUSTÍVEL EIRELI EPP, inscrita no**CNPJ n°.02.237.120/0001-32**, valor R$ 92.394,00 (noventa e dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

·Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

·Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E2CC909D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO N°.628-1/SEMSAU/2021N.º 55/2021-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.628-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021

Constitui se objeto deste certame**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PROMOVER REFORMA E ADEQUAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DA SALA DE VACINA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Srº**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,**no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, assim como embasado em parecer jurídico, em anexo ao processo, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º55/2021**,**conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.
R E S O L V E,a favor da empresa**:**

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no**CNPJ n°.42.818.845/0001-39**, valor R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais).

·Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

· Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e outros meios necessários.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:637D385F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021 PROCESSO Nº 1750/2021 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo: **MASSA ASFÁLTICA FRIA PRÉ MISTURADO A FRIO A (GRANEL) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-C2**, para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/12/2021**. Abertura da Sessão: **24/12/2021** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 1.912.006,80** (um milhão,

novecentos e doze mil, seis reais e oitenta centavos)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 13 de dezembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:B3648324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1202/SEMOSP/2021
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA no Município de Guajará-Mirim-RO.
RECORRENTE: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (RONDOMAR)
I - PREÂMBULO
Resposta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital Interposto pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (RONDOMAR)**,** empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.596.384/0001-08, referente a Concorrência Pública n° 001/SEMOSP2021.
II – DA ADMISSIBILIDADE
O pedido de Esclarecimento é tempestivo, pois houve manifestação expressa de sua intenção, na data e prazo estabelecido na lei, e a parte recorrente é legitima.
Este é o relatório.
"A Planilha Orçamentária da Licitação em epígrafe apresenta algumas inconformidades em relação aos valores unitários de serviços, conforme detalhado a abaixo:
1- Item 2.1 – Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviços, acompanhamento de greide:
– Valor sem BDI R$ 15,43;
– Valor com BDI R$ 00,64;
2- Item 4.1.2 – Fornecimento e transporte de material betuminoso – Asfalto Diluído RR-1C (DMT Terrestre = 330,00 km – Porto Velho – RO/ Guajará Mirim – RO):
– Valor sem BDI R$ 6.947,65;
– Valor com BDI R$ 4.884,80;
3- Item 4.1.3 – Fornecimento e transporte de material betuminoso – CAP 50/70 (DMT Terrestre = 330,00 km – Porto Velho – RO/ Guajará Mirim – RO):
– Valor sem BDI R$ 6.025,05;
– Valor com BDI R$ 5.475,17;
De acordo com o exposto os preços unitários com BDI dos itens acima estão inferiores ao preço unitário sem BDI, dessa forma pedimos o esclarecimento e correção dos valores a serem utilizados no certame para elaboração correta da Proposta de Preço para a íntegra prestação de serviço que se pretende licitar
III – DA ANÁLISE
O direito de Esclarecimento conferido a todos os cidadãos consubstancia o controle social do ato, fundado no interesse de todos pela correção da atividade administrativa.
Denota um direito subjetivo de um potencial interessado na licitação, pois lhe fornece um instrumento para viabilizar sua participação na licitação, garantir condições isonômicas de participação ou, ainda, garantir a segurança jurídica do procedimento.
Encaminhamos os autos ao Setor de engenharia, em resposta foi o que segue:
"Aportou nesta coodernadoria solicitação de esclarecimentos acerca de incorreção nacomposição de custo unitário inserida no edital de concorrência pública nº 001/CPL/2021, a qual foi formulada pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRA EIRELI.
Ocorre que, osvalores correspondentes aos itens sem BDI foram inseridos a maior, tratando se de mero erro de digitação, haja visto que os valores com BDI assim como o valor total dos itens estam corretos.
Ante todo o exposto, informo que esta coordenadoria é favorável a continuidade da concorrência pública em epígafe".
IV - CONCLUSÃO.
Diante de todo exposto, e por tudo que aqui foi relatado, essa CPL, pugnando pelo prosseguimento do feito em seus ulteriores termos, tendo em vista que demonstra que de fato, os termos editalícios, foram respeitados.

Nova Mamoré/RO, 13 de dezembro de 2021.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9C61A2F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 PROCESSO N.º 1424/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO N.º1424/2021
CELEBRAÇÃO: 07 de dezembro de 2021

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, CNPJ nº29.025.617/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Construção de UMA PRAÇA NO BAIRRO TAMANDARÉ em Guajará-Mirim, oriundos do Repasse de CONVENIO nº 865444/2018, conforme os termos do Projeto básico, Especificação Técnica, planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculos de BDI, Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SEMCET.
PRAZO:O prazo para a execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da Ordem de Serviço, que será emitida pela CONTRATANTE.
VALOR: Estima-se o valor total deste contrato em R$ 246.489,68 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2021.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:70DC5B93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.898/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Controle Sanitário e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**RUDIMAR LUÍS DE OLIVEIRA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE SANITÁRIO**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 02 de dezembro de 2021**,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,10 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1FF2BE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 13.899/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Executivo da SEMFAZ e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAo servidor**DONIZETE BATISTA RODRIGUES**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMFAZ**, da Secretaria Municipal Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021**,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,10 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05E00E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/CMJ/2021 – SRP
Processo Administrativo nº 379/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para serviços técnicos de elaboração de projeto executivo completo, com orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de materiais e serviços visando a reforma e ampliação do prédio administrativo da Câmara Municipal de Jaru, bem como acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

Item	DETENTORA	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	R$ 25.500,00
02	GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	R$ 8.500,00
TOTAL GERAL			R$ 34.000,00

Total Geral: Trinta e Quatro Mil reais.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AE6E717D

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00024/2021 (SRP)

Às 10:45 horas do dia 13 de dezembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00024/2021, referente ao Processo nº 397, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.138,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 13.105,0000 .

Itens do grupo:
1 - Água mineral natural
2 - Água Mineral Natural
3 - Água mineral natural

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Água mineral natural
Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Garrafão 20 L
Valor Máximo Aceitável: R$ 7,8300 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 7,8000 e a quantidade de 500 Garrafão 20 L .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2021 10:45:00	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI, CNPJ/CPF:22.957.250/0001-57, Melhor lance : R$ 7,8000

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Água mineral natural
Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 Unidade de fornecimento: Garrafa 500 ml
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,3000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 13,3000 e a quantidade de 600 Garrafa 500 ml .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2021 10:45:01	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI, CNPJ/CPF:22.957.250/0001-57, Melhor lance : R$ 13,3000

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Água mineral natural
Descrição Complementar: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável ,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 350 Unidade de fornecimento: Garrafa 500 ml
Valor Máximo Aceitável: R$ 13,3000 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,02 %
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI , pelo melhor lance de R$ 3,5000 e a quantidade de 350 Garrafa 2 L .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/12/2021 10:45:02	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:W. A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI, CNPJ/CPF:22.957.250/0001-57, Melhor lance : R$ 3,5000

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port. Nº 012/CMJ/GP/2021

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DF3AFBA7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 30, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentarias no orçamento vigente e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.691/GP/2020 de 29 de junho de 2020 e art. 7º da Lei nº. 2.743/GP/2020 de 19 de outubro de 2020.

DECRETO
Art. 1º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, no valor de R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil, e quinhentos reais).

DE (FICHA 004)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
VALOR DE R$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais)

PARA (FICHA 002)

ORGÃO 01-PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031- AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0010 – AÇÕES DO LEGISLATIVO
PROJ/ATIVIDADE – 2053 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
VALOR DE R$ 159.500,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, e Quinhentos Reais)

Art. 2º É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II – memória de cálculo.

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Legislativo nº 29, de 06 de dezembro de 2021.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jaru através do ofício nº 011/CMJ/DCF/2021, de 09 de dezembro de 2021.

Considerando que a alteração das transposições de fichas, é necessária por equívoco ocorrido em cálculos de rescisão a pagar, no qual se utiliza a ficha com valor a reduzir.
Considerando que a dotação orçamentária na categoria econômica 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, é insuficiente para cobrir as despesas com pagamento de salários e proventos de folha referente ao mês 12/2021, devido à necessidade de honrar com tais obrigações.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 – Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2053	3.1.90.94	01.00	R$ 159.500,00	
0010.2053	3.1.90.11	01.00		R$ 159.500,00

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 13 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1º Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2º Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:7BFB7228

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 347/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 347 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para o dia 14 a 16 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto aoIDARON, Solicitar a possibilidade de ser feito convênio com alguma agência bancária para
disponibilização de 01 (um) caixa eletrônico para recebimento de taxas dentro da unidade do IDARONJaru/RO. Junto ao Ministério da Saúde, participar de Reunião com o Igor Mendonça Alves -
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, para tratar da disponibilização de 01(um) aparelho de tomografia para Hospital Municipal de Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, Solicitar
junto a Deputado Estadual Alex Mendonça Alves, para tratar de emenda parlamentar no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil) para aquisição de material hospitalar para clínica da mulher, município
de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 16/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:3521EB0F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 348/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 348 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para o dia 14 a 16 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àAssembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Luiz Alberto Goebel, uma emenda parlamentar no valor de R$ 100,000.00 (cem mil reais) para que a mesma seja destinada a SEMECEL(Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer) do município de Jaru/RO. Junto à SESAU, Solicitar junto ao Secretário Fernando Rodrigues Máximo, informações em relação à ambulância que foi destinadapor meio de uma emenda parlamentar da Deputada Estadual Cassia Muleta para o município de Jaru.
Junto ao DNIT, Solicitar junto ao Superintendente André Lima dos Santos, a recuperação do trecho darotatória que dá sentido ao Residencial Savana Park e também que seja disponibilizada mais sinalização
no local.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 16/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:AB939E68

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 349/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 349 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para o dia 14 a 16 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àAssembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual Marcelo Cruz da Silva, para tratar
de emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para serem destinados eminfraestrutura através da SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio
Ambiente Município de Jaru/RO. Junto à Escola do Legislativo, participar de reunião com diretor FábioRibeiro Menna Barreto, para tratar de 01 (um) curso de Redação Oficial para os servidores da Câmara
Municipal de Jaru/RO. Junto à Secretaria de Saúde, participar de Reunião no ministério da saúde, paratratar de uma parceria entre a união, estado e município, através de convênio. Para aquisição de 01 (um)
Aparelho de Tomografia.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 16/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:F17C960C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 350/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 350 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para o dia 14 a 16 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àCAERD, participar de Reunião com Presidente – Irineu Cardoso Ferreira para tratar da Construção de 01 (um) Poço Artesiano no residencial Jardim Europa racionamento de agua em vários setores do municípiode Jaru/RO. Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Deputado Estadual João
Francisco Inácio Brazão para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira,a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio
Ambiente município de Jaru/RO. Junto à EMATER, participar de Reunião, para tratar de disponibilizaçãode 60 toneladas de calcários de Produtores Rurais do município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 16/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:5CAC91CE

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 351/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 351 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 03 (três) diárias para o dia 14 a 16 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àAssembleia Legislativa, Participar de reunião com o senhor Laerte Gomes, Deputado Estadual, para
solicitar a disponibilização de emenda parlamentar para aquisição de um caminhão picador/triturador detroncos galhos e folhas de árvores, móvel urbano para o município de Jaru/RO. Junto ao DER, participar de Reunião com senhor Elias Rezende - Diretor Geral - para solicitar construção de 01 (uma) ponte deconcreto de aço, na linha 621 com a C0, na RO 461, Km 25, estrada estadual, município de Jaru/RO.
Junto ao Ministério da Saúde, Reunião com o Senhor Igor Mendonça Alves, Superintendente Regional-para solicitar a disponibilização de 01 (um) médico especialista Neuropediatra, para atender o centro de especialidade médica de Jaru, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 16/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:7F96ADC8

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 352/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 352 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CARLOS AFONSO MARTINS VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 14 a 15 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àAssembleia Legislativa, Participar de reunião com Anderson da Silva Pereira, Deputado Estadual, para
tratar sobre a solicitação de emenda parlamentar para construção de dormitório e aquisição de colchõespara escola família agrícola. Conforme ofício nº 137/GV/CAM/2021. Junto à SESDEC, para entrega de
ofício para solicitar implantação de unidade do Instituto Médico Legal em Jaru/RO. Conforme ofício nº138/GV/CAM/2021.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 15/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:837DF4D4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 353/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 353 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 14 a 15 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Escolado Legislativo, Participar de reunião com Reunião com Diretor Fábio Ribeiro Menna Barreto, para tratar
de assuntos sobre a disponibilização de curso de pintura em tela na Câmara Municipal, município deJaru/RO. Junto à Secretaria da Educação, participar de Reunião com Secretário Suamy Vivecananda Lacerda Abreu, para tratar de assunto sobre a construção da quadra esportiva do Colégio Estadual JorgeTeixeira de Oliveira, localizado na Rua Florianópolis, 1099-1203, setor 7, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 15/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:F57D5B43

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 354/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 354 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 14 a 15 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àENERGISA, participar de Reunião com Diretor André Luís Cabral Theobal para tratar sobre instalações de postes e rede baixa nas ruas; Getúlio Vargas e rua 21 de Abril, até a rua Marcilio Dias no Jardim dosEstados bem como instalação de rede baixa no Distrito de Bom Jesus, município de Jaru/RO. Junto ao DER, participar de Reunião junto ao Diretor Elias Rezende para tratar da recuperação da Ponte Rio SãoJoao linha 610, município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 15/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:A346CEC7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 355/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 355 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 14 a 15 de Dezembro a fim de ir à Porto Velho, Junto àEMATER, participar de Reunião para tratar de disponibilização de Implementos Agrícolas, a título de comodato ás Associações de Produtores Rurais do município de Jaru/RO. Junto ao INCRA, participar deReunião com Superintendente Mario Moacir de Almeida para tratar sobre a Regularização Fundiária do município de Jaru/RO.

PERÍODO

INICIO 14/12/2021 TÉRMINO 15/12/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retornoà Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,13/12/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:F6AD3034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0168/PMJ/2021

PROCESSONº 1-11983/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DE PREFEITO,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID.831707,torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0168/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Taxa de Administração	Valor
PORTO TURISMO E SERVIÇOS EIRELI	04.595.044/0001-62	0.01%	R$ 123.012,30
Valor Total: R$ 123.012,30 (Cento e Vinte Três Mil, Doze Reais e Trinta Centavos)			

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

EDLEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA EMILIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:220B1E91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dautos n° 14.401/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto n° 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos n° 14.401/2021 referente acontratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e grades de proteção, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, os servidores Jorge Akio Tsuchiya Horinouti, matrícula n° 17.055 e Jailson da Silva Barbosa, matrícula n° 692, para atuarem como fiscais de contrato dos autos n°14.401/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando acontratação de empresa especializada em locação de tendas, banheiros químicos e grades de proteção.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, a servidora Daiane Veloso da Silva, Matrícula n° 16.861, como gestora do contrato dos autos n°14.401/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 09 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:6273551C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS

PROCESSO Nº 13434/2021

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda diurna, noturna e instalação, para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Jaru e sua extensão, por um período de 3 (três) meses. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA	07.759.409/0001-35	R$ 9.000,00
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)		

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado Por:
AGNER DA SILVA COSTA
Coordenador de Implantação e Acompanhamento de Normas e Procedimentos Contábeis - Semaplanf

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:D7E2FF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 375, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13434/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 13434/2021 referente a dispensa de licitação, com vistas a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda diurna, noturna e instalação, para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Jaru e sua extensão, pelo período de 3 (três) meses, em favor da empresa Horebe Comércio e Segurança Eletrônica Ltda ME.

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Hemerson Willian Alves de Assis,matrícula nº15269, e Kennedy Lopes da Silva, matrícula nº14833, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº13434/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente acontratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda diurna, noturna e instalação, para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Jaru e sua extensão.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Pontes Messias da Silva, matrícula nº 15580,como gestor de contrato dos autos nº13434/2021.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:393F51E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110

Aquisição de Tubos Armcos através do Termo de Convênio 045/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Insfraestrutura de Transporte e Habitação FITHA e o Município de Jaru.

PROCESSO Nº 12743/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMINFRAM, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de Tubos Armcos através do Termo de Convênio 045/2021/FITHA, celebrado entre o Fundo para Insfraestrutura de Transporte e Habitação FITHA e o Município de Jaru, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/1993.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Armco Staco S/A Industria Metalúrgica	72.343.882/0001-07	R$ 510.142,74
Valor Total: R$ 510.142,74 (quinhentos e dez mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)		

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário (A) Municipal Da SEMINFRAM

Elaborado por: ALENCAR FERNANDES DOS SANTOS
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAPLANF

Publicado por:
Alencar Fernandes dos Santos
Código Identificador:18AD436B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.893, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Pedro Henrique Cardoso de Aevedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, do servidor público municipal PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO, matrícula nº 17741, inscrito no CPF sob n° ***.383.952-**, do cargo de ODONTÓLOGO (A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 09 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:4FE1ECB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.894, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor público municipal João Pais da Silva Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n° 77, de 06 de dezembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor João Pais da Silva Filho, através do Processo Administrativo n° 9-94/2021

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público JOÃO PAIS DA SILVA FILHO, matrícula nº 353, inscrito no CPF sob n° ***.253.632-**, do cargo de PROFESSOR (A) NÍVEL II - 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 07 de dezembro de 2021.

Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F63A46ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 081/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr.José Borges de Freitas.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. **José Borges de Freitas,** brasileiro,viúvo, portador do RG n°.508433/SSP/RO e do CPF/MF n°333.927.149-68, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Cadastro nº.409, Referência 25, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.162/2021,com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alinea b, §§ 3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea b § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

Jaru, 13 dedezembro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:C0751A2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA N.º 082/2021

Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor daservidora-segurada Sra. Claudisonia Martins Alves".

O Superintendente do**JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art.1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**a servidora-segurada Sra **Claudisonia Martins Alves,** brasileira, solteira, portadorado RG n°685.760/RO e do CPF/MF n°661.284.042-00, efetivono cargo de Professora, nível II, Cadastro nº1732, Referência 11, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos proporcionais**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 84/2021, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012,art. 12, inciso I, alínea a, §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiro em 02.05.2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO,13dedezembrode 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:684F7006

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

AUTORIZAÇÃO:
Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente**CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,conforme previsão legalao incisoVIII, art. 72da Lei 14.133/2021.

Jaru/Ro., 13 de dezembro de 2021

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:5DE2621F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº113/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **369373 SSP/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº**421.732.052-34,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 09/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40H, iniciando em 10/12/2021 com término em até 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.911,04 (sete mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais,** podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de

suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde -SEMUSA
Contratante

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
CPF Nº 421.732.052-34
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:E4D0D406

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6629/GP/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. COMPACTA ENGENHARIA EIRELLI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivodo CONTRATO Nº**067/GP/2021,**que trata da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM NA RUA FLORIANÓPOLIS, ENTRE A BR 364 E A RUA PLÁCIDO DE CASTRO**, no Munícipio de Jaru/ROtem como objetoo acréscimo do quantitativoe qualitativo do contrato bem como a prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 30 (dias).
1.2.O acréscimo qualitativoe quantitativose faz necessário**para construção de um canteiro central entre a pista existente e a nova pista, o mesmo serve como obstáculo físico com função importante na segurança e drenagem das águas pluviaise para a realização de aterro na obra.**
1.4. O presente termo aditivo, resultará no acréscimo do total de 22,11% do valor inicial do contrato,estando em conformidade com o disposto no art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/93.
1.5. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:
a)**Prazo de execução da obra:**prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 22 de novembro de 2021,**tendo como prazo final o dia22 dedezembrode 2021.**
b)Prazode vigência do contrato:prorrogação pelo período de30(trinta) dias corridos, contados a partir do dia 22dedezembrode 2021,tendo como prazo final o dia22dejaneirode 2022.
VALOR: R$75.795,84(setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 731; 02 - Poder Executivo Municipal; 02 09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente; 15 451 0003 1032 0000 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E ILUMINAÇÃO A AVENIDA FLORIANÓPOLIS; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; R$ 75.795,84 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Compacta Engenharia Eirelli
CNPJ Nº 16.791.650/0001-32
Representante
JOÃO LUCAS AMORIM SOUZA LIMA
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:4325B16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº114/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **MAURICEIA GUSMAO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **851214 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **801.139.662-53,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO N° 08/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40H, iniciando em 10/12/2021 com término em até 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.375,66 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

• Os previstos em Lei;
• Os resultantes de adiantamento;
• Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº.2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
Contratante

MAURICEIA GUSMAO
CPF Nº 801.139.662-53
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:5CB1375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **JOAO PAULO DA SILVA SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **769370 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 750.144.752-72**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 579981), firmado em **18/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **18/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 08 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

JOAO PAULO DA SILVA SOUZA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:5AA37DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **857401 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 799.478.322-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira

do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 580437), firmado em **18/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **18/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 09 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:7C554385

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 030/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4561/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. MARQUES SOARES DE MORAES
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 030/GP/2018 que trata da*LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO localizado na Rua Ceará, nº 3189, Setor 05, Município de Jaru*tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

MARQUES SOARES DE MORAES
CPF/MF nº 502.398.726-49
Locador

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:2AECDC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1013/SEMUSA/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
OBJETO: 1.1.O presente termo aditivo do Contrato nº 005/GP/2017 que trata da*prestação de serviço de locação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica, para monitoramento***tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,tendo como prazo final o dia 31 de março de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde - Semusa
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica Ltda
Cnpj Nº 07.759.409/0001-35
Representante
SR. JEFFERSON CARLOS LOUREDO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:4CA4C0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 025/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1392/SEMINFRAM/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR - ASPEAFA
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Acordo de Cooperação n° 025/GP/2019 que trata da*destinação dos itens descritos abaixo, enviados ao Município de Jaru por meio do Convênio 142/2018/PGE/RO firmado entre Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Município de Jaru*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021,**tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura Emeio Ambiente Seminfram
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário

Associação Dos Produtores em Agricultura Familiar - Aspeafa
Cnpj Nº 07.136.769/0001-80
Representante
SRA. ROSELEIDE DOS SANTOS
Cessionária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:EE7E53EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-**13434/2021**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a**Contratação de Empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico com ronda diurna, noturna e instalação**, para atender o prédio da Prefeitura Municipal de Jaru e sua extensão, pelo período de 3 meses, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.
Valor: RR9.000,00 (nove mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha:252.** 02.04.00Secretaria Municipal de Administração Planejamento;
04.122.0007.2046.0000Manutenção da SEMAPLANF;
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica; **VALOR:R$ 1.133,33(um mil ecento e trinta e trêsreaise trinta e três centavos). Ficha:252.** 02.04.00Secretaria Municipal de Administração Planejamento;
04.122.0007.2046.0000Manutenção da SEMAPLANF;
3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica;
VALOR:R$866,67(oitocentos e sessenta e seis reaisesessenta e sete centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda Semaplanf
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Horebe Comércio e Segurança Eletrônica
CNPJ Nº07.759.409/0001-35
Representante
JEFFERSON CARLOSLOUREDO
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:8C3C805D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-**14431/2021**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU.
1.2. ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA.O objeto da presente Contrato é aquisição de passagens aéreas para o trecho de Porto Velho a foz do Iguaçu/PR, ida e volta, para atender as necessidades para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES da Prefeitura de Jaru/RO.
Valor:R$ 15.000,06 (quinze mil reais e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Ficha: 232;**02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES; 08.244.0006.2029.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.33.00 Passagens e Despesa com Locomoção; Valor: R$ 15.000,06 (quinze mil reais e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Semdes
EDILEUZA DE SOUZA SENA
Secretária

Orleans Viagens e Turismo Ltda
Cnpj Nº 21.331.404/0001-38
Representante:
SILAS BEZERRA DE ALENCAR
Contratada

Publicado por:
José Douglas Carneiro Riker
Código Identificador:93AD471F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2021

O **MUNICIPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr(a). **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **593.816 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 602.686.542-04**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 574277), firmado em **15/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de **15/12/2021**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 08 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:41C1A79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2021 (ID 780365)

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela

Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES,** brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MARCILENE XAVIER DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 732.555.562-87**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DO(A) CONTRATADO(A)

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **12/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HRS firmado entre as partes em **11/11/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 24 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:35F9A048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 1171 - 5 - 146939

Cadastro: 146939
Proprietário: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.252.670/0001-06

Sr. Contribuinte,
Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;
Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;
Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;
Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;
Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-12709/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:1BF5A5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 1173 - 5 - 146943

Cadastro: 146943
Proprietário: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 04.724.729/0001-61

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em **DÍVIDA ATIVA**, para que seja oportunamente **PROTESTADO** e cobrado em **JUÍZO**, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, conforme a legislação em vigor:

Lei de Responsabilidade Fiscal: institui em seu art. 11 que o município deve cobrar em dia seus tributos;
Código Civil: institui em seu art. 206, §5º, inciso I que em 05 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município;
Lei Federal 6.830/80: institui em seu inteiro teor, a legalidade da cobrança da Dívida Ativa através da execução judicial;
Código Tributário Nacional: institui em seu art. 201 sobre a constituição da Dívida Ativa Tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento;
Lei Complementar Municipal nº 15/2017: institui em seu art. 120, §2º que encerrado o prazo para pagamento ou para cobrança amigável ou o exercício, far-se-á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICO** a empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** para que compareça à sede deste órgão (Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, Jaru/RO), junto ao Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado nos autos nº 1-8825/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 13 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Chefe da Divisão de Dívida Ativa

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:DBC1091B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/CPL/2021

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado da Inexigibilidade de Licitação. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOSCOMDIÂMETROS DE2,80M, 2,60M E 2,40M TOTALIZANDO 27 METROS,PARA INSTALAÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM PONTOS DA MALHA**

VIÁRIA RURALPARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO. ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº09032021-013250, Processo Administrativo **Nº 3687/2021/SEMOSP**. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **ARMCO STACO S.A. Indústria Metalúrgica CNPJ N.º 72.343.882/0001-07, o valor total de R$ 196.236,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TINTA E SEIS REAIS).**

Machadinho D'Oeste - RO, 13/12/2021

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0EC83F99

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3706/2021

PROCESSO Nº:3706/2021

CLASSE:Auxílio Doença

NOME:Cecilia Bruch

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3706/2021, referente à AUXÍLIO DOENÇA, solicitado pela servidora CECILIA BRUCH, de acordo com o Parecer Jurídico nº1111(ID 130172) e Parecer Técnico da Controladoria nº1513(ID 130267).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 10/12/2021 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5BB76C59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3778/2021

PROCESSO Nº:3778/2021
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome:Renato de Moraes Ramalho
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3778/2021, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **RENATO DE MORAES RAMALHO,** de acordo como Parecer da Controladoria nº1553 (ID 131045).

Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/12/2021 às 13:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F429E521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº763/2021

PORTARIA Nº763/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - Prorrogar a **CEDÊNCIA,** para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com Ônus ao Cessionário, a servidora MARTA ROCHA ANDRADE ALMEIDA DE MIRANDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora**,** para que possa prestar seus serviços no Município de Porto Velho, conforme **OFÍCIO Nº4263/DICAS/DGP/GAB/SEMAD**, pelo período de 01/01/2022 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

09/12/2021 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D6415F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°764/2021

PORTATARIA N°764/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

'Altera a Portaria Nº728/2021 o qual nomeia osMembros da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município De Machadinho D'Oeste, E Dá Outras Providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º-Exonerar da Equipe de Apoio o membro:

-CAMILA PAMELA DA COSTA

Art. 2º-Apregoeirae sua Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Pregoeira:	HATANI ELIZA BIANCHI
• Membro:	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
• Membro:	DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 728/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de Dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:28BA7C82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº765/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº765/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº729/2021, A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CSRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º-Exoneraro servidor abaixo mencionado, da Comissão do Setor de Registro de Preços, de sua respectiva função:

- Camila Pamela da Costa

Art.2º-Passandoa vigorar com a seguinte formação:

Presidente Gestora do Registro de preços	Eliete de Souza Bruno dos Santos	CPF:103.740.567-65
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Diego Rafael Gomes De Araújo	CPF:036.564.122-78
Membro Substituta da titular em impedimentos ou afastamentos legais	Hatani Eliza Bianchi	CPF:025.039.201-20

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F1600CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA N°766/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTATARIA N°766/2021 DE09 DE DEZEMBRO DE 2021.

'Altera a Portaria nº727/2021 a qual Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o servidor **CAMILA PAMELA DA COSTA,** CPF n°007.098.412-30 **Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Art. 2º- Passa a Integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

I HATANI ELIZA BIANCHI-Presidente;
IIELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS- Vice Presidente;
IIIDIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO- Secretário;

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 727/2021.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/12/2021 às 16:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D1BF512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RESCISÃO CONTRATUAL 153/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato nº153/2021de17/08/2021
Inexigibilidade nº:002/2021
Processo nº:2024/2021
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº153/2021, DECORRENTE DO PREGÃO Nº002/2021FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E, A EMPRESAFOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, **resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE**o Contrato nº153/2021, firmado com a empresa **FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.687.659/0001-96, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 290, Sala C, Bairro Centro, na cidade de São Felipe D'Oeste/RO, representada por Thiago Vicenzi, brasileiro, divorciado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº039.609.849-52, portador da Cédula de Identidade RG nº4244576-0/SESP/SC, residente e domiciliado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 290, Sala C, Bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666/, considerando as razões consubstanciadas no Processo Administrativo nº2024/2021.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº153/2021, firmado entre as partes em 17/08/2021, tendo por objeto aquisição de material didático para o Projeto Musicando, para atender as escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme Memorando nº 152/SEMED/2021, termo de referência e docs anexos.
CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na no art. 78, inciso XII, combinado com o art. 49, caput e §§ 1º e 2º e 4º, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de sua assinatura o Contrato nº153/2021, considerando a anulação do procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme decisão do Exmo. Sr. Prefeito.
CLÁUSULA QUARTA DA QUITAÇÃO. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos ao quantitativo já fornecido antes da declaração de nulidade do procedimento, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais sanções administravas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas financeiras.
CLÁUSULA QUINTADA PUBLICAÇÃO. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado em diário oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e no Portal de Transparência do Município e nos demais meios em que foram publicados a adjudicação e o contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO. O foro competente é o da Comarca do Município de Machadinho D' Oeste/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrava.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado nos autos do Processo n°2024/2021, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e disponibilizado por meio eletrônico, por intermédio do Sistema DIGIPROC Processo eletrônico, é assinado pela autoridade competente deste Órgão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Machadinho DOeste, 10 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:C6F7DD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO – RECISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NEGATIVO – RECISÃO CONTRATUAL
Carta Contrato nº 253/2020.
De: 18/09/2020.
Processo: 1773/SEMOSP/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: MINERAÇÃO BEIRA RIO - EPP. CNPJ/MF sob o nº02.454.057/0001-96.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
RESOLVE:
Rescindir de forma bilateral e parcial o contrato nº 253/2020 assinado com a empresa MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP, no valor de**R$ 8.470,00**(oito mil, quatrocentos e setenta reais) representando**55%**(cinquenta e cinco pontos percentuais) do contrato, com base na legislação e motivos acima expostos, sem prejuízos ao previsto no §2º do Art. 79. Expeça-se o necessário.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 09 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:9D849A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Carta Contrato nº 128/2020.

De: 10/06/2020.
Processo: 1055/SEMOSP/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº07.216.722-27.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.
RESOLVE:
Rescindir de forma unilateral o saldo adjudicado através do Termo aditivo 01 de 03/02/2021 referente ao contrato nº 128/2020 assinado com a empresa GRÁFICA E EDITORA IMPACTO LTDA - ME, no valor de**R$ 234,40**(duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) com base no memorando citado, na legislação e motivos acima expostos,sem prejuízos ao previsto no § 2º e seus incisos do art. 79 da 8.666/93.Expeça-se o necessário.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

CRISTIANE GONÇALVES DA COSTA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:EB65CCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO ADITIVO NEGATIVO RESCISÃO CONTRATUAL

Carta Contrato nº 270/2020.
De: 07/10/2020.
Processo: 1908/SEMOSP/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: A. H. S. DE SOUZA AR CONDICIONADO EIRELI (THEOBROMA CLIMATIZACAO). CNPJ/MF sob o nº26.770.900/0001-01.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADO, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, ETC, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
CONSIDERANDOque não houve manifestação da secretaria de origem do processo solicitando a realização do (s) serviço (s) descritos noPCSS - Pedido de Compras/Solicitação de Serviços 19 de 20/01/2021 (ID 35520), motivados pela redução do expediente de trabalho e consequentemente uso dos aparelhos de climatização em decorrência da pandemia de Covid 19;
RESOLVE:
Rescindir de forma unilateral e integral o valor do contrato de nº 270/2020 pelos motivos acima expostos, sem prejuízos ao previsto no § 2º e seus incisos do art. 79 da 8.666/93. Expeça-se o necessário.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

ALESSANDRA HILDA SILVA SOUZA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:ADA93CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
TERMO DE ADITIVO

Carta Contrato nº 166/2021.
De: 26/08/2021.
Processo: 2661/SEMOSP/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.
Contratada: IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME. CNPJ/MF sob o nº14.378.328/0001-50.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. O valor global do presente aditivo é de R$594,67 (quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos);
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II -Classificação Funcional:0412200032052(MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV);
III -Elemento de Despesa:3090.30.00(Material de Consumo);
IV -Valor: R$..594,67(quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos);
V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI -Empenho:1735;
VII -Processo nº:2661/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

WELINGTOM MARINHO DA SILVEIRA
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:B45C6261

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 494/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/CPL/2021
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 494/SEMSAU/2021
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 494/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP.
O valor estimado: R$ 200.850,00 (Duzentos mil oitocentos cinquenta reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:FBDAF582

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

17 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificado no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de dezembro de 2.021 a 12 de janeiro de 2.022, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 13 de dezembro de 2.021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS – 40 horas semanais

BENJAMIN MOURA TELES;
ELIVELTON PEREIRA DE AZEVEDO;
JAIME NASCIMENTO DIAS

PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais

ANA PAULA ALVES NUNES;

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 dias a contar do dia 14 de dezembro de 2.021 a 12 de janeiro de 2.022**, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BC404B7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
ERRATA

A Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., através de seu Presidente Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, vem através desta retificar as publicações das Concessões de Diárias, feita na Prefeitura

Municipal de Mirante da Serra – RO., no dia 07 de Dezembro de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 08 de Dezembro de 2021, referente ao Processo de nº 0115/2021.

Onde se Lê:
01 – (Uma) diária sem pernoite dentro do Estado no valor de R$ 193,83 (Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor de ADINEUDO DE ANDRADE e
01 – (Uma) diária sem pernoite dentro do Estado no valor de R$ 166,14 (Cento e Sessenta e Seis Reais e Quatorze Centavos) em favor de CRISTIANO CORREA DA SILVA.
Saída em 08/12/2021 Chegada em 08/12/2021.

Passa se Lê:
01 – (Uma) diária com pernoite dentro do Estado no valor de R$ 387,66 (Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor de ADINEUDO DE ANDRADE e
01 – (Uma) diária com pernoite dentro do Estado no valor de R$ 332,28 (Trezentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos) em favor de CRISTIANO CORREA DA SILVA.
Saída em 07/12/2021 Chegada em 08/12/2021.

Mirante da Serra – RO., Em 09 de Dezembro de 2021.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D6ABD80

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLEBESON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO		
Cargo, Função ou Emprego:	**Assessor Jurídico**	Mat: 00081	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**534.533**	Expedida por: COMAER/RO.	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., juntamente com o Presidente-CMMS, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no Tribunal De Contas participar de uma reunião as 10:30hrs. Do dia 14 de Dezembro de 2021. conforme agendamento direto com o Conselheiro Senhor BENEDITO ANTÔNIO ALVES para tratarem de assuntos referentes a aumento de despesas municipais no período de PANDEMIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/12/21**	Chegada em	**14/12/21**	Nºde Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
CROSS FOX PLACA NDH - 8945	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite**	**276,90**	**276,90**
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/12/21**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**276,90**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:924F8109

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1637/2021
Assunto: Processo Administrativo da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Interessado: SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a inexegibilidade de Licitação, processada aos autos, objetivando custear as atividades da APAE em 2022, visando repasse de recurso financeiro por meio de termo de fomento para ofertar atendimento de melhor qualidade aos alunos da APAE e encaminhados:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANTE DA SERRA - APAE - CNPJ 04.880.418/0001-91, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO, 13 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4D1463CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1027/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO POR ESTIMATIVA PARA EFETUAR E SE NECESSARIA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO EM LABORATORIO
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 472 á 476 da homologação anexada as folhas de nº 478 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico062/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhasnº 466 e 467 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 469 e 470, as decisões da CPL as folhas de nº 380 a 464, constante nos autos.
Em favor dasempresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp** –18.964.366/0001-46 no valor de R$21.617,50 (Vinti e Um Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Dezembro2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C53B308E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1349/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1349/2021
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
INTERESSADO: SEMMAAGRI

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 628 á 630 da homologação anexada as folhas de nº 632 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico057/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhasnº 622 e 623análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 625 e 626, as decisões da CPL as folhas de nº 207 a 622, constante nos autos.
Em favor dasempresas abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**–35.576.389/0001-00 no valor de R$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
02 – **AGRIMAQ COMERCIAL- EIRELI**–22.825.872/0001-21 no valor de R$179.900,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais).
03 – **MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI**–33.418.107/0001-03 no valor de R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
04 – **P.D.V. PECAS EIREILI**–28.737.608/0001-12 no valor de R$22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Dezembro2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:605B6900

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1183/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1183/2021
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE
INTERESSADO: SEMTAS

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 508 á 511 da homologação anexada as folhas de nº 513do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico061/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 502 e 503análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 505 a 506, as decisões da CPL as folhas de nº 242 a 500, constante nos autos.
Em favor dasempresas abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **TERRA AGROSOLUCOES LTDA**–41.877.917/0001-56 no valor de R$5.678,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais).
02 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**– 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 862,00 (Oitocentos e Sesenta e Dois).
03 – **RRCOMERCIO DE ELETROELETRONICOS**– 42.036.849/0001-65 no valor de R$9.603,72 (Nove Mil Seiscentos e TresReais e Setenta e Dois Centavos).
04 – **GIOVANI LEITE CABRAL**–18.107.742/0001-86 no valor de R$5.810,00 (Cinco Mil Oitocentos e Dez Reais).
05 – **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** – 36.136.393/0001-02 no valor de R$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e CinquentaReais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Dezembro2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FB76BFE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 1027/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1027/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO POR ESTIMATIVA PARA EFETUAR E SE NECESSARIA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE USO EM LABORATORIO
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 472 á 476 da homologação anexada as folhas de nº 478 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico062/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhasnº 466 e 467 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 469 e 470, as decisões da CPL as folhas de nº 380 a 464, constante nos autos.
Em favor dasempresas abaixo indicada seu respectivo valor.
01 – **Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp** –18.964.366/0001-46 no valor de R$21.617,50 (Vinti e Um Mil Seiscentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 13 de Dezembro2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:59FA8E88

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTATIVO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021

Menor Preço Global
Processo N° 1382/2021 - SEMECE
O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e seus membros designada através do DECRETO nº 2969/2021, após análise e julgamento pela comissão e deliberação do Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados que:
Fica **ANULADA** a decisão que inabilitou a empresa LUKS CONSTRUTORA LTDA, e todos os efeitos dela decorrentes, constante no processo 1382/SEMECE/2021, Vol. 02, páginas de 258 e 259, desta forma, retornando a fase de habilitação.
Salienta a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que as demais empresas permaneceram classificadas conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021, acostadas a

páginas 258 e 259, Vol. 02, em 17 de novembro de 2021, do presente procedimento administrativo.

Mirante da Serra/RO 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Comissão Permanente de Licitação:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
PRESIDENTE DA CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
SECRETÁRIA

ELI SANTOS SOUZA
1º MEMBRO

DÉBORA DUARTE FERREIRA
2º MEMBRO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:80450013

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 04/CPL/2021 ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO

Menor Preço Global
Processo N° 1382/2021 - SEMECE
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal de E.I.F. Prof. Edson Duarte Lopes/Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2, obra localizada sito a Rua Tiradentes esquina com a Rua dos Seringueiros n. 2370,no Município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.
PREÂMBULO
No dia 13 de dezembro de 2021. (13/12/2021), Às 12:30hrs (doze horas e trinta minutos), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra/RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
SESSÃO
Iniciada a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, informou aos membros da comissão, os procedimentos realizados, em razão do recurso administrativo apresentado pela empresa Luks Construtora Ltda, em decorrência de sua inabilitação no procedimento licitatório.
DECISÃO
Ficam habilitadas conforme análise e julgamento da comissão e deliberação do Prefeito Municipal as empresas;

CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.131.803/0001-24.
LUKS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.020.651/0001-00.

Desde já ficam informadas ás licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento do recurso administrativo, estabelecido o dia **15 de dezembro de 2021, às 09hrs00min**,no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, para abertura do envelope 02 (dois) de proposta de preços das empresas habilitadas para o certame em comento.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros.

Mirante da Serra/RO 13 de dezembro de 2021.

ASSINAM:

Comissão Permanente de Licitação:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
PRESIDENTE DA CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
SECRETÁRIA
ELI SANTOS SOUZA
1º MEMBRO

DÉBORA DUARTE FERREIRA
2º MEMBRO

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:A0F50B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 000027/2021.

CELEBRAÇÃO: 13/12/2021.

PROCESSO ADMINSTRATIVO: 00481/2021/VOL. III.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: LUCKS CONSTRUTORA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo tem como Objeto básico a aditivar os serviços conforme Planilha e Memorial de calculos em anexo, vinculado ao processo Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arquimedes Fernandes, no Município de Mirante da Serra/RO, sito a Rua Piauí com a São Paulo n.º 2965, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham este.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente termo Aditivo é 49,62%, correspondente a de R$=120.797,61= (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos).
CLAUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste /Rondônia, para dirimir quaisquer duvidas ou advindas deste contrato, Para firmeza e como prova de acordo e lavrado o presente Termo Aditivo ao Contrato e Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 vias de igual forma e teor.

Mirante da Serra – RO, 13 de Dezembro de 2021.

EVALDO ANTÔNIO DUARTE
Prefeito Mirante da Serra

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:27A15139

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 08/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**CLÉLIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**		
Cargo Função ou Emprego:	**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**	Mat.:	**2125**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	773487	Expedida por:	**SESDEC/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento à cidade de Ariquemes, no dia 03 de Dezembro de 2021, para realização de pesquisa de preços para aquisição de implementos e maquinários agrícolas.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03 /12/2021**	Chegada em	**03 /12/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE FIAT MOBI LIKE PLACA: OHL9944	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**ARIQUEMES - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES - RO	**01 S/Pernoite**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **03/12/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9ED57F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 07/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE ROQUE SANTANA DE AMARAL**		
Cargo Função ou Emprego:	**ASSESSORIA ESPECIAL**	Mat.:	**5772**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	577725	Expedida por:	**SSP / RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento à cidade de Ariquemes, no dia 03 de Dezembro de 2021, para realização de pesquisa de preços para aquisição de implementos e maquinários agrícolas.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03 /12/2021**	Chegada em	**03 /12/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE FIAT MOBI LIKE PLACA: OHL9944	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**ARIQUEMES - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ARIQUEMES - RO	**01 S/Pernoite**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **03/12/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:2D67FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 12/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**		
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	Mat.:	**2092**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	939.251	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento do servidor Secretário André de Almeida Silva para Audiência Pública, em Porto-Velho/RO, no dia 10 de Dezembro de 2021 às 14 horas, para discutir sobre Gestão Ambiental Municipal no âmbito do Estado de Rondônia, local Palácio Marechal Rondon.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/12/2021**	Chegada em	**10 /12/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CITROËN C3 PLACA: AOL5598	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01 S/Pern.**	**138,45**	**138,45**
		TOTAL R$	**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **09/12/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:EDA48676

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO

RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1645/2018

CELEBRAÇÃO: 10/12/2021.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO**

CONTRATADA: **SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.**

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 02 (dois) meses , **sendo a vigência do dia:13/12/2021 á 12/02/2022**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato n° 06/2019 de acordo com o previsto no inciso II,do Artigo 57,da Lei 8666/93.Cujo o objeto do presente Termo de Contrato é eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, e óleo diesel (comum e S-10), conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1645/SRP**, Pregão Eletrônico nº 057/2018, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA-As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem justos e contratados,firma o presente Termo de prorrogação,em 03 vias de igual e forma e teor.

Mirante da Serra/RO, em 10 de dezembro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F3BFF839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA REFERENTE AO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 835-1/2021 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 SEPAGRI.
ONDE SE LÊ:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73, cujo preço global foi de **R$ 444.388,89 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro mil Trezentos e Oitenta e Oito reais e Oitenta e Nove Centavos)**

LEIA SE:

MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.753.213/0001-73, cujo preço global foi de **R$ 440.000,0(Quatrocentos e quarenta mil reais)**

Monte Negro – RO, 13 de Dezembro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 980/2021
Presidente da Cpl

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:169FB5FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1571/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	07/12/2021
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.	1	R$ 330.648,39	R$ 330.648,39

Valor Total Homologado - R$ 330.648,39

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8BF861B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/CMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/CMNM/2021
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **ANTONIO MARCOS ROSA**

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA APARELHAGEM DE SOM E ELETRÔNICOS (CAIXA DE SOM, CRONÔMETRO, RACK DE MESA DE SOM, CAIXA DE SOM ACÚSTICA, EQUALIZADOR, AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA,

MICROFONES E CORRELATOS), PERTENENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

TERMO DE ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/CMNM/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 11

VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 31/12/2021.

Valor empenhado: **R$ 3.178,00 (três mil e cento e setenta e oito reais).**

Nova Mamoré, 30 de novembro de 2021

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:16E1AD6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1156/SEMOTRAN/2021
Tomada de Preços nº: 007/PMNM/2021
Objeto: REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA EM NOVA MAMORÉ-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 007-PMNM/2021, realizada no dia 02 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69,** com o valor de **R$ 493.441,48** (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:F0F3D09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1146/SEMOTRAN/2021
Tomada de Preços nº: 008/PMNM/2021
Objeto: REFORMA DA ESCOLA M.E.I.F. LUCIANA MARONARI.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 008-PMNM/2021, realizada no dia 06 de setembro de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME inscrita** no CNPJ de nº **29.000.574/0001-41**, com o valor de **R$ 283.752,93** (duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de dezembro de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B7962DAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2021

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037-1/2021
DESPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: *ADAUTO FREITAS GONÇALVES*
OBJETO: Prestação de serviço *de Execução e Manutenção de projeto de Jardinagem, elaborado pela SEMAT, com o objetivo de revitalizar o jardim da sede da prefeitura*, tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 1037-1/2021 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

Unidade Orçamentária:	**02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAT**		
Funcional:	**18.1220013.2024 – MANUT. DAS ATIV. DE PROJETOS AMBIENTAIS**		
Elemento Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha nº:	79	Valor (R$):	**15.500**

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias.

VALOR: R$15.500,00

Publicado Mural em:06/12/2021

POLIANA NUNES DE LIMA.
Analista Jurídica
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5E9DCC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**:29/09/2021**Chegada**:29/09/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá buscar vacinas do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 29/09/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4413B3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**08/10/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada:08/10/2021	**Valor Unitário**	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 97,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Andressa Santos Araújo**
Cargo/Função: **Chefe da vigilância epidemiologia**
CPF nº: **035.969.972-32** RG: **137114 SESDEC**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **BANCO BRASIL** Agência: **1404-4** Conta**: 35.849.5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada para levar coleta de teste de Covid-19 na Regional de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Andressa Santo Araújo
Chefe da vigilância epidemiologia

Nova União/RO

Autorizado em: 08/10/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3B0EA22B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 09/10/2021 **Chegada:** 09/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente João Batista Augusto até o HRC para procedimentos médico especializado de ortopedia.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 08/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:038A27E2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 14/10/2021 **Chegada:** 14/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor deslocou-se deste município de Nova União – RO na data supracitada, juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira onde acompanhou a paciente Rose Ferreira de Medeiros que necessitava de acompanhamento técnico. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizo: 15/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B3D4AEB9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Período de Afastamento	**Saída**: 05/10/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 06/10/2021.	**Valor Unitário**	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**

Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Hélio José de Oliveira até ao Hospital do Amor em Porto Velho/RO, juntamente com a técnica de enfermagem Marizete Soares de Oliveira que fez o acompanhamento do mesmo. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 07/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:37BF1F47

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	**Chegada**	**Nº de Diárias 05 (cinco)**	**30%**
	26/11/2021	26/11/2021	01	
	29/11/2021	29/11/2021	01	
	30/11/2021	30/11/2021	01	
	01/12/2021	01/12/2021	01	
	03/12/2021	03/12/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**489,45**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **489,45** (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 25/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D102C018

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 29/11/2021 **CHEGADA**: 29/11/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%
		V. UNITARIO	R$ 97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$ 97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Maciel Gongora Veliz**
CARGO/FUNÇÃO: **Médica da Estratégia Saúde da Família** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **078. 012. 161-99** RNM: **G27766-2V**
ENDEREÇO: **Rua Bela Vista Nº1401** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 99329-9640**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-X** CONTA: **51.642-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde irá participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, em Ji-Paraná /RO juntamente com a enfermeira Tânia, doutor Arlindo e a coordenadora da atenção básica Cristiane. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Maciel Gongora Veliz
Médica da Estratégia Saúde da Família
RNM: G27766-2V

Nova União/RO
Autorizado em: 25/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F77668FA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29/11/2021. **Chegada**: 30/11/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AC1B960

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 25/11/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %
	Chegada: 25/11/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor deslocou-se deste município de Nova União – RO na data supracitada, juntamente com o motorista André Gonçalves de Aragão onde acompanhou o paciente José Domingos Alves Coimbra que necessitava de acompanhamento técnico. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União – RO Autorizado em: 26/11/2021**.**

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário mun. de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:217F275B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/11/2021 **Chegada:** 11/11/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Andrey Inacio Lima de Oliveira até a Policlinica Oswaldo Cruz em Porto Velho/RO, acompanhado pelo técnico de enfermagem João Alves Barros. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 26/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CC61D48D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/11/2021 **Chegada:** 11/11/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O servidor deslocou-se deste município de Nova União – RO, na data supracitada, juntamente com o motorista Alexandre Nunes de Oliveira onde acompanhou o paciente para procedimento médico especializado em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União – RO

Autorizado em: 26/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4156CA44

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 08/12/2021 **Chegada**: 11/12/2021.	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 978,93**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá participar juntamente com o secretário Alessandro Leite da Lus da 11º Reunião Ordinária da COSEMS e CIB/RO na cidade de Cacoal, motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **978,93** (novecentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E11261C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/12/2021 **Chegada:** 11/12/2021	**Nº de Diárias**	03 (dois) de 100%
		Valor Unitário	326,31
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**978,93**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde irá conduzir a servidora Cristiane Lopes Maia e o secretário municipal de saúde Alessandro Leite da Lus para participarem da 11º Reunião Ordinária da COSEMS e da CIB de 2021. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,62** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:564DBCC3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/12/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 30%
	Chegada: 03/12/2021	**Valor Unitário**	106,79
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**106,79**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de secretário municipal de saúde de Nova União/RO, com destino à cidade de Ji-Paraná, onde irá participar da 10º reunião ordinária CIR/RC/VG. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **106,79** (cento e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BC954BB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 28/11/2021 **CHEGADA**: 28/11/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
		V. UNITARIO	R$	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileusa Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, na data supracitada, onde realizou acompanhamento técnico da paciente Maria Valentina Pacheco. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edileusa Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO Autorizo em: 30/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:96D4E057

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 30/11/2021 **Chegada**: 30/11/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde buscou vacinas de Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde e conduziu uma paciente para atendimento de ortopedia em Ji-Paraná /RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C6D7453

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 02/12/2021 **CHEGADA:** 02/12/2021	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	97,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde irá buscar medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 02/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6CEE368E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 30/11/2021 **Chegada:** 30/11/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou o paciente Sebastião Olimpio que havia recebido alta no Hospital Semetron em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 02/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE1C1677

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1196-1/2021
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1196-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 080/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Auto Lim Controle de Vetores e Pragas Eireli, inscrita no **CNPJ n. 17.165.203/0001-30,** no valor de R$ 43.780,00 (Quarenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:918EB3C1

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567-1/2021
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de elaboração do plano de recuperação de área degradada (PRAD) aprovado pelos órgãos licenciadores ambientais para o lixão a céu aberto do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 567-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 004/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Lider Engenharia e Gestão de Cidades Ltda ME, inscrita no **CNPJ n. 23.146.943/0001-22**, no valor total de R$ 58.394,60 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
E.C.P. Soluções em Serviços em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas Eireli, inscrita no **CNPJ n. 10.726.497/0001-83**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D1F23987

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830-1/2021
INTERESSADO: Semosp
OBJETO: Recuperação de 23,50 km de estradas vicinais com serviços de revestimento primário – Convênio 046/2021/PJ/DER-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 830-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Tomada de Preços n. 006/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Construfor Construções Serviços Eireli - EPP, inscrito no **CNPJ n. 15.875.636/0001-54,** no valor de R$ 212.419,72 (Duzentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E0A3FCD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 406, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JANILSON RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 485.609.282-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de equipamentos agrícolas – Convenio n. 9111603/DPCN/2021, oriundo do Processo Administrativo **nº 1355-1/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9C4A220

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1317-1/2021, conforme atestado de exclusividade foram dispensados os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial. Assunto: Aquisição de Bueiros/ tubos de aço chapas metálicas com MP 152, circular, expoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 4,60 metros, mod. 180 C, sendo 12 metros de cumprimento.

A favor de: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.. CNPJ: 72.343.882/0001-07, Valor R$ 160.392,00 (cento e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais) Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação. Nova União / RO; 13 de dezembro de 2021.

Nova União – RO; 13 de dezembro de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÃNCIO
Presidente Interino da CPL
Portaria nº. 136 de 16/03/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A16603C8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 25/11/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %
	Chegada: 25/11/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Gleidimar da Silva Garcia**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **616.986.522-91** RG: **555.534 SSP/RO**
Endereço: **Rua Paraná nº 2198** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Mirante da Serra/RO**. Telefone: **99979-5097**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **15.601-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO no dia 25/11/2021, aonde acompanhou a paciente Onorina Izidia Santos para procedimento médico especializado com neurologista no HEURO de Cacoal/RO, juntamente com o Médico Amom Mendes F. Rocha e o Motorista Edinaldo de Araújo. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Gleidimar da Silva Garcia
Técnica de Enfermagem

Nova União – RO Autorizado em: 02/11/2021**.**

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5AA1B4CC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 25/11/2021 **Chegada**: 25/11/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Onorina Izidia Santos para procedimento médico especializado com Neurologista no Heuro em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 02/12/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7ACF8843

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 02/12/2021 **Chegada:** 02/12/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza** Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU** CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO** Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro** Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342** Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital de Base, POC e Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 06/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED523CE3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 07/12/2021 **Chegada**: 08/12/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,31
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,31**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **326,31** (trezentos e vinte seis reais e trinta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo._____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 06/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:28908843

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1187-1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: Aquisição de um veículo 1.6 para a secretaria municipal de educação do município de Nova União/RO.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 085/2021, o objeto deste feito à:

-COMETA JI PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - inscrita no CNPJ 04.234.444/0001-42, no valor total de R$ 112.600,00 (Cento e doze mil e seiscentos reais).

Nova União – RO, 13 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C84B7711

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 08/12/2021 **Chegada:** 08/12/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Jaru/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Jander Bergenson M. Lopes na Gastro Imagem em Jaru/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,Autorizo: 07/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3DA3A9BF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/12/2021 **Chegada**: 09/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Edimar de Souza Zeferino agendado para procedimento médico no HRC junto com sua acompanhante João Antônio Zeferino. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 09/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3ED51A32

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 13/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
	Chegada: 13/12/2021	**V. Unitário**	R$ 97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$ 97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá o paciente Merly Aguiar e sua acompanhante Elma Aguiar até o HEURO em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 13/12/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C36B743B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/12/2021 **Chegada**: 13/12/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**

Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**

Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar deste município de Nova União/RO, com destino a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia aonde ira conduzir a paciente Rhana Cleisla para revisão cirúrgica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/12/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73393C6A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 13/12/2021 **Chegada**: 13/12/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Cristiane Lopes Maia**
Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.**
CPF: **733.925.292-49**
Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**

Lotação: **Semsau**
RG: **821837 SSP/RO**
Bairro: **Centro**
Telefone: **69 9334-6615**

Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar vacina do Covid-19 na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO

Autorizado em: 13/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D2A2222D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/12/2021 **Chegada**: 09/12/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo**
Cargo/Função: **Motorista.**
CPF: **497.707.992-20**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.
Cidade/Estado: **Nova União – RO**

Lotação: **Semsau**
RG: **538.653** SSP/RO
Bairro: **Área Rural.**
Telefone: **69 8116-9350**

Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou a paciente Onorina Izidio dos Santos acamada e havia recebido alta no Heuro em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/08/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Municipal de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F5FB003B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**:10/12/2021 **Chegada**: 10/12/2021	**Nº de Diárias**		
		V. Unitário	01 de 50%	R$ 163,15
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Joab Nascimento de Oliveira**
Cargo/Função: Lotação:
CPF: **704.883.502-80** RG: **1554510 SESDEC/RO**
Endereço: **Ass. Palmares GB: 06 Lt:05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **99278-2582**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 21.680-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde buscou paciente que havia recebido alta em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Joab Nascimento de Oliveira
RG: 1554510 SESDEC/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 13/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84628D87

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 11/12/2021 **Chegada**: 11/12/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente Nicolas Batista de Medeiros para procedimento médico especializado no Hospital Cosme e Damião em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 13/12/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55BE6249

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021 – (PMNU)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1094-1/SEMECET/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Contratação de empresa para realizar serviços com reformas, sendo: a preparação da superfície das telhas (lavagens e limpezas) e recebimento das pinturas sobre as mesmas, visando atender escolas do município e também o prédio onde funciona a secretaria de educação do município de Nova União/RO, conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União**, com o critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 64.766,00** (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais), conforme especificado no termo de referência, elaborado pela secretaria de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 24/12/2021 as 08:00 (oito horas).
Início da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 24/12/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de 24/12/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 14/12/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 13 de dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E2E2C9A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 14/12/2021 **Chegada**: 14/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir as pacientes Paulina Zuccon Vieira e Rosana Barbosa de Souza para procedimento médico especializado no HCR de Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 13/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5B6C7115

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.322 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.243.0014.2004.3.1.90.11	233	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.243.0014.2004.3.3.90.14	236	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5A64B7E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.323 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).
SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0004.2003.3.3.50.43	224	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39	228	R$ 4.000,00
TOTAL			R$ 4.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **4.000,00** (quatro mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FE596DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 122/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3158/SEMPLAF/2021**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Data de abertura: 28/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8BF77F68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 039/2021
PROCESSO Nº 1664/SEMED/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO LOCAL e REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDÍCA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (dez)TENDAS COM COBERTURA EM TELA DE SOMBREAMENTO IMPERMEÁVEL COM MEDIDAS DE 7mts X 5mts cada,TOTALIZANDO EM TORNO DE 350 mt²DE ÁREA COBERTA, ESTRUTURA FABRICADA COM TUBOS DE 3" e 2,5 FUNDO E PINTURA, CABO DE AÇO GALVANIZADO, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS.Tela de sombreamento fabricada em polietileno de alta densidade,impermeável, alta resistência contra radiação ultravioleta. Matéria prima 100% virgem com alta resistência à tensão, compressão e tração, as costuras laterais são feitas com linha de monofilamento de alta qualidade.
OBS: TODAS AS INSTALAÇÃO DAS TENDAS SERÁ NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação-Semed, deste município, conforme especificações, constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais). DATA SESSÃO: impreterivelmente até às 09h00min Horário de Brasília-DF, do dia 24/12/2021, LOCAL: site www.licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br. Mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 07:00hs às 11:00hs e das

13:00hs às 17:00hs, localizada à Rua Jair Dias, Nº 150, Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, prefeitura@parecis.ro.gov.br, Fone Fax: (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 13 de Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1E8FD142

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 877/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 877/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕES SOBRE O PLANO PLURIANUAL PPA 2022- 2025 PARA O MUNICÍPIO DE PARECIS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1°, da CRFB/1988 e art.137, inciso I, § 1° da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma do Plano Plurianual (planejamento estratégico) e seus adjuntos que seguem em anexo ao presente projeto de lei.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2° A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas as serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3° A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4° O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
I- Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar Iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);
II-Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias
Ill-Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida.

Art. 5° As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 6° Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas Complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo Índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o Valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 8°. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as Disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EF1ED40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 129, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de um servidor indispensável para o atual momento administrativo, no setor de finanças, e dentro dos preceitos legais;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, o gozo de férias do Servidor **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA**, que seria realizado no período de **10/11/2021 à 25/11/2021,**por necessidade, interesse público e conveniência da Administração, sendo que será gozada em período oportuno, no Exercício de 2022, em comum acordo com o servidor, e, regulamentada por nova Portaria de concessão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF63B611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR** a Senhora, **MARTA DA SILVA CARVALHO,** portadora do CPF n.º 012.417.802-26, e RG nº 1267309-SESDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerência de Transporte da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LA, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:CCC5708D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 131 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de Nº 1434146 SESDEC/RO ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO, para ocupar o Cargo Comissionado de Gerência de Transporte da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:704E3103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 132 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR**, a pedido do servidor, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de Nº 1434146 SESDEC/RO ocupante do Cargo Comissionado de Gerência de Transporte da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5C9BB17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**a Servidora**VERÔNICA VIEIRA DA SILVA,**

portadora do CPF n.º 595.661.592-34, no período de:**01/12/2021 à 28/02/2022,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3D15C8F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 134, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio n° 5781/2021/GOV-RED, do Gabinete do Governador do Estado de Rondonia, datado em 24 de novembro de 2021, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – PRORROGAR A CEDÊNCIA, do senhor AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 401200 SSP/RO e CPF: 468.809.682-87, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER. A prorrogação da cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E83722D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 135/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio n° 5781/2021/GOV-RED, do Gabinete do Governador do Estado de Rondônia, datado em 24 de novembro de 2021, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – PRORROGAR A CEDÊNCIA, do senhor ROBERTO MACIEL MACHADO, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 390.340 SSP/RO e CPF: 141.697.202-10, servidor publico ocupante do cargo de Operador de Maquina Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestruturas e Serviços Publicos – DER. A cedência se faz apartir desta data em conformidade ao documento do solitante, sem onus ao municipio de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:824E65B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 136, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a solicitação via oficio n° 5781/2021/GOV-RED, do Gabinete do Governador do Estado de Rondonia, datado em 24 de novembro de 2021, sob o assunto de Solicitação de Cedência.

RESOLVE;

I – PRORROGAR A CEDÊNCIA, do senhor SÉRGIO CANDIDO DA ROCHA, brasileiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG: 891510 SSP/RO e CPF: 848.805.702-49, servidor público na função de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens e Transportes – DER. A cedência se faz a partir desta data em conformidade ao documento do solicitante, sem ônus ao município de origem tendo sua vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2329A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 138/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202141730003, abertura conforme disposto na lei

4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 876/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atender a demanda financeira da APAE do município de Parecis – RO, **repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social**, **Emenda 202141730003**, nos termos da portaria MDS nº 2300/2018, alocada na GND 3 – CUSTEIO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0022.1089	SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	374	0.1.015.0057	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202141730003, nos termo da portaria MDS nº 2300/2018, com o caráter de Custeio para atender as necessidades financeira da APAE do município de Parecis - RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C7FFE3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/GP/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 141/GP/2021, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO 007/GP/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA VALORIZAÇÃO DE ITBI JUNTO AO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso das suas atribuições Legais que lhe confere a legislação,

DECRETA
Art. 1º- Considerando a necessidade de realização de avaliações de imóveis no município de Parecis/RO, fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Propriedades nos limites do município de Parecis/RO, propriedades urbanas e rurais, propriedades estas que terão junto ao departamento de tributação da Prefeitura Municipal de Parecis os cálculos de ITBI.
Art. 2°- **A Comissão será composta pelos seguintes membros:**
Presidente: Marcos Andrade Will;
Relator: Weslei Mauro de Paula Prates;
Fiscal Tributário: Tatiane Souza Rocha
Membro: Joaquim Pedro Alexandrino Neto
Art. 3°- A Comissão deverá elaborar um laudo relatando as considerações e justificativas que embasem ou justifiquem o preço fixado.
Art. 4°- A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para avalição e a confecção do seu relatório, após a notificação de necessidade de avaliação.
Art. 5°- A função da Comissão é tida de relevantes serviços e sem remuneração.
Art. 6°- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D34F28D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 144/GP/2021, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), repassado pelo Fundo Nacional de Saúde Portaria nº 1294/2021 - MS, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 878/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, portaria nº 1294/2021-MS, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.301.0024.1090	INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.1294/21-MS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	375	0.1.027.0007	250.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	376	0.1.027.0007	150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Saúde, Governo Federal, conforme portaria nº 3869-MS, com o caráter de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF0E6DB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 145/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N.º 145/GP/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Parecis/RO, para suplência no período de férias dos membros titulares, e da Outras Providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Em face ao pedido de **FÉRIAS** dos Conselheiros Tutelares, Camila França, Claudilaine P. S. Faustino, Elismar Santos de Oliveira e Renata Kathielli Graciolli, – Conselheiros Tutelares Titulares, FICAM os mesmos autorizados. Oportunamente, com a vacância do Cargo FICA nomeado ao cargo vago, o Conselheiro Suplente **EDSON LOPES DA ROSA**, CPF Nº 691.001.362-04, que apartir deste ato, se torna Titular, pelo período de 13/12/2021 a 09/04/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:94E863A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, em reunião realizada no dia 29/11/2021, conforme a Ata de nº 141, e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros do CMAS presentes na reunião realizada no dia 29/11/2021, conforme a Ata de nº 141, o **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL referente ao Quadriênio 2022-2025** do Município de Parecis/RO.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 30 de novembro de 2021.

ANA BRAULINA PINHO
Presidente do CMAS
Decreto Nº 042/GP/2021.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E5D7A297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6249, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 15.123,91 (quinze mil, cento e vinte e três reais e noventa e um centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		90	04.122.1007.2011.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	15.123,91
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
		109	15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	-15.123,91
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:2913F5BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 550/2021 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 10/2021, DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 8834/2021.
Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos ID 223536
Considerando o despacho 2271 do Gabinete do Prefeito ID - 223568

R E S O L V E

Art. 1º Nomear aComissão Organizadora do Teste nº 10/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro nominado.

I Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
II Evandro Oliveira Santana- Agente Administrativo
III Pâmila Geisibel Santos Cipriano -Agente Administrativo
IV -Jaqueline Simplicio Marchiori- Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 13 de Dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:4D46DB1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 551/2021 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2.021

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2021, DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 8808/2021.
Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos ID 224401
Considerando o despacho 2277 do Gabinete do Prefeito ID - 224480

R E S O L V E

Art. 1º Nomear aComissão Organizadora do Teste nº 11/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro nominado.

I Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
II Evandro Oliveira Santana- Agente Administrativo
III Pâmila Geisibel Santos Cipriano -Agente Administrativo
IV -Jaqueline Simplicio Marchiori- Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 13 de Dezembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E5786260

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 567/2021

NOTIFICAÇÃO Nº. 567/2021
PROCESSO Nº 6233/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL: Distribuidora de Bebidas Cone Sul LTDA
CPF/CNPJ:84.550.***/0001-81
ENDEREÇO: Avenida Presidente Kennedy, Pimenta Bueno/RO
CADASTRO Nº: 961
ASSUNTO: Taxa de Alvará de Licença de Construção Residencial Setor 01, Quadra 077, Lote 017/18

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, dos cálculos das taxas devidas referente ao Alvará de Construção.
Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.
Havendo impugnação da contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno,08 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributário
Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGIVÉL OU CARIMBOCONTRIBUINTE OU RESPONSAVEL._____
RG- _____
RECEBIDO EM ___/____/_____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:CA23940B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 6.056/2021, pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 8834/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 550/2021 de 13 de Dezembro de 2021**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**

1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 6.056/2021.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico Clinico Geral PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Fisioterapeuta
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.
Remuneração: Vencimento R$ 1.396,00 + Gratificação R$ 592,40 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo atendem pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Habilitam pacientes; realizam diagnósticos específicos; analisam condições dos pacientes. Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliam baixa visão; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente. Desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; administram materiais e executam atividades administrativas pertinentes.

2.1.4. Cargo: Enfermeiro PSF
Área de atuação: Secretaria de Saúde
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Enfermagem, com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.860,00 + Gratificação de R$ 1.754,00 + Insalubridade de R$ 418,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumaria do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Participar efetivamente das atividades para definição do diagnóstico de saúde da comunidade/município, planejamento, execução, avaliação e divulgação dos dados; Participar efetivamente de reunião avaliativa mensal dos indicadores de saúde, objetivando intervir oportunamente, com vista ao alcance das metas pactuadas; Participar efetivamente da elaboração do Plano Anual de Trabalho da Equipe de Saúde da Unidade Básica, o que deverá ser acompanhado mensalmente pela equipe; Realizar visitas domiciliares; Prestar cuidados diretos de enfermagem na urgência e emergências clínicas, fazendo a indicação para a comunidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conformes protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; Gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela enfermagem; Executar as ações de assistência integral de todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; Executar no nível da sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e no domicilio e na comunidade; Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos específicos: idoso, hipertenso, diabético, gestante, mãe, planejamento familiar, saúde mental e outros; Planejar e executar ações voltadas para capacitação do agente comunitário de saúde, de auxiliares/técnicos de enfermagem e do pessoal de limpeza com vista ao melhor desempenho de suas funções; Capacitar agentes comunitários de saúde para implantar e implementar a planilha de acompanhamento do estado vacinal dos membros da família; Capacitar os auxiliares e/ou técnicos de enfermagem (inclusive os da sala de vacina), recepcionistas e/ou atendentes/agentes administrativos e pessoal da limpeza para implantação e implementação de normas e rotinas da unidade de saúde, tendo em vista a reorganização dos serviços e ao cumprimento da legislação sanitária vigente. Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 6.056/2021, ou seja:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras); c) hipertensão; d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); e) obesidade; f) imunodepressão; g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico; i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; j) portadores do vírus da imunodeficiência humana; k) neoplasia maligna; l) gestação de alto risco; e m) tabagismo.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 14 de Dezembro de 2021 até as 23:59h do dia 18 de Dezembro de 2021.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
C) Certificado de Especialização conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:
Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas) Fisioterapeuta e Enfermeiro:

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 10/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional
3. Exames que devem acompanhar o atestado médico:
- Hemograma completo
- Glicemia de jejum
- Creatinina
- Colesterol total e frações
- Triglicérides
- Urina Tipo I (EAS)

Cópia dos seguintes documentos:

4. Certidão de Quitação Eleitoral
5. Comprovante de Residência
6. Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
10. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
12. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

14. CPF
15. Título de Eleitor
16. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
19. Certificado de Escolaridade ou Diploma
20. Certificado Militar (se homem)
21. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
22. Declaração de Bens
23.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
24. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
25. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	2202 - Remuneração e encargos sociais dos servidores Saúde da Família - SF;	31900400 - Contratação por tempo determinado; 31901300 - Obrigações Patronais;
	2212 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica;	
	2215 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório;	

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 550/GP/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 14/12/2021 até as 23:59 do dia 18/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	23/12/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até as 23:59 horas do 23/12/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	27/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	28/12/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:
DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:5F0920FB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 11/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 551/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 8808/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$ 1.071,00 + Insalubridade	Nível Médio	04

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 14/12/2021 até as 23:59 horas do dia 18/12/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 551/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:CA31AD78

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCILENE DE OLIVEIRA	20º	20/06/1984
ANDREIA MEIRE DA FONSECA LARA	21º	27/06/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, ID 223672, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:0B5FE230

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme

listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 024/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LINDOMAR BISPO ALVES	36º	01/01/1969

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B7813EAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2020.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDILEUZA LINA DA SILVA RODRIGUES	38º	18/08/1976

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de não Comparecimento 014/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:363D5F99

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.122/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2021
Processo Administrativo n°: 5532/2021
Validade: 12(doze) meses.

Objeto:A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5532/2021.

Fornecedor:RODOLFO & SAPPER LTDA_
CNPJ: 42.785.781/0001-17
Endereço: AV CASTELO BRANCO, Nº 19487, SALA 05 LIBERDADE CACOAL/RO
Valor fornecedor: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69)98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13/12/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:61EFE471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Decreto 17.384 de 28 de junho de 2021
E-mail: cpardecreto17384.2021@gmail.com
Tel. (69) 98473-6256

O Presidente da Comissão de processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto n°17.384 de 28/06/2021, publicado no DOMER n° 2996 no dia 29/06/2021, para apurar eventuais irregularidades quando da realização dos serviços de transporte escolar prestados por intermédio do Contrato n° 049/PGM/2014, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7° e 8° do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – **NOTIFICA** a pessoa jurídica **AMAZONTUR – Amazônia Agência de Viagens e Turismo – EPP,** sob o **CNPJ de n° 84.556.737/0001-85**, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n° **03.00050-00/2021**, intimando-a a comparecer, no **prazo de 10 (dez) dias,** ao local onde a comissão encontra-se instalada, que se verifica na **Avenida Carlos Gomes, n°2776, Bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76804-022**, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Por fim, ressalto que a Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no local indicado no cabeçalho. Ademais, informo que as comunicações de estilo deverão ocorrer por intermédio do e-mail: **cpardecreto17384.2021@gmail.com, ou por contato no telefone: (69) 98473.6256**

Porto Velho/RO, 01/12/2021

NILSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FAB7926A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
DECRETO 17.383 DE 28 DE JUNHO DE 2021
E-MAIL: CPARDECRETO163222.2019@GMAIL.COM
TEL. (69) 98473-6256

O Presidente da Comissão de processo Administrativo de Responsabilização designada pelo Decreto n°17.383 de 28/06/2021, publicado no DOMER n° 2996 no dia 29/06/2021, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7° e 8° do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – **NOTIFICA** a pessoa jurídica **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB,** sob o **CNPJ n°** 05.843.211/0001-00, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de prestadora de informações no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n° **03.00139-000/2019**, intimando-a a comparecer, no **prazo de 10 (dez) dias,** ao local onde a comissão encontra-se instalada, que se verifica na **Avenida Carlos Gomes, n°2776, Bairro: São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76804-022**, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Por fim, ressalto que a Comissão se encontra em funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, no local indicado no cabeçalho. Ademais, informo que as comunicações de estilo deverão ocorrer por intermédio do e-mail: **cpardecreto163222.2019@gmail.com, ou por contato no telefone: (69) 98473.6256**

Porto Velho/RO, 07/12/2021

NILSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6A323510

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020/IPAM

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 09/2020/IPAM

Processo: 2020.2320.401569PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo n. **09/2020**, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 29. 11.2021 a 28.11.2022, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. **09/2020/IPAM**.

Credenciada: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Nota de Empenho: 891 e 2302

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral- IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D6BAD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 286/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 286/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0055/CD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 255/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 10 de Novembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3091, de 12 de Novembro de 2021, p.148/149, em desfavor do servidor E.S.C.J, Arquiteto, matrícula nº 850311, em razão de diligências, conforme o ofício nº 320/SPPD/PGM/2021 protocolizado junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1253234F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 285/CS/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 285/CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 09 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0062/CS/PGM/2020, anexo ao processo nº 08.00125-000/2018.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **Onildo Pires Araújo**, OAB/RO nº 1636, para atuar como defensor dativo, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:244F7547

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 402/PGM/2021

EXTRATO Nº 402/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00176/2010
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: CRISTIANE SILVA FONTINELLI
ESPÉCIE: DECIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2010
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Cutia, nº 3274, Bairro Eletronorte, nesta Capital, com as seguintes características: imóvel comercial, murado, calçado, poço amazonas, gradeado, portão de ferro, piso em cerâmica, funcionando como escola, contendo 05 (cinco) salas de aula, sendo 04 (quatro) salas para 25 (vinte e cinco) alunos e 01 (uma) sala para 20 (vinte) alunos; 01 (uma) área livre; 01 (uma) sala para Secretaria com computador e arquivos; 01 (uma) sala de professores com biblioteca; 01 (uma) cozinha com fogão, freezer, geladeira; 01 (um) refeitório; 02 (dois) banheiros masculinos para alunos; 02 (dois) banheiros femininos para alunos; 01 (um) banheiro para funcionários e 02 (dois) em fase de acabamento; 01 (um) bebedouro, para instalação e funcionamento de uma unidade de ensino municipal, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto deste Termo a Renovação do Contrato nº 059/PGM/2010, por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2021.

O valor do aluguel permanece em R$ 6.271,44 (seis mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R$ 75.257,28 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Os recursos necessários para cobertura das pretensas despesas do dia 19 até 31 de dezembro de 2021 encontram-se previstas no Empenho Global nº 00237, Projeto Atividade n º 09.01.1212203132-713, elemento de despesa 3.3.90.3600, no valor de R$ 75.257, 28 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) fl. 2500.

Os recursos para cobertura das despesas no exercício de 2022, serão consignados posteriormente pela SEMED por termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 19 de dezembro de 2021**, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D38AC80E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.896, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui a Semana do Empreendedorismo Feminino no Âmbito do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Porto Velho a Semana do Empreendedorismo Feminino a ser comemorada anualmente na semana do dia dezenove de novembro com o propósito de incentivar e conscientizar a população sobre a importância do empreendedorismo feminino.

Art. 2° Por ocasião da Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o Poder Público Municipal deverá promover campanhas de esclarecimento, feiras, eventos e outras atividades voltadas ao fortalecimento da mulher empreendedora no município de Porto Velho.

Art. 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar parcerias e convênios para consecução dos objetivos desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FE25C415

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.818 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Apoio Financeiro – PROAFEM/REFORMA no que trata o artigo 9º da Lei Complementar 872 de 02.12.2021, destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, da Lei Federal nº 9.394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que uma das premissas básicas do Plano de Governo Municipal contempla a gestão democrática do ensino público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e padronização dos procedimentos de concessão, execução e prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo PROAFEM/REFORMA, conforme o artigo 9º da Lei Complementar 872 de 2021, bem como adequações nas normas que regem o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais – PROAFEM/REFORMA.

RESOLVE:

Art. 1º O regulamento do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFEM da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, que tem como objetivo prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Municipal de Ensino, abrangendo suas extensões aqui denominadas como Unidades Executoras.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação fará excepcionalmente, neste ano de 2021, o repasse adicional de recursos financeiros às Unidades Executoras, em parcela única, para atender as necessidades de urgências apresentadas, em Plano de Aplicação específico, como os serviços de reforma, manutenção, ampliações, aquisição de mobiliários, equipamentos e outros serviços por meio do PROAFEM/REFORMA.

§ 1º O valor total do repasse não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) por ano, conforme o artigo 23 e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à disponibilidade orçamentária e à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A transferência do recurso financeiro às Unidades Executoras dar-se-á mediante crédito automático em conta única e específica, sem a necessidade da formalização de convênio, termo de cooperação, acordo, contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os representantes legais constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios.

§ 3º Os recursos financeiros repassados às Unidades Executoras serão oriundos do Tesouro da União e Tesouro Municipal, bem como, proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros do PROAFEM/REFORMA serão transferidos em parcela única, compreendendo o mês de dezembro, conforme a Tipologia das Unidades Executoras e seus respectivos valores:

I – Tipologia A – R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – Tipologia B – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – Tipologia C e D – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. No que tange os Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar, Bibliotecas Municipais e Centro de Formação dos Profissionais da Educação será percebido por cada Unidade Executora o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Compete à Comissão de Análise do Plano de Aplicação, analisar e aprovar previamente os Projetos Básicos de obras e serviços a serem contratados com recursos adicionais do PROAFEM/REFORMA.

Parágrafo único. Os recebimentos definitivos dos objetos contratados na forma do *caput* deste artigo serão emitidos pela Comissão de Análise do Plano de Aplicação do PROAFEM/REFORMA, desde que este tenha previamente acompanhado e fiscalizado a execução dos serviços.

Art. 5º Para o repasse dos recursos do PROAFEM/REFORMA, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação os documentos conforme preceitua artigo 14 da Lei complementar 872, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 6º Os recursos do PROAFEM/REFORMA serão destinados à cobertura de despesas de custeio e de capital, limitando-se ao percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor integral recebido para as despesas de capital.

§ 1º Os recursos de que se trata este artigo será prioritariamente para cobertura de despesas com:

I – reforma, manutenção, ampliação, conservação de instalações e aquisição de equipamentos necessários ao ensino;

II – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

III – realização de atividades-meio necessária ao funcionamento do sistema de ensino;

IV – contratação de prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;

V – implementação de projetos pedagógicos;

VI – aquisição de material didático-escolar.

§ 2º As contratações descritas nos incisos deste artigo, mesmo que realizadas pelas Unidades Executoras, sujeitam-se, quando da execução de despesas, às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e/ou Lei 14.133/2021.

§ 3º Para fins de caracterização do serviço descrito no inciso II, considera-se serviço de manutenção àquele realizado para adequação mediante substituição ou não de louças, metais, lâmpadas, vidros, esquadrias e pintura.

§ 4º As contratações de que trata o *caput* serão realizadas a qualquer tempo, desde que estejam contempladas no Plano de Aplicação do PROAFEM/REFORMA, aprovado pela Comissão de Análise do Plano de Aplicação.

§ 5º Os bens permanentes serão tombados e relacionados como integrantes do patrimônio do Município, cujo controle patrimonial deverá ser realizado pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da SEMED.

§ 6º Compete à SEMED, através de Comissão Portariada, emitir relatório anual de acompanhamento e fiscalização *in loco* para a comprovação da boa aplicação e regular execução dos recursos financeiros repassados.

Art. 7º A execução das despesas previstas no artigo anterior somente poderá ser efetuada mediante apresentação do Plano de Aplicação do PROAFEM/REFORMA, conforme estabelecido no Art. 6º, Inciso IX, Art. 7º, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, demais normas vigentes correlatas e Lei 14.133/2021, sendo expressamente vedada a aquisição de bens ou contratação de serviços não definidos no respectivo plano.

Art. 8º Nos casos de prestação de serviços de mão de obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.

Art. 9º Não poderá ser pago com os recursos do PROAFEM/REFORMA qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos ou outras despesas não contidas neste Decreto, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 10. Para o repasse dos recursos financeiros do PROAFEM/REFORMA, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação do ato pela imprensa oficial, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:

I – número do processo;

II – identificação da escola, da Unidade Executora, do Conselho Municipal de Educação recebedora dos recursos financeiros, e o respectivo Município que se situem;

III – número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;

IV – valor do repasse;

V – identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 11. A prestação de contas deverá ser encaminhada através de ofício direcionado a SEMED, apresentadas até 20 de julho de 2022.

Parágrafo único. Será levado em consideração o que rege a sessão II da Lei 804 de 23.12./2019, bem como as suas respectivas alterações na Lei Complementar nº 872, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 12. A Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas procederá a análise da prestação de contas das Unidades Executoras e, se for o caso, diligenciará para a correção de eventuais falhas, por meio de notificação.

Art. 13. As unidades escolares deverão divulgar todos os recursos financeiros recebidos pelo PROAFEM/REFORMA e sua prestação de contas em locais públicos, tais como murais das escolas, e portal da transparência.

Art. 14. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo, bem como a toda sociedade civil.

Art. 15. Os administradores da Unidade Executora serão solidariamente responsáveis pela aplicação dos recursos financeiros do PROAFEM/REFORMA, respondendo nas esferas administrativa, civil e criminal pelos atos que praticarem em desacordo com a Lei Complementar 804 de 20.12.2019 e suas respectivas alterações na Lei Complementar nº 872, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 16. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROAFEM/REFORMA por fonte e elementos de despesas estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, que "Detalha e classifica a natureza de despesas: material de consumo e material permanente", do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal da Educação elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROAFEM/REFORMA de que trata a Lei Complementar 804 de 20.12.2019, bem como as suas respectivas alterações na Lei Complementar nº 872, de 02 de dezembro de 2021, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D2F98C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1176- RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, combinado com o Art. 12, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001899	Brenda Mendes da Silva Farias	Enfermeiro	07.04400.000/2021	22/11/2021
331306	Maria Lucia Acácio Monteiro	Técnico em Enfermagem	07.04398.000/2021	01/12/2021
1002194	Rogério Ribeiro de Carvalho	Médico	07.04288.000/2021	09/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37ED27D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1177 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1093 de 17/11/2021**,** publicada no D.O.M.E.R nº 3095, de 19/11/2021, a qual rescindiu a pedido, o contrato do servidor **JUAREZ DO NASCIMENTO,** cadastro nº 1001712, ocupante da função de Técnico em Enfermagem**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme processo nº 07.04082.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8059687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1178- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **GISELE DA SILVA CARDOSO FERNANDES,** Cadastro nº 236754, ocupante do cargo efetivo de

Agente Comunitário Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/12/2021 a 30/11/2024,** conforme Processo nº 07.04449.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31138794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1179- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA,** Cadastro nº 294786, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **15/12/2021 a 13/12/2024,** conforme Processo nº 07.04448.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82E9FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1180- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **JULIANA CAMPOS SILVA OLIVEIRA,** Cadastro nº 35370, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/12/2021 a 30/11/2023,** conforme Processo nº 07.04452.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEEC9154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1181- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LUCIA BRAGA DOS PASSOS,** Cadastro nº 67737, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/12/2021 a 30/11/2023,** conforme Processo nº 07.04453.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4111D20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1182- CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **OLGAIDE LAMARAO RODRIGUES,** Cadastro nº 93270, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/12/2021 a 30/11/2023,** conforme Processo nº 07.04447.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3A064AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1183- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **RAFAEL ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 267965, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **31/12/2021 a 29/12/2024,** conforme Processo nº 07.04454.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A35B2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1184- CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **RIVELINO MACIEL PERES,** Cadastro nº 10000, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/12/2021 a 29/11/2024,** conforme Processo nº 07.04446.000/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F732FCAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 1185 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **SAVIO GOMES DE BRITO**, Cadastro nº 46963, ocupante do cargo de Operador de Sistemas, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/12/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 1061/2021/ASGOV/SGG, de 01/12/2021, Memorando nº 192/DA/SMTI/SGG, de 29/11/2021, Memorando nº 47/2021/ASGOV/SGG, de 24/11/2021, Ofício nº 637/2021/GAB/PREFEITURA – CJ, de 23/11/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75411289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 1186 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **GEREMIAS CARMO NOVAIS**, Cadastro nº 6520, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2022** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 1024/2021/ASGOV/SGG, de 24/11/2021, Oficio nº 6317/2021/GAB/SEMUSA, de 19/11/2021, Oficio nº 896/2021/ASGOV/SGG, de 14/10/2021, Ofício nº 4412/2021/GOV-RED, de 08/10/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8AFF5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 1187 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **KATIANE HELENA DOS SANTOS**, Cadastro nº 273912, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/12/2021** a **31/12/2024,** conforme Ofício nº 1058/2021/ASGOV/SGG, de 01/12/2021, Oficio nº 6473/GAB/DA/SEMUSA, de 30/11/2021, Oficio nº 1018/2021/ASGOV/SGG, de 23/11/2021, Ofício nº 579/2021/GP, de 18/11/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ADD340F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1188 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **20 de Novembro de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **MIRLES FERREIRA DE SOUZA**, Cadastros nº 122920/177768, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 096040 01 55 2021 4 00078 075 0016275 93, do 4º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 21/11/2021, conforme Oficio nº 4221/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 26/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9BA3B5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1189 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **28 de Outubro de 2021**, do cargo de Professor, ocupado por **LUIZ GONZAGA BATISTA FILHO**, Cadastros nº 50378/134784, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2021 4 00070 099 0020760 69, do 3º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 29/10/2021, conforme Oficio nº 4221/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 26/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Muinicipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DAA8C32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1190 – CANCELAR, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **EDNEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 277948, ocupante do cargo efetivo de Biomédico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1039 de 04/11/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3087 de 08/11/2021, no período de **01/12/2021 a 30/12/2021,** conforme Ofício nº 6383/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 24/11/2021, Memorando nº 732/2021, de 22/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administraçãoi

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54C3B224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1191 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA SILVA**, Cadastro nº 11932, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0977 de 14/10/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3074 de 19/10/2021, no período de **03/01/2022 a 02/04/2022,** conforme requerimento de 26/11/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A1D712D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.
Considerando o Memorando nº37 DCAOF/DEAD/SEMAD de 08 de Dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 096/PGM/2019, referente ao Processo Administrativo nº 07.04594/2019.
Contratante: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Contratada: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 096/PMG/2019
Extrato nº: Extrato nº 357/PGM/2021 - (Lei Federal nº. 8.666/93)
Processo nº: 07.04594/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de Frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento de rede especializada em manutenção.
Vigência do Contrato: 09/12/2021 à 09/12/2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1001933	Daniela Oliveira Godois	PRESIDENTE	SEMAD
58407	Francisco Teixeira de Melo	MEMBRO	SEMAD
1002514	Amanda Bandeira de Matos	MEMBRO	SEMAD
57986	Suzeth Elias Magalhães dos Santos	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:744937BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°365/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.

Estabelece o fluxo de criação de cadastro para ponto eletrônico, conferência documental e lotação em subunidade após a nomeação de servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Caberá à Gerência de Recursos Humanos, em apoio à Secretária Executiva do Gabinete, acompanhar e monitorar a nomeação e exoneração de servidores, mantendo banco de dados atualizado com as referidas portarias.
Art. 2° - Caberá à Gerência de Recursos Humanos informar ao Secretário ou seu substituto o decurso de prazo após a nomeação em que não ocorra efetiva e real apresentação de documentação e de início de atividades do nomeado, com expedição de certidão narrativa dos fatos para que seja tornada sem efeito.
Art. 3° - Após a nomeação e entrega de documentação junto à Semad, o nomeado deverá se apresentar imediatamente na Semagric, sob pena de ter tornada sem efeito sua nomeação.
Art. 4° - A Secretária Executiva do Gabinete do Secretário elaborará a portaria de lotação do servidor em alguma das diretorias ou do Gabinete e encaminhará, em 24 h, para publicação no Diário Oficial.
Art. 5° - A Secretária Executiva do Gabinete expedirá comunicado eletrônico à Gerência de Recursos Humanos da nomeação, posse, início de exercício e lotação para efeitos de registro, ciência e expedição de crachá.
Art. 6° - O nomeado deverá se apresentar à Diretoria ou subunidade administrativa para atividades imediatamente.

Art. 7° - Fica taxativamente vedado a qualquer Diretoria recepcionar nomeados sem a respectiva portaria de lotação, devendo noticiar o fato à Gerência de Recursos Humanos em no máximo 48 horas.
Art. 8° - Caberá à Gerência de Recursos Humanos, em até 72 horas após a lotação do servidor nomeado e empossado, proceder com a criação de acesso em ponto eletrônico e confirmar a realização do feito por comunicado eletrônico à Chefia de Gabinete do Secretário.
Art. 9° - Caberá à Gerência de Recursos Humanos, em conjunto com a respectiva Diretoria de lotação do/a servidor/a confirmar, após 30 (trinta) dias de início de atividades, que, de fato, ocorreu a regular prestação de serviços, bem como a integral apresentação de documentos.
Art. 10° - Nenhum servidor poderá ter a folha de ponto para liberação do primeiro salário encaminhada à Semad sem a aposição de assinaturas e aprovação da diretoria em que lotado, da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário.
Art. 11° - Durante a vigência da pandemia de Covid-19, cabe ao diretor de unidade exigir cópia da carteira de vacinação do nomeado, bem como de todos os dependentes que crianças e/ou adolescentes constantes nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 12° - Em havendo inconformidade com o calendário vacinal, deverá proceder a expedição de ofício ao Conselho Tutelar, em sendo o caso de filhos menores de 18 anos.
Art. 13° - Em havendo inconformidade com o calendário vacinal do servidor, fica determinada a vedação de ingresso no ambiente laboral do servidor, sem prejuízo de falta e desconto de remuneração, até regularização.
Art. 14° - A qualquer momento, em se identificando falsidade de documentação, dever-se-à comunicar o Ministério Público Estadual e o Ministério Público de Contas, sob pena de responsabilidade.

Art. 15º. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 16º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E81D3C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°366/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores comissionados, descritos abaixo, lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Arthur Felipe Borin dos Santos	Diretor de Estradas vicinais	1002552	02249291040/AB – 15/12/2021
Raí Sena Gomes	Assessor Nível III	1002502	04764725503/AD – 12/01/2026
Patrick Rogers Cardoso	Assessor Nível III	1002612	03305604580/D – 18/06/2024

Art. 2º. COMPETE aos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AC85431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

•RESOLUÇÃO CMAS Nº 248, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião ordinária realizada em 09 de Novembro de 2021 e extraordinária em 04 de Dezembro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil Sesc de Porto Velho/RO conforme propostas aprovadas em reuniões plenárias do CMAS em 09 de Novembro de 2021 e 04 de Dezembro de 2021:

•Código da Proposta: RO/2021/02/0035;

•Organização Fornecedora: Associação de Ação Popular Integrada Hortifrutigranjeiro

•CNPJ: 23.470.690/0001-48

•Valor (R$): 183.519,80

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

•Código da Proposta: RO/2021/02/0026;

•Organização Fornecedora: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA

•CNPJ: 08.017.645/0001-49

•Valor (R$): 231.140,00

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00

Art. 2º Fica designada a Comissão da Política de Assistência Social e/ou comissão de conselheiros designada pelo CMAS para o monitoramento e avaliação da doação dos produtos pelo Programa Mesa Brasil às Entidades Sociais cadastradas neste conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36C66FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021

PROCESSO Nº: 13.00010-00/2021
CONTRATO: 080/PGM/2021
CONTRATADA: 7LAN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, visando atender novo prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizado no COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO situado no bairro Cunhã.
VALOR DO CONTRATO: R$ 187.587,91 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, DETERMINA o INÍCIO do SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação
Dê-se ciência.
Publique-se.
Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JANAÍNA FERNANDES DE OLIVEIRA
7LAN Comércio e Serviços Eireli

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5767F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 034/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL ETERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 034/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que os tributos abaixo relacionados foram gerados e/ou pagos com valores a menor do que o devido;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao Lançamento Complementar do **Imposto Territorial – ITU**, **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD –** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL – LANÇAMENTO COMPLEMENTAR

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL R$
ROBERTO PIRES DOS SANTOS	06.06585/2021	01.25.031.0100.001	IPTU/2015	48,01
ALEX SANDRE DE ASSIS GUIMARÃES	06.00033/2021	03.24.999.0646.190	IPTU/2021	85,20

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA	***ADÃO GERALDO COLOMBO***
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E03F1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 047/SEMDESTUR/2021

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.

> "Designa servidor com o objetivo de integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal De Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
IVAIR GODINHO DA SILVA	SEMDESTUR	1002605
ALEXANDRE DE OLIVEIRA MESTRE	SEMDESTUR	1001453
LILIANE SILVA DE ASSIS	SEMDESTUR	1001463
MARGARETH MONTEIRO RESENDE	SEMDESTUR	1002445
ADRIANA BANDEIRA DE PINTO KATO	SEMDESTUR	1002051
EMANUEL FERNANDES DA GUARDA SOUZA	SEMDESTUR	1002476

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A66AFC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N° 048/SEMDESTUR/2021

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/SEMDESTUR**, no uso das suas atribuições legais conforme o Lei Complementar n° 832/2020 - *"Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o dispositivo do art. 68 e no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e o Termo de Referência n° 180/2021/SML.
R E S O L V E:
Art. 1º. – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento do Processo Administrativo n° 17.00024/2021 – Nota de Empenho n° 5750/2021, Referente a Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas QR code, atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho-SEMDESTUR.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1000753	TATIANA NARA SADECK	Presidente
1000740	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Membro
1000749	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6735CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA DA PORTARIA Nº 411/GABINETE/SEMUSA/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Porto Velho, 06 de dezembro de 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 411/GABINETE/SEMUSA/2021, publicada no Diário Oficial nº 3106, com circulação em 06 de dezembro de 2021, que trata da criação da Comissão de Fiscalização de sobreposição de jornada, plantões e horas extras.

ONDE SE LÊ:

Nome	Matrícula	Membro	Setor
Anderson da Silva Costa	1002551	Titular	Coordenadoria Jurídica
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Suplente	Dep. Vigilância em Saúde
Daniele Silva de Souza	117706	Titular	Dep. Vigilância em Saúde
Rebeca Magalhães Paulino Cruz	269234	Suplente	Depart. De Média e Alta Complexidade
Igor Domingos Araújo de Amorim	84054	Titular	Departamento de Atenção Básica
Joseane Pedraça Lopes	246943	Suplente	Assessoria Técnica

LEIA-SE:

Nome	Matrícula	Membro	Setor
Anderson da Silva Costa	1002551	Titular	Coordenadoria Jurídica
Geisa Brasil Ribeiro	234534	Titular	Dep. Vigilância em Saúde
Joseane Pedraça Lopes	246943	Titular	Assessoria Técnica
Daniele Silva de Souza	117706	Suplente	Dep. Vigilância em Saúde
Rebeca Magalhães Paulino Cruz	269234	Suplente	Depart. De Média e Alta Complexidade

MARILENE A. DA CRUZ PENATI
Secretária Adjunta de Saúde de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7F52C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 – SEMTRAN

Resultado do Julgamento da Fase de Proposta Técnica e Comercial do Chamamento Público 003/2021 – SEMTRAN

n.º	Nome	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação
1	ALCIDES ROQUE CHAVES - ME	34.022.877/0001-03	Porto Velho	88

Deverá o ganhador:

1. Apresentar os veículos para vistoria no prazo de 48 horas acompanhado dos documentos exigidos na Portaria 091/2018.

2. 11.2 A autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

3. 11.3 Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, a Autorizatária deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar n.º 369, de 22 de dezembro de 2009.

4. 11.4 O prazo para início da operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

5. 11.5 A autorizatária deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data da assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu(s) veículo (s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, dentro deste prazo.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD1A5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N°385/GAB/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

"DESIGNAR, servidores para a Comissão do Relatório de Gestão 2021, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º,

combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n°650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão d**o Relatório de Gestão 2021** da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

•
Décio Henrique de Souza Souto, Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana e Polos Geradores de Tráfego, como membro da comissão, cadastro 105608.

• **Françoíse Almeida de Sousa Dantas, Diretora do Departamento Administrativo,** como membro da comissão, cadastro n°1001170.

• **João Luiz Ferreira de Sousa**, Diretor do Departamento de Tráfego, como membro da comissão, cadastro n°1000827.

• **Rosana M. Matos Silva**, Diretora do Departamento de Transportes, como membro da comissão, cadastro 1000792.

• **Karina Perpétua de Sousa Magalhães**, Chefe da Assessoria Técnica, cadastro n°320672.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Registra-se, publica-se e cumpre-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44896B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 84/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 84/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários.**
Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.
CNPJ nº 45.877.305/001-14
Processo nº 16.00069-00/2021
Nota de Empenho nº4120/2021 de 17 de setembro de 2021.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1002303	JULIÃO DAVILA DA SILVA FILHO	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
99772	JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A9A702

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 034/2021

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 34/2021 QUE FIRMAM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP.

O Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, n. 237 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado **Cerâmica Nossa Senhora D´badia Eirelli – EPP**, domiciliado na Rua Luiz de Camões, nº 5920, Bairro Boa Vista/Aponiã, nesta cidade, **município de Porto Velho – RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.578.962/0001-12 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que o artigo 266 da Lei Municipal nº 138/01, afirma que a multa simples poderá ser convertida em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente.

CONSIDERANDO que de acordo com o §2º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o pedido de conversão da multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, será apreciado pela autoridade julgadora, que deverá considerar a ocorrência das circunstâncias atenuantes previstas neste Código.

CONSIDERANDO que de acordo com o §3º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o não cumprimento pelo agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, total ou parcial, implicará na suspensão do benefício concedido e na imediata cobrança da multa imposta.

CONSIDERANDO que de acordo com o §4º do Art. 266 da Lei Municipal 138/01 o cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em trabalhos de conservação, melhoria ou recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará na imediata aplicação da multa, ao dobro do valor daquela anteriormente imposta, sem prejuízo das cominações cabíveis a nova infração cometida.

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá,

nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03759.00.20, com auto de infração nº 024251;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **CERÂMICA NOSSA SENHORA D´'ABADIA EIRELLI – EPP**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 0234251, lavrado no dia 20 de Outubro de 2020, com multa em 50 (cinquenta) UPFM, por emitir efluentes atmosféricos em desacordo com os limites fixados pela legislação e escala RIGELMANN, superior a 20% (vinte por cento), constante no Processo n. 16.03759.00.20, totalizando R$ 3.854,50 (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 3.854,50 (três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso publico, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 24 de novembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

CERÂMICA NOSSA SENHORA D'ABADIA EIRELLI – EPP
CNPJ: 84.578.962/0001-12

1ª Testemunha

_____

Nome: Fernando Henrique R. De M. Lagos
CPF: 738.451.752-4
RG: 466.557 SP/RO

2ª Testemunha

_____

Nome: Vitória Bosco de Freitas
CPF:022.338.362-78
RG: 1.256.958

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A984DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 038/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 38/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicizar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 34/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03759.00-2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CERÂMICA NOSSA SENHORA D´ÁBADIA EIRELLI – EPP,** com sede na A. Luiz de Camões, 59, Bairro Boa Vista/Aponiã, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.578.962/0001-12, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 24251, lavrado no dia 20.10.2020.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40AA34E4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 002/SEMA/2021

ALEXANDRO MIRANDA PINCER – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO E TRABALHO** ambos no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Complementar de nº 648/17,
CONSIDERANDO os ditames do Edital de Chamamento Público para seleção de Imóvel nº 002/SEMA/2021;
CONSIDERANDO a 4ª Ata de Reunião da Comissão de seleção e Avaliação de imóvel apto à locação n.º 002/SEMA/2021;
CONSIDERANDO o Ofício oriundo do proponente indicando o aceite dos Layouts encaminhados;
CONSIDERANDO a Avaliação Mercadológica e o Relatório de Engenharia Civil elaborado pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos de Porto Velho;
CONSIDERANDO o Ofício oriundo do Proponente indicando o aceite e promessa de execução das recomendações de adequação indicadas em Relatório Técnico elaborado por esta Municipalidade;
RESOLVEM EM CONJUNTO:
Dar conhecimento do resultado final da avaliação das propostas de imóvel apto a Locação constante nos autos do processo **nº 16.00053/2021**, conforme disposto abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	VALOR	PONTUAÇÃO	CONCLUSÃO DA COMISSÃO
1º	Rua Dom Pedro II, nº 2687, São Cristóvão	R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)	85	Inapto
2º	Rua General Osório, nº 81, Centro	R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)	84	Apto
3º	Av. Nações Unidas, nº 638	R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)	71	Inapto
4º	Rua Júlio de Castilho, nº 501, Centro	R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)	38	Inapto

Assim, declaramos como vencedor do Chamamento Público o Proponente **MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – LTDA.**

Porto Velho RO, 07 de novembro de 2021

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA2B0431

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 11 (PROMETAZINA, CLORIDATO DE 25MG/ML SOL. INJ. 2ML)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº040/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Considerando que o medicamento em questão da marca SANVAL/HIPOLABOR, apresenta valor na tabela CMED superior ao preço cotado; Considerando que a marca do medicamento ofertado para a troca, possui propriedades farmacológicas compatíveis com a marca empenhada, assim como volume, dose, concentração, não havendo óbice técnico- farmacológico quanto a solicitação; Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta comissão de recebimento SUGERE o DEFERIMENTO do pedido de TROCA DE MARCA de SANVAL/HIPOLABOR para CRISTÁLIA para o medicamento* PROMETAZINA, CLORIDATO DE 25MG/ML SOL. INJ. 2ML *conforme DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, não havendo qualquer hipótese de majoração de preço ou reequilíbrio financeiro para a nota de empenho nº 2287/2021, de 17.09.2021, que gere ônus a este Ente Público.*

Homologo a alteração da marca do lote 11 (PROMETAZINA, CLORIDATO DE 25MG/ML SOL. INJ. 2ML), da ata de Registro de Preços Permanente nº 040/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2020, processo nº 02.0061/2020, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, com validade expirada em 23/09/2021, conforme solicitação da detentora do item 11 da ata.

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
11	PROMETAZINA, CLORIDATO DE 25MG/ML SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 1,89
Detentora da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91				

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1AD32F85

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2021

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00318/2020, cujo objeto é o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS I (ALTA ROTAÇÃO, BOMBA A VÁCUO DE USO ODONTOLÓGICO…)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do Pregão Eletrônico 088/2021/SML, licitações-e 899491;
Considerando o Parecer Jurídico Nº 743/SPACC/PGM/2021, fls. 1402 a 1406 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **V. S. COSTA & CIA LTDA – EPP,** CNPJ:05.286.960/0001-83, vencedora dos **LOTES 1, 2, 4 e 14,** ofertando o valor total de R$ 268.320,27 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
• **ANA CAROLINA A DE A RUELLA,** CNPJ:31.230.522/0001-03, vencedora do **LOTE 3,** ofertando o valor total de R$ 194.993,10(Cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos).
• **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ:26.965.679/0001-47, vencedora dos **LOTES 5 e 6,** ofertando o valor total de R$ 201.741,84 (Duzentos e um mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
• **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA,** CNPJ:03.874.953/0001-77, vencedora dos **LOTES 7, 8, 15 e 16,** ofertando o valor total de R$ 177.805,47 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos).
• **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI,** CNPJ:21.985.193/0001-57, vencedora dos **LOTES 9 e 10,** ofertando o valor total de R$ 371.249,73 (Trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
• **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI,** CNPJ:84.859.552/0002-20, vencedora do **LOTE 11,** ofertando o valor total de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).
• **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ:04.709.243/0001-54, vencedora do **LOTE 12,** ofertando o valor total de R$ 36.899,50 (Trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.
Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações/SML em Substituição
Conforme Decreto Nº 05 de 05 de Novembro de 2021 Publicado no Dom Nº 3087.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:649424D0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2021/SML

A Pregoeira da Equipe de Pregão 01, da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO,** deflagrado no Processo n. **10.00219/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COMPLETO,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMUSB,** comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO da Licitação,** em razão da necessidade de adequação do edital, conforme solicitado no Ofício n.1454/ASTEC/GAB/SEMUSB/2021. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2021.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:36B43BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/CPLM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1161/SEMOSP/2021

O Município de Presidente Médici/RO, através de sua Superintendência Municipal de Licitação - SML, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **CANCELAMENTO** do edital e todos os atos subseqüentes do Pregão Eletrônico nº 096/2021, Processo Administrativo nº 1-1161/SEMOSP/2021, referente a "O presente Termo de Referência, instrumento complementar do Memorial Descritivo, tem por objetivo AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA, CONVÊNIO Nº 086/2021/PJ/DER-RO processo N°0009.372293/2021-87", por razões de ocorrência de vícios insanáveis, impondo a nulidade do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da SML (Superintendência Municipal de Licitação).

Presidente Médici, 13 de Dezembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:599DBA99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS PORTARIA N° 040/SEMAS/2021.

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021,

e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1582-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor global de R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até cidade de Porto Velho - RO, nos dias, a 14 a 16 dezembro 2021, **50º Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIB e Reunião COEGEMAS**, conforme planilha e Memo.: 279/SEMAS/2021, seu deslocamento será com Veículo oficial RENAUT/OROCH PLACA QTI3G59/RO.

Silvana Coutinho, CPF: 715.909.272-49.
R$ 900,00 (novecentos reais);
Nilza Aparecida Miss, CPF: 680.887.959-15.
R$ 900,00 (novecentos reais);
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53.
R$ 900,00 (novecentos reais);
Eliandro de Souza dos Santos, CPF: 773.930.582-00.
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:1C9E7F0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº 1519-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos cinquenta reais) para o período de 28 a 30/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0C0A3F11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 1450-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 15 a 18/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A4D85A47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - RENATA VIEIRA DE ALMEIDA E EDSON APARECIDO BARROS

PROCESSO Nº 1469-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação de Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Renata Vieira de Almeida e Edson Aparecido Barros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Renata Vieira de Almeida e Edson Aparecido Barros,** perfazendo o valor total de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais) para o período de 22 a 26/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 57, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DAB6927E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GILCLEIA APARECIDA MISS, MARCIA CRISTINA L. COUTINHO E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1471-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia Aparecida Miss, Marcia Cristina L. Coutinho e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss, Marcia Cristina L. Coutinho e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais) para o período de 22 a 24/11/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A799B11B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, ROSANA APARECIDA DOS SANTOS E TASSO F. GUEDES

PROCESSO Nº 1525-1/GP/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero, Rosana Aparecida dos Santos e Tasso F. Guedes.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero, Rosana Aparecida dos Santos e Tasso F. Guedes** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) para o período de 30/11 a 02/12/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:013FFB1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - UELINTON RICARDO DA SILVA E ROMILDO MESNDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1526-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA E ROMILDO MESNDES PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) para o período de 29,30/11 a 02/12/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BDC4FA84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1535-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias e ressarcimento do funcionário **Jose Roberto Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o período de 01 a 04/12/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DE4AB64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 324/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1586-1/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a Senhora **RENATA VIEIRA DE ALMEIDA**, Portadora do **CPF: 019.905.502-58**, do cargo em comissão de **DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE PROGAMA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, Retroagindo – se, ao dia 08 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:59E9AB05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/SEMEC/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 881-1/SEMEC/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora ROSELI DOS SANTOS, Professor Pedagogo (a) – 40hs, Matrícula nº 537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 12/03/2013 à 11/03/2018.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2D27CB8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/SEMEC/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1027-1/SEMEC/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs, Matrícula nº 139, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 01/04/2008 à 31/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C2FAB66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/SEMEC/2021

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 304-1/SEMEC/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, o servidor FABIO LEANDRO PINHEIRO, Professor Pedagogo (a) – 40hs, Matrícula nº 106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao quinquênio de 01/06/2005 à 31/05/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Cultura - SEMEC de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Secretaria da SEMEC
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:72505479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifanepo de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO, Ata de Registro de Preço nº 020/2021PMT, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2021/PMT, realizado pela Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 020/2021PMT. Proc. Administrativo nº: 599/2021. Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, conforme especificação a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 MIL LITROS, AUTO CARREGAVEL, MB POT. 130CV COM OPERADOR.	UND	01	139,90	53.960,00

VALOR GLOBAL R$ 53.960,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais).
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A referida contratação se dar pelo motivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo serviço público que demandem da utilização deste.
CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto Nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001.
RATIFICAÇÃO:
CONSIDERANDO justificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 10 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A0204068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº 36/2021.
Proc. Administrativo nº: 560/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRAS COM SUPORTE E TRAVES. CONFORME CONVÊNIO Nº 115/2021/PJ/DER – RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

DA EMPRESA: JOSE NILTON TELES GONÇALVES
CNPJ Nº: 84.621.986/0001-07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Confecção de placa de informação para obra com suporte e traves. 1,50 X 2,00 M	UND	02	750,00	1.500,00
TOTAL				**R$ 1.500,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 1.500,00 (cento e cinquenta reais).**

Da Justificativa: O valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação

para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 13 de dezembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:3FFD8D70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1764/2021-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRÂN-RO**, a servidora **MARIA MERCEDES GAVIOLI**, Agente Administrativo 40 horas, matricula nº 11, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4166B797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1765/2021-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **KASSIA RAMOS DOS SANTOS**, Professora 40 horas, matricula nº 1287, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:E472D24F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1766 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora para participar no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Seção VII Artigo 39, Parágrafo Único.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica nomeado os membros da Comissão Coordenadora para participação no processo formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Cargos, Carreira Remuneração dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo, que será assim composta:

Secretário Municipal de Educação: (Responsável pela Gestão do SISPCR)

Titular: EDELSON SOARES DA SILVA
CPF: 686.779.872-15
RG: 712549 SSP/RO

Representante do setor de Recursos Humanos/Prefeitura:

Titular: DENISE DOS SANTOS GONCALVESA
CPF: 601.945.532-72
RG: 583784 SSP/RO

Representante do Setor de Prestação de Contas/Prefeitura:

Titular: EDSON DA APARECIDA DIAS
CPF: 219.706.882-20
RG: 265861 SSP/RO

Representante do Sindicato:

Titular: Giltamar Silva Pereira
CPF: 386.812.502-72
RG: 393438 SSP/RO

Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira:

Titular: Joseane Norberto
CPF: 699.391.522-72
RG: 729.891 SSP/RO

Representante da Escola Municipal de IME Carrossel Dourado:

Titular: Deise Santana da Luz
CPF: 939.646.502-00
RG: 1004987 SSP/RO

ART. 2º - O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 13 de dezembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77C7CC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1767/2022-GAB-PREF. DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA, a contar a partir de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, com ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, da servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, Agente de Serviço Escolar 40 horas, matricula nº 604, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogam as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D0D7F641

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2021.

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, Art. 2º § 2º da Lei 3.471/2018 e no Oficio 250/Rolim Previ/2021.

R E S O L V E:

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1071499 SSP/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE BENEFICIOS** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.
Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 08 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FC4ACFA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 141/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 103/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO,** modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**. Valor estimado **R$ 7.833,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais, sessenta centavos).** Será realizada dia **27 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 1899-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 13 de Dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 567/2021
Pregoeira

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8B30F0E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

C O N V O C A Ç Ã O

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA, CONVOCA a população da Zona da Mata para participar da I Conferência Regional de Saúde Mental da Zona da Mata tendo como Tema: " A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO SUS" sendo a abertura às 07:30 horas do dia 14 e encerramento à 17:00 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, na Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Contamos com a presença de todos.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Av: Salvador nº 4711, bairro olímpico – Rolim de Moura/RO
cms.semusa@rolimdemoura.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:98B6F1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5733/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 142/2021**, do processo licitatório **nº 5733/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na elaboração dos projetos dos convênios celebrados no âmbito estadual e federal, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 13 de Dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A3E5B32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.54/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.54/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao Edital 001/2019-PSFO, de 09 de outubro de 2019, convoca o (s) candidato (os) mencionado (os) no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO. (06/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Público, CONVOCADOS

CLASSIF.	NOME	CARGO	NOTA
7°	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE S. DIVERSOS	83,00
8°	ALINE TEREZINHA L. DA SILVA	AUXILIAR DE S. DIVERSOS	82,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B842E2DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1351/2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDORA ELIZANGELA GOMES, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Vale do Anari/RO, Sr. Anildo Alberton, através do Ofício nº 447/GP/PMVA/2021, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **ELIZANGELA GOMES**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1732, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura do Município de Vale do Anari/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 06 de dezembro de 2021, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:9C6537F5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1352/2021/SMG

"Nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão de Avaliação de Imóveis, considerando o Memorando nº 543/2021/SEMADF/PROC, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado através deste ato a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Miguel do Guaporé –RO, sendo esta composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Eduardo G. de Carvalho Rover	Presidente
Jean Pablo Oliveira de Lima	Membro
Marcos Ivan Frasio	Membro
Rhonny de Carlos Domingues	Membro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 13 dias de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:CBA19491

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1983/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2021
CONTRATADO: MECÂNICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA.

Objeto: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA PASSAR DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, quantidade 03 (três); DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA CATERPILLAR, quantidade de dois (dois)**; **DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NO MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA CASE, quantidade de 01 (um); DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NO MAQUINÁRIO RETRO ESCAVADEIRA JCB, quantidade de 01 (um); DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NOS CAMINHÕES VW, IVECO, quantidade de 03 (três); DIAGNÓSTICO SDC/RASTER NOS MAQUINÁRIOS PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, quantidade de 03 (três).**
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 14.340,00 - (quatorze mil e trezentos e quarenta reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Função Programática: 04.001.26.782.0004.2045 – Manutenção das Linhas Vicinais, Pontes e Bueiros, Elemento Despesa 3.3.90.39.00.00; EMPENHO Nº: 2180/2021.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:BDDB7833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público o processo administrativo nº 187/2021, que tem como objeto despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para atender as necessidades com a segunda revisão (20 MIL KM) do veiculo HILUX OHQ-7J11, com base no artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.901.195/0003-63, no valor de R$ 1.373,70 (um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de Dezembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A894F910

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (DISPENSA N° 71)

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	187/2021
b) Licitação Nrº :	71/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/12/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A SEGUNDA REVISÃO (20 MIL KM) DO VEICULO HILUX OHQ-7J11.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.373,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:5CBF35AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021
EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: 00.226.324/0001-42**,** estabelecida na: RUA AV INDEPENDENCIA N° 6060, Goiânia- GO**,** doravante denominada FORNCEDOR , nesta ato representado pelo senhor **:** ***MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA,*** inscrito no **CPF: *591.077.151-53,*** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão

eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
FORNECEDOR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 00.226.324/0001-42
ENDEREÇO: AV INDEPENDENCIA N° 6060
CIDADE: Goiânia - Goiás
CEP: 74070-010
TELEFONE: (62) 3924-7226
CELULAR: (62) 3924-6034
EMAIL: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE: *MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA*
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Reator para Lâmpada Vapor Sódio/Metálico 250W 220V Externo. - Com Ignitor e Capacitor Embutidos - Reator modelo externo próprio para instalação ao tempo - Projetados conforme normas ABNT - Ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas - Ligação através de cabos elétricos flexíveis com isolamento em PVC 105º - Invólucro fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 - Fixação através de suporte soldado no invólucro - Acabamento em pintura eletrostática a pó, podendo ser galvanizado a quente - Garantia de 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação Certificação INMETRO.	JRC	100,00	R$ 69,51	R$ 6.951,00

Valor Total Homologado - R$ 6.951,00 (Seis Mil E Novecentos E Cinquenta E Um Reais)

Seringueiras, 09 de dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:398E0CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2021. PROCESSO Nº. 1537/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA – PRAÇA DO LAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 1951/2021.
PRAZO; PARA A EXECUÇÃO E PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS, CONTATOS A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.
VALOR R$: 321.240,22 (TREZENTOS E VINTE UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETARIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4A446B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº136/2021

Processo Nº 1805/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – BRINQUEDOS, PARA ATENDE AS CRIANÇAS NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO NATAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 16/12/2021 ÀS 10h 00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
Valor estimado: **R$ 11.990,65 (onze mil novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 13 de dezembro 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Municipal
Port. N°544/gab/pms/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:9ADB2191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato: 007/PJM/2021.
Processo nº: 127/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: Rescisão unilateral do Contrato 007/PJM/2021.
Valor: R$ 28.599,62.
Empenho: 224/2021.
Data: Teixeirópolis/RO, 13 de dezembro de 2021.

Assinaram:
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F7924EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N:043/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 043/2021

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para o pagamento de taxa de inscrição para participarem do curso em Porto velho-RO, que tem como tema,"Atividades parlamentares em ano pandêmico, controle interno e contabilidade pública/encerramento do ano legislativo 2021,". Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal. O valor global é de R$ 7.110,00 (sete mil e sento e dez reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 13 de Dezembro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:13/12/2021 a 20/12/2021	De:13/12/2021 a 20/12/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:40499568

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.008/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 043/2021, para o pagamento de taxa de inscrição para participar do curso em Porto Velho-RO que tem como tema "Atividades parlamentares em ano pandêmico, controle interno e contabilidade Pública/encerramento do ano legislativo 2021" . O valor global da taxa é de R$7.110,,00 (sete mil reis e sento e dez reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 13 de Dezembro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:13/12/2021 a 20/12/2021	De: 13/12/2021 a 20/12/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6A2C0157

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N:008/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.008/2021

Processo N.º 043/2021, objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participarem do curso em Porto Velho-RO que tem como tema "Atividades parlamentares em ano pandêmico, controle interno e contabilidade pública/encerramento do ano legislativo ", respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º094/2021, para pagamento de taxa, no valor de R$7.110,00 (sete mil e sento e dez reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 13 de Dezembro de 2021

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De:13/12/2021 a 20/12/2021 De: 13/12/2021 a 20/12/2021

Publicado por:
Esilane Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:493B1ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 012-2021

TOMADA DE PREÇO 012-2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações, Lei Federal 8.883/94, LC 123/06, LC 147/14, Lei Municipal 548/13 e 584/2013 e Decreto Municipal 031/13 e 026/2021, **TOMADA DE PREÇO Nº: 012/2021**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010 E 473, CONFORME PROJETO EM ANEXO.** Solicitação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**. Proc. **1219/2021**. Abertura dia **29/12/2021** às **09h00min.** O valor da estimado da contração é de R$ 644.951.81 (seiscentos e quarenta e qual mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.
.
Urupá-RO, 13 de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS
Portaria 144/2021

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CF8F1829

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 971/2021

LEI N. 971/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R$ 18.667,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais) oriundo de recurso próprio, para atender necessidade da Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil" na contratação de pessoa física para prestar serviços de manutenção na unidade escolar."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício, em favor da Secretaria Municipal de educação e Cultura, criando novo elemento de despesa dentro de programação já existente, no valor de **R$ 18.667,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais)** para atender necessidades da Escola Municipal de Ensino Infantil "Sonho Infantil" no que se refere a contratação de pessoa física para prestar serviços de manutenção na unidade escolar.
§1º O recurso necessário para abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provém de transposição orçamentária de recurso próprio, previsto no orçamento vigente, locado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será reduzida da programação: 02.004.12.361.0004.2.029 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal - MDE, elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
§2º A suplementação ocorrerá na programação: 02.004.12.365.0004.2.018 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche, após criação do elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física, para possibilitar custeio de despesas com contratação de pessoa física para prestar serviços de manutenção na instituição escolar.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FC3A8616

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 141/2021

PORTARIA N. 141/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia a Sra. IRENE SANTINA VIEIRA BORGES, na função de Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS-11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal, e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração, em especial a Lei Municipal n. 892 de 15 de maio de 2020, que criou no âmbito deste Poder Executivo os cargos temporários para execução de projetos assistenciais do Programa Criança Feliz.
Considerando o ofício n. 316/2021-SEMAS, de serventia da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a nomeação da servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Sra. IRENE SANTINA VIEIRA BORGES**, portadora da cédula de identidade RG n. **48** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. *** 877.461***, na função de **Supervisora do Programa Criança Feliz, CDS – 11,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 13 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C67DDA76

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019
PROCESSO N. 776/2019-SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. MARIO VANDERLEY LOPES.**
CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, n. 201, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150, neste ato representado por seu Sócio o **Sr. PAULO PIOVESANI.**
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **2ª Prorrogação do Contrato n. 052/20219,** firmado em 25 de novembro de 2019, para continuação da contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "WEB" para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. O sistema a ser utilizado deverá atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no acompanhamento e conferência do valor adicionado da produção rural do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço de locação de Software, no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais.
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0002.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda, categoria econômica: 3.3.90.39.57 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/Serviços de Processamento de Dados, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 1272/2021, Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, **com eficácia retroativa ao dia 03 de dezembro de**

2021 e vigor até 03 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:
Contrato originário n. 052/2019, assinado no dia 25/11/2019, com eficácia a partir de 01/12/2019 e vigência até 01/12/2020, correspondente a 12 (doze) meses;
1ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 30/11/2020, com eficácia a partir de 02/12/2020 e vigência até 02/12/2021, correspondente a 12 (doze) meses;
2ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 07/12/2021, com eficácia retroativa ao dia 03/12/2021 e vigência até 03/12/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 10 de dezembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:13A4460F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 295/2021

DECRETO N. 295/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Recebe a Srª DENISE ALVES DA SILVA ABREU, servidora efetiva do Município de Cacoal/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.
Considerando o Decreto n. 8.442 de 23 de novembro de 2021 de serventia do Excelentíssimo Senhor Adailton Antunes Ferreira, Prefeito do Município de Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Receber a servidora **Srª DENISE ALVES DA SILVA ABREU,** matrícula no Município de Urupá n. 57916, cargo de Agente Comunitária de Saúde (matrícula originária n. 3634), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, servidora pública do Município de Cacoal - Rondônia, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**
Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7E318CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1035-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1035/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025."

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, ANILDO ALBERTON no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Institui o PLANO PLURIANUAL – PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 165 da Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Vale do Anari.

§ 1º O Plano a que se refere o "***caput***" deste artigo constitui o Anexo único, que é parte integrante desta Lei.

§ 2º As prioridades definidas sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, estão incorporadas a esta Lei.

Art. 2°. Este Plano Plurianual foi elaborado segundo as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal:

I – Implementar uma nova gestão pública: ética, transparente, participativa, descentralizada, com controle social, orientada para o cidadão e com foco em resultados;

II – Impulsionar os investimentos em infraestrutura de forma coordenada e sustentável;

III – Incentivar e fortalecer o micro, pequenas e médias empresas com o desenvolvimento da capacidade empreendedora;

IV – Tornar públicas as informações referentes à execução dos programas de Governo possibilitando maior e melhor controle quanto à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos; e possibilitar uma participação mais efetiva da sociedade no processo alocativo.
Art. 3º. Este Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com as orientações estratégicas de governo e será desenvolvido de forma integrada, considerando a convergência de suas ações nas seguintes áreas de atuação:

I - Proteção e Assistência social;

II - Pleno acesso à educação;

III - Pleno acesso à saúde;

IV - Incentivo à produção;

V - Incentivo à geração de emprego e renda;

VI - Gestão; e

VII - Governo.

Art. 4º. Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei entende-se por:

I – Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos programas;

II – Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão;

III – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

IV – Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

Programa Finalístico: resulta em bens e /ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação e políticas públicas; e

Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa;

V – Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VI – Ação: Operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

Projeto: conjunto de operações limitado ao tempo, das quais resulta um produto;

Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das Quais resulta um produto;

Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

CAPÍTULO I
DA GESTÃO

Art. 5º. Os programas definidos neste Plano Plurianual e nas que a alterarem constituem a unidade básica de gestão deste Plano Plurianual.

§ 1º Os Poderes Legislativo e Executivo definirão a forma de gerenciamento dos programas.

§ 2º São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas: o gerente, o monitoramento contínuo, a gestão de restrições, avaliação e a revisão.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação deste Plano Plurianual é destinada ao aperfeiçoamento contínuo dos programas e do Plano, provendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada ao final do último quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelo setor responsável pelo gerenciamento.

Parágrafo Único. A avaliação dos programas finalísticos de que trata o "caput" deste artigo deverá ser efetivada a partir da análise:

I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, e do orçamento de investimento das empresas;

II – da execução física e financeira das parcerias;

III – do gerenciamento;

IV – do impacto das estratégias setoriais utilizadas o conjunto de programas;
V – da repercussão do programa nos objetivos de governo e das áreas de atuação constantes no parágrafo único do art. 2º desta Lei; e

VI – dos resultados alcançados.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO

Art. 8º. Este Plano Plurianual deverá ser revisto, necessariamente, quando ocorrerem:

I – modificações na realidade social, econômica e financeira do Município e, consequentemente, na estruturação do gasto público; e

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas.

Art. 9º. A inclusão, a alteração e a exclusão dos programas definidos nesta Lei deverão ser realizadas por intermédio de lei específica.

§ 1º A inclusão a que se refere o "***caput***" deste artigo fica condicionada ao evidenciamento do problema que se deseja enfrentar ou da demanda da sociedade a ser atendida com o programa, devendo observar as disposições constantes do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e conter no mínimo:

I – denominação e objetivo do programa;

II – indicadores de avaliação;

III – ações e metas a serem atingidas; e

IV – indicação dos recursos que financiarão o programa;

§ 2º As leis que alterarem os programas que constituem o Plano Plurianual deverão justificar e especificar as alterações.

Art. 10. A inclusão, a alteração e a exclusão de ações e de suas metas, constantes dos programas deste Plano Plurianual, quando envolveram recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas, serão realizados a cada exercício, por meio da lei orçamentária anual e de seus créditos adicionais.

§ 1º A inclusão e a alteração de que trata o "***caput***" deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 2º As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5 do art. 5º da Lei complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar as adequações nos indicadores dos programas; e

II – alterar as ações que não envolvem recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas.

Art. 12. O Poder Executivo dará publicidade às modificações deste Plano Plurianual por intermédio:

I – dos murais dos Poderes Executivo e Legislativo;

II – publicações na Imprensa Oficial.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0FF19C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1036-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 *"Caput"* e alínea *"b"*, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o d. Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município de Vale do Anari, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22/09/2014;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2022, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Publica Municipal de Educação.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2022 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64;

VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X – Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64;

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de setembro de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de setembro de 2021, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo Único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2022 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de vinte por cento do valor total do orçamento.

§ 1º Entende-se Como Créditos Adicionais Suplementares por Anulação a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, na mesma categoria econômica.

§ 2º Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.

§ 3º Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.

§ 4º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.

§ 5º Os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro deverão considerar os limites do cálculo previstos o artigo 43, inciso I, § 2º e Excesso de Arrecadação do artigo 43, inciso II, § 3º.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por

categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo Único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração e Fazenda.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios;

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo Único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e;

IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2022.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes, os riscos fiscais e outros eventos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2022.

Considerando as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553 de 22/09/2014, o Município entende que podem ser supridas pela Reserva de Contingência, mediante a abertura de créditos adicionais, as dotações necessárias para fazer frente às situações, cujos montantes estimados para o exercício.

I – RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS:

Referem-se à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem conforme o planejado, durante a execução do Orçamento, em decorrência de situações não passíveis de previsão.

II – RISCOS FISCAIS DA DÍVIDA:

Referem-se a possíveis ocorrências externas à administração, que em se efetivando resultarão na necessidade de desembolso financeiro ou no aumento do estoque da dívida.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2022

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2022 e as metas físicas em valores correntes, relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem o planejamento do município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2022

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício. Tem por objetivo estabelecer as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes. Para sua elaboração foram observadas as orientações constantes do Manual aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22.09.2014, e é composto dos seguintes demonstrativos:

PARTE 1 – ANEXOS DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)
AMF - Demonstrativo 6-a (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)
ARF - (LRF, art 4o, § 3o) anexo de riscos fiscais

PARTE 2 – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

I Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Ia - Receitas - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
II - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IIa - Despesa - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
III - Resultado primário - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
IV - Resultado nominal - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
V - Montante da dívida pública - Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E14D3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1037-2021

LEI MUNICIPAL Nº 1037/2021
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0010.0.000 Aquisição de tubo PEAD CONV Nº 155/2021/PJ/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do DER/RO através do Convenio Nº 155/2021/PJ/DER-RO, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 20.943,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2021, que deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0C774AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 05/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 7206 de 24 de agosto de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Tomada de Preço 05/CPL/2021**, do processo nº **1- 1121/SEMOSP/2021**, cujo objeto era a **Contratação de Empresa paraExecutar Serviços de Recuperação de Estradas Vicinaisno Município de Vale do Paraíso/RO**, conforme Memorial descritivo e Projeto Básico anexo ao Edital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP , a qual será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006). **CONVÊNIO Nº071/PJ/DER –RO.** Com abertura agendada dia **13/12/2021**, às **08h30min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Dezembro de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente CPL
Decreto nº 7206 de 24.08.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:44E30A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 281/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 281/GP, de 13 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func. Prog.	10.1220021.2043	Manut. das Ativid. da Semusa Administrativo			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	202	0.1.002.0047	11.000,00
Recurso	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	0.1.002.0047	11.000,00
Total do Crédito				R$	11.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FE8D20F0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 284/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.DECRETO Nº 284/GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 284/GP, de 13 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ da Educação Básica - 5% e 25%			
Crédito	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	126	0.1.001.0046	15.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125	0.1.001.0046	5.407,41
Recurso	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	127	0.1.001.0046	8.592,59
Recurso	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	134	0.1.001.0046	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	15.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3373F85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 075/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º17287/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2021/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 140/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS EM PREGÕES ANTERIORES**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE:HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SACNPJ:01.571.702/0001-98
TEL:(62) 3265-6500E-MAIL:LICITACAO@HALEXISTAR.COM.BR
ENDEREÇO:ROD. BR153, S/N - CONJ RESIDENCIAL PALMARESCEP:74.775-027CIDADE:GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE:PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 088.258.578-96RG SOB O Nº.5907752 SSP/GO.
ITEM: 7.

LICITANTE:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38
TEL:(62) 9832-6063 E-MAIL:COMERCIAL@SUPERMEDICA.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA INDEPENDENCIA, S N - APT 1702 COND ILHA B - SETORCEP:74.255-140 CIDADE:GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE:AGNALDO DO CARMO CHAGAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.895.030.901-72RG SOB O Nº.3628359 2º VIADGPC/GO.
ITEM:3.

LICITANTE:GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDACNPJ Nº: 17.472.278/0001-64
TEL:(54) 3523-2202/2138E-MAIL:LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
ENDEREÇO:RUA/ AV.: RUA GOTARDO MAZZAROLO- 16- CENTRO, MUNICÍPIO: BARÃO DE -
CEP: .99740-000 CIDADE:COTEGIPE/RS.
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO MAROSTICA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. 820.347.290-72 RG SOB O Nº.1076099215SSP/RS.
ITEM:4.

LICITANTE:3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:29.043.834/0001-66.
TEL: (54) 3712-0427E-MAIL:LICITACOES@3MED.COM.BR/ 3MED.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 - BELA VISTA CEP:99.704-168CIDADE:ERECHIM / RS
NOME DO REPRESENTANTE:LUCAS ANDRE BERGAMIN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.004.736.480-75RG SOB O Nº.8079861731SJS/II RS.
ITEM:9.

LICITANTE: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELICNPJ:34.620.735/0001-30.
TEL:(45) 3225-9001E-MAIL: DOCUMENTOS@FORNECEDORDIGITAL.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 2904 - SALA 02 - SAO CRISTOVAOCEP: 85.816-280CIDADE: CASCAVEL / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:RODRIGO BATISTEL BARBOSA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.042.730.189-00RG SOB O Nº.8223918-9SESP-PR.
ITEM:1.

LICITANTE: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ:34.729.047/0001-02
TEL:(27) 3359-4714E-MAIL:LICITACAO@NSAMEDICAMENTOS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MIRIAN FERREIRA CASTELO, 81 - ALVORADACEP:29.117-530CIDADE:
NOME DO REPRESENTANTE:ADELINA MELLO FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.055.908.087-58RG SOB O Nº.590321SPTC ES.
ITEM:8.

LICITANTE: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49.
TEL:(61) 9820-8393E-MAIL:CONTATO@HEALTH.COM.BR
ENDEREÇO:SETOR SETOR DE INDUSTRIA QI 20 LT 18, 20, 22 E 24, S/N - SETORCEP:72.265-200CIDADE: BRASÍLIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.152.595.038-05RG sob o nº.:3389538SSP/GO
ITENS: 2, 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONS.ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
01	600	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 1 g + 200 mg	EUROFARMA/ EUROFARMA FRASCO	R$27,98	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 34.620.735/0001-30
02	600	Frasco	Cloranfenicol 1 g, pó para solução injetável	BLAU/ BLAU F/A	R$4,66	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.472.743/0001-49
03	360	Bolsa	Fluconazol 2 mg/ml bolsa plástica 100 ml	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	R$19,10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ:06.065.614/0001-38
04	6.000	Ampola	Gentamicina sultafo, 40 mg/ml, solução Injetável 2 ml	NOVA FARMA/ NOVA FARMA AMP. 2ML	R$1,55	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64
06	2.160	Bs/Fr	Glicose, solução 5 % Bolsa/Frasco, sistema fechado, 250 ml	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR BLS	R$3,47	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 35.472.743/0001-49
07	900	Bolsa	Levofloxacino 5 mg/ml bolsa com 100 ml	HALEX ISTAR PRÓPRIA BOLSA	R$20,05	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ:01.571.702/0001-98
08	7.200	Frasco	Piperacilina + Tazobactan 4 g + 500 mg	GENÉRICO/ MOMENTA EUROFARMA	R$21,99	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 34.729.047/0001-02
09	360	Pote	Sulfadiazina de prata 1 % creme/pasta 400 g	PRATI/PRATI POTE	R$45,36	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ:29.043.834/0001-66

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.?, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1Local e Horário

4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela **Comissão de** Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 015/PGM/2021, que será em conformidade com a Nota de Empenho

4.2<u>Prazo de Entrega</u>

4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 <u>Recebimento e Critérios de Aceitação</u>

4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por *Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;

4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

4.3.5 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

4.3.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.11.1<u>Recebimento Provisório</u>(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega *<u>podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo</u>*com a especificação apresentada;

4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).

4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).

7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**
7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2500 Ações de enfrentamento do coronavírus COVID-19;
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB;
10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar MAC;
10.302.0008.2519 Serv. De Atendimento Móvel de Urgência SAMU;
10.301.0008.2530 Assist. Farmacêutica e Insumos Estr na Atenção Básic em Saúde;
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso:RP-1.02; SUS-1.27, RP-1.00, Recursos COVID-3.21.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: **9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.

11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, aGerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto deste Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Anexo ao prédio da prefeitura - CEP: 76.872-854 Ariquemes - RO, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, deste Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverão ter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021com o Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº.140/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 17287/SEMSAU/2021**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 140/2021/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXX DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Halex Istar Industria Farmaceutica SA
CNPJ:01.571.702/0001-98
Representante:
PAULO JOSE DE LARA DANTE JUNIOR
CPF/MF SOB O Nº. 088.258.578-96.

Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ:06.065.614/0001-38
Representante:
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF/MF SOB O Nº.895.030.901-72

Goldenplus Com de Med e Prod Hosp LTDA
CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF SOB O Nº. 820.347.290-72

3med Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ:29.043.834/0001-66.
Representante:
LUCAS ANDRE BERGAMIN
CPF/MF SOB O Nº.004.736.480-75

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares –EIRELI
CNPJ:34.620.735/0001-30.
Representante:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
CPF/MF SOB O Nº.042.730.189-00

NSA Distribuidora de Medicamentos EIRELI
CNPJ:34.729.047/0001-02
Representante:
ADELINA MELLO FONTANA,
Inscrito CPF/MF SOB O Nº.055.908.087-58

Health Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 35.472.743/0001-49.
Representante:
FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
CPF/MF sob o nº.152.595.038-05

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:9A5BE40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18212/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-17147/2021 e Ofício 217 de 10/12/2021 (ID 659841) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$256.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis Mil Reais)**,em favor da unidade orçamentária: **Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA** , conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 15-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade: 2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	630	02.15.09.122.0015.2901	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
ANULAÇÃO	628	02.15.09.122.0015.2901	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-6.000,00
Fonte: 1.003.0062 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)- Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)				
Projeto/Atividade: 2902-BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
SUPLEMENTAR	640	02.15.09.272.0015.2902	3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA	250.000,00
ANULAÇÃO	641	09.272.0015.2.902	3.1.90.03.00- PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	-250.000,00
Fonte: 1.003.0063 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)- Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**256.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-256.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2C204AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18223/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20902/2021- Memorando 47 de 29/11/2021 (ID 636063) e Despacho 3 de 08/12/2021 (ID 654941) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02–PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2413- PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	948	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	200.000,00

Fonte: 1.015.0057 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**200.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de arrecadação proveniente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme a fonte descrita abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**200.000,00**
Fonte: 1.015. - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:BBC69996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL (FERRAMENTAS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 103/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº **217/2021.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1-1761/SEMA/2021

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 217/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (FERRAMENTAS) constantes na tabela SINAPI**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 217/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art.º 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº. 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná – RO
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Uruguai, nº. 2455, Embratel, Porto Velho – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Consumo estimado	Consumo estimado com desconto	Percentual de desconto
1	Todos os insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil **(FERRAMENTAS).**	Percentual de desconto	R$ 133.000,00	R$ 129.994,20	2,26 %

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPLMS a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 2680/2011 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.
Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pela Prefeitura do Município de Buritis do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de faturamento ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.
O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Buritis do Estado de Rondônia, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4**. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Tabela I da Cláusula 1 deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6- **DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**
Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão Eletrônico.
FORMA DE RECEBIMENTO: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado da seguinte forma:
PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.
DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.
Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias, para que se possa adequar o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.
A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 10 (dez) dias, conforme determina a lei.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 incisos II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Do Prazo de entrega: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

Do Local de entrega: A entrega deverá ocorrer de forma total, conforme a quantidade solicitada em ordem de faturamento, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;
7.2. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA;
7.3. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.
7.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo os órgãos requisitantes, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
7.5. Para efeito de pagamento, os órgãos procederão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
7.6. Os órgãos se reservam no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação da entrega do objeto, estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência anexo I deste Edital.
7.7. As secretarias poderão deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
7.8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em http://www.tst.jus.br/certidao.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesas solicitantes

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
9.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.º 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
9.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
9.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
9.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
9.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
9.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
9.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 14.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
9.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/11, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.6. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
10.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto municipal nº 2680/2011.
10.8. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pela Prefeitura Municipal de Buritis por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.
10.9. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
10.10. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do Prefeitura Municipal de Buritis, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de fornecimento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em
Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Fornecer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos locados;
Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da
CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

12 - DA CONTRATANTE:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
13.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

13.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
13.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Poderá ser realizado acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Empresa Detentora:

Empresa: N. V. VERDE EIRELI
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI,
CPF nº. 080.040.052-68.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A4E6A4EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2021 PROCESSO Nº 1908/2021/SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 11.772/PMB/2021, torna público aos interessados, que a descrição do valor unitário do item 05 da Ata nº 100 do pregão Eletrônico nº 221/2021 estava em desconformidade com o a proposta da empresa. Objeto do processo se trata de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (correlatos)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** A ata de registro de preços nº 100 sofre a seguinte correção:

Onde se lê:

TABELA II
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214,Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	70	PACK GC	R$ 96,95	R$ 6.765,50

Leia se:

TABELA II
LICITANTE: A DAINERS MEDICAL LTDA.
CNPJ: 16.849.094/0001-08 TEL/FAX: (62) 3091-8200 / (62) 98269-0360
E-MAIL: licitacao@adainers.com.br
ENDEREÇO: Praça C-109 88, número 106, Quadra 214,Lote 09, Casa 02, Setor Jardim América, Goiânia/GO- CEP: 74255430.
NOME DO REPRESENTANTE: Rodrigo Rodrigues Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 057.603.381-29.
VENCEDORA DO ITEM: 5

PLANILHA COM ITEM/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
05	Papel grau cirúrgico - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	70	PACK GC	**R$ 96,65**	R$ 6.765,50

Buritis - RO, 13 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Licitante: A Dainers Medical LTDA.
Nome Do Representante:
RODRIGO RODRIGUES SOARES
CPF/MF sob o nº 057.603.381-29

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:3C588D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 260/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 260/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNAALVES CUNHA.		ENFERMEIRA - Matr.: 35353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
267.996.694-53	415647/SESP/RO	1	1179-7	23967-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	10/12/2021	12/12/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da servidora Maria da Conceição de Luna Alves Cunha, considerando a necessidade de realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho / RO, a fim de participar da cerimônia de abertura do Encontro de Grupo de Autocuidado/GAC em Hanseníase no Estado de Rondônia, custeado pela AGEVISA, conforme ofício nº 3022/2021/AGEVISA-NDCT. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 24, solicitação de despesa 4732/2021, Processo 5676/2021. Justificativa: Mem. 079/AAE/SEMUSA/2021 Saída: 10/12/2021 as 06h00min (previsão) Retorno: 12/12/2021 após as 06h00min (previsão) Meio de transporte: Coletivo Terrestre (ônibus)				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3.0	180,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

09/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02D5601A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.486/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Considerando a crescente demanda de serviços e das respostas imediatas apresentadas por parte do SAAE, faz-se necessário maior tempo dos colaboradores à disposição em atendimento aos consumidores, gerando assim a necessidade de horas adicionais para a execução dos serviços, tendo com o objetivo manter a eficiência nas atividades da Instituição.
Havendo a necessidade de retribuição do trabalho executado pelo corpo técnico do SAAE faz-se necessário a suplementação do elemento de outras despesas variáveis que é utilizada para o pagamento de horas extras.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 29.900,95 (vinte e nove mil e novecentos reais e noventa e cinco centavos).**

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				***A REDUZIR***			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**		23		**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL**	
23.001.		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		**23.001.**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
17.122.0002.2.136.				**17.122.0002.2.136.**			
10000000		***Recursos Ordinários***		***10000000***		***Recursos Ordinários***	
11	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	29.900,95	14	3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	17.567,29
				15	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	12.333,66
Total Geral			**29.900,95**	***Total Geral***			**29.900,95**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBE791B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.492/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.
Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações da Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL.
Considerando a necessidade de suplementar o valor de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com o objetivo de atender a realização do evento cantata de natal e IPTU premiado no ano de 2021.
Considerando que no atual momento a mesma não dispõe de saldo orçamentário, sendo assim necessária a realização ajuste orçamentário, o saldo a ser reduzido não acarretará prejuízo as metas estabelecidas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
24		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**		**24**		**Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL**	
24.001 13.392.0033.2.266		**Manutenção dos atos culturais -FUNCCAL**		**24.001 13.392.0033.2.266**		**Manutenção dos atos culturais -FUNCCAL**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		*1.000.0000*		Recursos Ordinários	
17	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	14	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Científ. Desport. E Outras	R$ 5.000,00
TOTAL						**R$ 5.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de anulação total da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E53CE95

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.493/PMC/2021

ALTERA O DECRETO 6.811/PMC/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação emanada do Oficio n. 540/GAB.SEMUSA/2021 de 07 de dezembro de 2021 acostado no Processo n. 6.832/BRANCO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 11 do Decreto nº 6.811/PMC/2018 passando a ter a seguinte redação:

Art. 11. O servidor que se deslocar para fora da sede do município até a distância de 200 (duzentos) quilômetros e ultrapassar o horário normal de trabalho, mas não exigir pernoite, fará jus a uma diária no valor de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais**), para cobrir suas despesas nos moldes estabelecidos neste decreto.

Art. 2º Altera os artigos 15 e 16 do Decreto nº 6.811/PMC/2018 passando a ter a seguinte redação:

Art. 15. Os servidores no desempenho da função de motorista de veículos destinados ao transporte de pacientes do SUS, assim como de outros profissionais do SUS que nessa condição se deslocarem, receberão as respectivas diárias correspondentes aos deslocamentos realizados no **prazo de 05 dias úteis, contados do respectivo deslocamento.**

Art. 16. A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo encaminhamento do relatório de deslocamentos realizados pelos motoristas lotados na Secretaria, cujo processo de concessão, pagamento e prestação de contas deverá observar as regras desse Decreto.

Art. 3º Fica alterado o ANEXO I – Tabela de Diárias, do Decreto 6.811/PMC/2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
Tabela de Diárias

Denominação	Símbolo	% Aplicado	Valor da Diária em Reais		
			Intermunicipal	Interestadual	Internacional
Prefeito e Vice-Prefeito	I	100%	450,00	Dobro	Triplo
Secretários Municipais, Dirigentes máximos da Administração Indireta, Procuradores Municipais, Controlador-Geral, Corregedor-Geral, Contador-Geral, Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno.	II	90%	405,00	Dobro	Triplo
Demais servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, empregados públicos, Conselheiros Tutelares, servidores públicos de outras esferas de Governo colocados à disposição, permutados ou cedidos a qualquer título, e **Motoristas e demais profissionais do SUS no acompanhamento de pacientes da rede pública de saúde; delegados e representantes de órgãos colegiados sem vínculo com a Administração**	III	80%	360,00	Dobro	Triplo

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5E7F946

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.485/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de reajuste orçamentário visando realização do empenho de aditivo de valor, em prol da obra localizada no bairro Greenville.
Justifica-se que o ajuste orçamentário não causara prejuízos a dotação reduzida, pois trata-se saldo remanescente previsto para execução da obra na Creche Josino Brito, tendo em vista que o ritmo de trabalho se encontra reduzido em decorrência das fortes chuvas torrenciais característica da região norte, não sendo assim utilizado em totalidade o saldo previsto.
Considerando que o recurso financeiro se trata de despesas orçamentarias advindas do MDE, e a obrigação da Secretaria Municipal de Educação na aplicação de 25% dos recursos advindos da Prefeitura Municipal de Cacoal, faz-se necessária a vinculação visando a aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 13.283,64 (treze mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.365.0030.1.049		**CONST. E AMPL. DE ESCOLAS CRECHES - CONV**		**14.001. 12.365.0030.1.049**		**CONST. E AMPL. DE ESCOLAS CRECHES - CONV**	
1.001.0080		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Creche – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos.		1.001.0083		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos	
370	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.283,64	306	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	13.283,64
TOTAL GERAL							**R$ 13.283,64**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 08 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito
OAB/RO 1360

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DCB9B9C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	2,5(DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	2.009,96	
TOTAL A SER PAGO	R$ 5.024,90 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REIA E NOVENTA CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	_____			
	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Cargo e/ou Função	VEREADOR

Matrícula	237			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 06 A 11 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO DE CAMARAS MUNICIPAIS			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	_____			
	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:691FAAE1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR THIAGO ONOFRE

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	CLAUDECIR	ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA) Valor da Diária R$ 2.009,96			
TOTAL A SER PAGO	R$ 5.024,90 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REIA E NOVENTA CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	THIAGO ONOFRE			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	234			
Nº do CPF/MF	045.598.479-40	Nº RG e UF	1726992 SESDEC/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2	Conta Corrente	18937-5	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR / AEREO			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 06 A 11 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO DE CAMARAS MUNICIPAIS			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9CF1D75D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MONIZE

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			

Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO			
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula				
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO	
Banco	SICOOB BURITIS			
Agência	3315	Conta Corrente	6607608	
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)	Valor da Diária R$	2009,96	
TOTAL A SER PAGO	R$ 5.024,90 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REIA E NOVENTA CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Presidente			
Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO			
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula				
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	3315	Conta Corrente	6607608	
Destino	BRASILIA - DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 06 A 11 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO DE CAMARAS MUNICIPAIS			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Número de Diárias	2,5 (DUAS E MEIA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:CB9EFB38

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA EDNELSON

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	03/12/2021	Data Retorno	03/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Número de Diárias	1 (UMA)		Valor da Diária R$	370,16
TOTAL A SER PAGO	R$ 370,16 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Matrícula	225			
Nº do CPF/MF	782.007.922-34		Nº RG e UF	856171/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9917-1
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A ARIQUEMES RO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021 JUNTO A OFICINA MECÂNICA ACOMPANHAR PROCEDIMENTOS DE REVISÃO DOS VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Período	Data Saída	03/12/2021	Data Retorno	03/12/2021
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			

Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
	DIRETORA GERAL
	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:1CA176AC

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA SIDNEY

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	08/12/2021	Data Retorno	10/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Número de Diárias	2 (DUAS)	Valor da Diária R$	740,32	
TOTAL A SER PAGO R$ 1.480,64 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)				
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Destino	PORTO VELHO - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO EVENTO IV RONDONIA MAIS SIMPLES MINISTRADO PELO SEBRAE			
Período	Data Saída	08/12/2021	Data Retorno	10/12/2021
Número de Diárias	2 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Diretora Geral			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:66BCC1CF

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA ADRIANA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM BRASILIA DF COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/AEREO			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	228			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53		Nº RG e UF	594.561 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	31.400-5
Número de Diárias	01(UMA) Valor da Diária R$ 2009,96			
TOTAL A SER PAGO	R$ 5.024,90 (CINCO MIL VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	228			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594.461 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	31.400-5	
Destino	BRASILIA DF			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR/ AEREO			
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A BRASILIA DF NOS DIAS 06 A 11 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA PARTICIPAR DO 14º CONGRESSO DE CAMARAS MUNICIPAIS			
Período	Data Saída	06/12/2021	Data Retorno	11/12/2021
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:FD01C494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.090 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.503.000,00 (um milhão, quinhentos e três mil) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$1.503.000,00(um milhão, quinhentos e três mil), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964– Fonte: 0.2.022.0084 – Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de Serviços Essenciais, Categoria Econômica - 1.7.1.8.03.9.1.01 - Enfrentamento A Pandemia - COVID-19.

Art. 3º O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal na Unidade Orçamentária abaixo, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR R$
2		PODER EXECUTIVO	
02.12.00		FUNDO MUN. DE SAÚDE	
1.7.1.8.01.2.1.01		ENFRENTAMENTO A PANDEMIA-COVID-19	R$ 1.503.000,00
TOTAL GERAL			R$ 1.503.000,00
DESPESA		SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT			
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.12.00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	16	GESTÃO ADM. DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2173	GESTÃO ADM. DE ENFRENTAMENTO A COVID-19	
CATEGORIA ECONOMICA	3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 442.000,00
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 91.500,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 869.500,00
	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	R$ 100.000,00
FICHAS A SER CRIADAS AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA			
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.503.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação conforme Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:42075193

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SEGUNDA EDIÇÃO CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia através da**Secretaria Municipal de Administração SEMAD**divulga**HOMOLOGAÇÃO**das inscrições abaixo relacionadas referente à Segunda Edição do**CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL.**
CATEGORIA RESIDENCIAL

Nº INSC.	NOME CANDIDATO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
02	**CARMEM ROCKENBACH**	Rua Martins Arcanjo Ribeiro, nº 255Cidade Alta Chupinguaia.	**DEFERIDA**
03	**ROSANA APARECIDA HINZE**	Avenida Tancredo Neves, nº 1903, Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
04	**CRISTIANE SOMAVILA RODRIGUES**	Avenida 15 de Novembro n° 2772, Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
05	**LUZINELI CARNEIRO DE LIMA**	Avenida 25, Cidade Alta Chupinguaia.	**DEFERIDA**
07	**MARIA ANGELA VIEIRA SOARES**	Rua Dom Pedro I nº 1719, Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
08	**CILMARA MEURER**	Avenida 07 de Setembro nº 2566, Centro - Chupinguaia.	**DEFERIDA**
09	**LETICIA JACOB. S. CASTELLANI**	Linha 105 Chácara Sheckino Chupinguaia.	**INDEFERIDA**
12	**LUZINETE DA CRUZ MORAES GONÇALVES**	Avenida 15 de Novembro nº 2669, Centro.	**DEFERIDA**
14	**MIRIAN GOMES DA SILVA**	Rua Dom Pedro I Nº 1931, Centro Chupinguaia.	**CANCELADO**
15	**ILANI PAOLA SCHAMBER DA CRUZ**	Rua Sebastião Batista Silva nº 1201, Setor 10 Chupinguaia.	**DEFERIDA**
17	**FERNANDO RIBEIRO DA SILVA**	Avenida Primavera, nº 2245 Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
18	**CRISTIANE FERREIRA**	Rua Antonio Carlos Jobim, n º 1435 Setor 10 Chupinguaia.	**DEFERIDA**
21	**MARTA FRANCISCA JULIO**	Fazenda Nova Pará Chupinguaia.	**DEFERIDA**

CATEGORIA COMERCIAL

Nº INSC.	NOME EMPRESA	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
01	**INSTITUTO ISABEL DE ODONTOLOGIA**	Avenida Osvaldo Bertozzi nº 2458 Chupinguaia.	**DEFERIDA**
06	**ESPETINHO DO SEU CHICO**	Avenida Tancredo Neves nº 2648, Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
10	**JACOB CASTELLANI**	Linha 105, Chácara Sheckinha Chupinguaia.	**DEFERIDA**
11	**DENILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI BACANA MODAS**	Av. Tancredo Neves nº 2549 Centro Chupinguaia.	**DEFERIDA**
13	**EMERSON PRESENTES (BOLIVIA)**	Avenida Tancredo Neves, Centro - Chupinguaia.	**DEFERIDA**
16	**LEANDRO SOUZA COSTA**	Avenida 116, nº 0579 Centro - Chupinguaia.	**DEFERIDA**
19	**COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO DO GUAPORÉ IGREJA CATÓLICA**	Avenida São Cristóvão s/nº Chupinguaia Distrito Guaporé	**DEFERIDA**
20	**V. L. T DO NASCIMENTO CONFECÇOES**	Avenida Tancredo Neves nº 2245, Centro - Chupinguaia.	**DEFERIDA**

Chupinguaia RO, 08 de Dezembro de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 036/2021

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:1A620714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2390 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$314.022,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

314.022,58

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

	138	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	12.651,98	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 100	Recursos Extras - Educação		
	144	12.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	1.400,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
	155	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	2.672,80	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
	156	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	2.180,71	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
	159	12.361.0007.0045.0000	Manutenção e Ampliação da Frota&	21.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
	168	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	3.080,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	01

		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
	171	12.361.0007.0050.0000	Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ens	86.720,90	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação		
02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR		

DECRETO **Nº 2390** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR		
	210	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	121.760,32	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		
	217	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	4.057,60	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		
	224	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	38.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		
	228	12.365.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	6.498,27	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		
	232	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	12.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		
	233	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 11	
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
		012 002	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

31	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

195	12.365.0007.0058.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - CR	-2.140,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação		

DECRETO **Nº 2390** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2021 - LEI **N.793**

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

200	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-2.340,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

214	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-52.228,21		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

215	12.361.0007.0073.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-41.162,90		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

218	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%&	-40.766,26		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

219	12.361.0007.0080.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 40%&	-10.791,50		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			

	012 002	FUNDEB			

220	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad	-1.643,04		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

221	12.361.0007.0097.0000	Custeio das Atividades Operacionais e Admnistrativas das Unidad	-3.427,40		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

229	12.365.0007.0075.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-11.442,68		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

236	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-9.320,09		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

DECRETO **Nº 2390** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2021 **-** LEI **N.793**

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

237	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-13.534,11		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	012 002	FUNDEB			

02	09 01	SEC. MUN. DE FAZENDA				
	334	04.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-19.007,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
		002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

338	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

341	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

343	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-39.719,39		
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

347	04.129.0002.0003.0000	Gestão de Politicas Tributarias&	-16.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

352	28.846.0002.0096.0000	Cumprim. de Sent. Judiciais Trans. Julg- Precatórios	-15.800,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários			

Anulação (-) -314.022,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO **Nº 2390** , **DE 01 DE** DEZEMBRO DE 2021 **-** LEI **N.793**

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A4DE08C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2396 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

720,00

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

95	10.301.0006.0033.0000	Manut. e Implem. do Atend. Programa Saúde da Familia&	720,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 021	PSF - Saúde da Familia		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

102	10.301.0006.0034.0000	Capacitação de Servidores e Outros&		-720,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente			
	010 136	APS -Capitação Ponderada			

Anulação (-) -720,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E315A8FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO Nº 2919/2021/ SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/CPL/2021/CPL

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **P G AGUIAR VIEIRA EIRELI,CNPJ 27.967.465/0001-72**.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 48/PREF/2021, realizado no dia 23 de novembro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 129038, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CAMINHONETECABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), ZERO QUILÔMETRO), ATRAVÉS DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO.** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	Valor Uni.	Valor Total Estimado
01	CAMINHONETEcabine dupla 4x4 (Diesel), zero quilômetro, fabricação 2021/2021 ou 2021/2022, (ano/modelo), com as seguintes especificações: Cor metálica prata ou cinza original de fábrica e de linha de produção Combustível a diesel; Potência líquida mínima de 175 cavalos; 04 (quatro) portas laterais; Dotada de capota marítima para a carroceria; Capacidade mínima de transporte para 05 pessoas, incluindo o condutor; Carga útil mínima de 1005 Kg.; Ar condicionado analógico ou digital, em qualquer das hipóteses que sejam de fábrica; Direção elétrica ou hidráulica;Transmissão mínimo 5 velocidades, automática (não admitido automatizada); Controle de tração e tração 4x4 normal ou 4x4 reduzida; Controle de estabilidade; Travas e vidros elétricos nas quatro portas com disponibilidade de autonomia aos passageiros individualmente e ao motorista a todas as portas; Barras laterais de proteção contra impactos;Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento por controle remoto; Sistema de som, com rádio cd, ou usb antena e no mínimo 4 alto-falantes; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Jogo de tapetes emborrachados; Encosto de cabeça em todos os bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, totalizando o mínimo de 4 encostos; Espelhos retrovisores externos com acionamento interno manual ou elétrico; Rodas de liga leve a partir de R16; Pneus radial R16 originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei nº 9.503/1997 e CTB; Estepe original de fábrica e de linha de montagem; Banco com revestimento de couro (ou similar) ou tecido; Estribos laterais próprios e usuais conforme o modelo do veículo; Para-brisas que atendam aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares; Película no para-brisa e nos vidros laterais e traseiros, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); Garantia: do fabricante de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo do veículo; Equipado com chapa protetora de motor e cárter (peito de aço), salvo recomendação contrária do fabricante;Cinto de segurança para todos os passageiros, sendo 03 (três) pontos para, no mínimo, 04 (quatro) ocupantes;Devidamente licenciado e emplacado no Município de Machadinho D'Oeste/RO; Equipado com os demais itens e séries e acessórios de segurança exigidos por legislação; O fornecedor se obriga a promover apresentação e treinamento aos	03	UNID	NISSAN FRONTIER ATTACK	260.000,00	780.000,00

	usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega; Protetor de caçamba; Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, quanto à eficiência energética e menor consumo de combustível, na classificação A, B ou C na comparação relativa por categoria, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Possuir classificação quanto à emissão de poluente com duas ou três estrelas.					

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - As aquisições poderão ser requisitadas pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição do produto requisitado e quantidade;

A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação

Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada

d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;

O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
14.2O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I**Advertência:**atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;

II**Multa moratória**de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a)no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b)por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimentoou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimentoou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d)**Rescisão unilateral do contrato:**seráconsiderada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado

14.3A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I -**Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II -**Multa contratual**nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato:por descumprimento das obrigações da CONTRATADA;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:pelofornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:no caso de recusana substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenhoapontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) der causa à Declaração de Inidoneidade.

III -**suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar**com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
Gestora do Setor de Registro de Preços

JOCILENE FATIMA KONZEN
Secretária Municipal de Educação.

Empresa Detentora Da Ata:
P G Aguiar Vieira EIRELI,CNPJ 27.967.465/0001-7
PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF: 043.178.463-XX

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:A5D18DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**			
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**			Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	**06462**		Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO – RO., juntamente com o Assessor Jurídico, Senhor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, no Tribunal De Contas participar de uma reunião as 10:30hrs. Do dia 14 de Dezembro de 2021. conforme agendamento direto com o Conselheiro Senhor BENEDITO ANTÔNIO ALVES para tratarem de assuntos referentes a aumento de despesas municipais no período de PANDEMIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/12/21**	Chegada em	**014/12/21**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO CROSS FOX PLACA NDH - 8945	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**387,66**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite.**	**387,66**	**387,66**
		TOTAL R$	**387,66**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/12/21**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**387,66**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F3DEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIO Nº 09/2021

PROPONENTE:

Nome:	**ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA**
Cargo Função ou emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**

PROPOSTA:

Nome:	**WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS**		
Cargo Função ou Emprego:	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**	Mat.:	**2138**
Símbolo Nível Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1141810	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento à Rolim de Moura para realizar o transporte de mudas de cacau do viveiro municipal de Rolim de Moura até o município de Mirante da Serra no dia 09 de Dezembro de 2021.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**09/12/2021**	Chegada em	**09/12/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **CAMINHÃO CÂMARA FRIA** **PLACA: NEG1189**	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**ROLIM DE MOURA - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= **R$ 27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10/ UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ROLIM DE MOURA - RO	**01 S/Pernoite**	**110,76**	**110,76**
		TOTAL R$	**110,76**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

Em **08/12/2021.**

ANDRÉ DE ALMEIDA SILVA
Secretário Mun. De Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Portaria nº 5423/202021.

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6EF9184B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, pelo presente Edital, que faz publicar na sede da Prefeitura, no Mensário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, considerando que foram envidados todos os esforços e empeendidas todas as diligências dos técnicos sociais deste Município para localização dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – destinado a municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes que se encontram em locais incertos e não sabidos, convocam os beneficiários abaixo relacionados a comparecerem na sede do Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Castelo Branco, número 2204, setor 01, Monte Negro/RO, para atualização de seus dados de contato, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação sob pena de terem as suas inscrições declaradas SEM EFEITO, seus contratos rescindidos, sendo assim substituídos por outras famílias. Informamos ainda que, o não comparecimento dos convocados no prazo de trinta dias implicará no cancelamento/rescisão imediata dos contratos firmados com esta PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO e a ECONOMISA COMPANHIA HIPOTECÁRIA.

Nome do Beneficiário Original	**CPF**	**NIS**
Ana Maria Vieira dos Santos	827.465.322-04	13315843421
Anita dos Santos Nascimento	527.610.532-49	16160079612
Domingos Alves Vieira	192.423.871-34	17021653539
Durcinéia Gomes Cordeiro Lenzi	815.134.452-00	21237600385
Ediane Aparecida de Souza	948.282.022-34	21001323388
Edicleidiane da Silva Claudino	005.012.082-40	20160730028
Elita Elias da Silva Claudino	539.302.822-91	20160730036
Givaldo Felix da Silva	012.629.282-57	22017317127
Ines Barbosa dos Santos	688.121.162-72	20161697806
Irene Kira	139.480.832-15	16284737891
Ivone Pereira Quirino	992.181.272-68	16289722027
Jessica Silva de Oliveira	019.353.532-76	16211448016
Jolvane Ines Rech	568.180.172-15	12933604657
Josélia de Carvalho Santos	865.039.792-15	20769556919
Karla Alexandre Orneles de Souza	005.476.592-70	22004332742
Luciana Aparecida Bernardo Correia	902.611.002-20	16455353189
Luciana Teixeira da Silva	823.959.692-49	16447138851
Luzia Eugenio da Silva	013.571.751-59	12810842517
Luciene Pereira Lima Strubisch	999.423.482-04	16485510673
Luciete Feliciano da Silva	860.742.022-49	16497998072
Lucineia Zanon André	010.921.212-69	16385434665
Maria de Fátima Zanon Rodrigues	004.404.742-80	16385565557
Maria Nazaré de Assis	000.344.402-32	16448645080
Marilza Campos Vital	962.977.192-68	21001840927
Matilde Rodrigues dos Santos	219.853.082-15	20735779249
Mayra Alves dos Santos	013.798.571-12	13167862318
Mônica Ferreira Monteiro	002.264.612-46	16689809588
Quezia Maria dos Santos	918.508.602-97	16482924507
Regina Maria Ferreira	004.328.772-74	16691672977
Roberto André	853.448.002-82	16637000664
Roseli Barbosa da Silva	950.318.392-87	16607844503
Roseli Barbosa Barbeiro	964.861.802-00	16653290302
Sandra da Silva Mariano	871.670.852-00	16649003337
Sandra Gonçalves Lopes	940.217.592-04	20419032031
Selma Batista da Silva Silveira	868.366.842-87	16650002667
Sirleia Lascola Gomes	696.959.462-91	20438193177
Valdemar Ribeiro de Matos	261.417.601-04	10884419387
Valdirene Rodrigues da Silva	651.455.342-72	16600195070
Vera Lucia Maria da Silva	824.708.982-34	16657532963
Zenilde da Silva Luciano	719.785.002-97	20439631704

Prefeitura de Monte Negro, 09 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
CPF: 677.527.309-63

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:56ABBD18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1571/2021
b) Licitação Nrº :	13/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	07/12/2021
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE-RO.

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA (BATE ESTACA) NO RIO BOLONES, CONFORME COORDENADA 11°21.926 62°0.544, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE.		1,00	R$ 330.648,39	R$ 330.648,39

Valor Total Homologado - R$ 330.648,39

Nova Brasilândia DOeste, 07 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:78822086

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO	**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**14/12/2021**	**15/12/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento à cidade de Porto Velho em reunião agendada com o Dep. Alex			
Redano, conforme oficio em anexo.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/12/2021.	**Marcos Ramon Ribeiro**		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		

ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	**Argentino Serrano Alves Neto**
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:39FE8C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA		**VEREADOR**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**14/12/2021**	**15/12/2021**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 59,33**	**R$ 474,64**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
Deslocamento à cidade de Porto Velho em reunião agendada com o Dep. Laerte Gomes.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/12/2021.		**Gilvan Mendes de Oliveira**		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2021		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto**		
		Vereador Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CB4709DC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 03/10/2021 **Chegada:** 03/10/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-Parana/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **João Alves Barros**
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **283.653.302-10** RG: **284.905 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **linha 81 km 32 gleba 20G lote 17.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 10.192-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor deslocou-se deste município de Nova União – RO, na data supracitada, juntamente com o motorista Miguel Aparecido de Souza, onde buscou e acompanhou o paciente Benvindo Amâncio que necessitava de acompanhamento técnico devido ao mesmo ter passado por uma hemotransfusão no HDCCR de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
João Alves Barros
Técnico de enfermeiro

Nova União/RO,

Autorizo: 04/10/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F212754

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída	Chegada	Nº de Diárias 17 (dezessete)	30%
	06/12/2021	06/12/2021	01	
	07/12/2021	07/12/2021	01	
	08/12/2021	08/12/2021	01	
	09/12/2021	09/12/2021	01	
	10/12/2021	10/12/2021	01	
	13/12/2021	13/12/2021	01	
	14/12/2021	14/12/2021	01	
	15/12/2021	15/12/2021	01	
	17/12/2021	17/12/2021	01	
	20/12/2021	20/12/2021	01	
	21/12/2021	21/12/2021	01	
	22/12/2021	22/12/2021	01	
	24/12/2021	24/12/2021	01	
	27/12/2021	27/12/2021	01	
	28/12/2021	28/12/2021	01	
	29/12/2021	29/12/2021	01	
	31/12/2021	31/12/2021	01	
			Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**1.664,13**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.664,13** (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa Autorizado em: 03/12/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64C3CE76

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 29/11/2021 **CHEGADA**: 29/11/2021	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
		V. UNITARIO	R$	97,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**97,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Tânia Paula Nunes Moreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira da Estratégia Saúde da Família** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **003.320.492-64** RG: **1055416 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Cassimiro de Abreu Nº1250** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 99278-5501**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **0951-2** CONTA: **74337-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada aonde irá participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, em Ji-Paraná /RO doutora Maciel, coordenadora da atenção básica Cristiane e doutor Arlindo. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Tânia Paula Nunes Moreira
Enfermeira da Estratégia Saúde da Família
RG: 1055416 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CD8D0EFD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 29/11/2021 **Chegada**: 29/11/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Cristiane Lopes Maia** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **733.925.292-49** Endereço: **Avenida Coronel Jorge Teixeira** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **821837 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **69 9334-6615**
Banco: **260 NUBANK** Agência:**0001** Conta: **44097148-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, aonde irá participar de uma Capacitação em Classificação de Risco à Demanda Espontânea na APS, em Ji-Paraná /RO doutora Maciel, enfermeira Tânia e doutor Arlindo. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Cristiane Lopes Maia
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 25/11/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EE8C5023

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 04/11/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) 30 %
	Chegada: 04/11/2021	**Valor Unitário**	97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: **Gleidimar da Silva Garcia**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **616.986.522-91** RG: **555.534 SSP/RO**
Endereço: **Rua Paraná nº 2198** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Mirante da Serra/RO**. Telefone: **99979-5097**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **15.601-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União-RO na data supracitada, aonde acompanhou a paciente Lorena Reis para procedimento médico especializado na pediatria em Cacoal/RO. Segue em anexo o encaminhamento.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Gleidimar da Silva Garcia
Técnica de Enfermagem

Nova União – RO Autorizado em: 25/11/2021**.**

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02763E6E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Período de Afastamento	**Saída**: 01/12/2021 **Chegada**: 01/12/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir o paciente Werick Braum Terra agendado para procedimento médico no HRC junto com sua acompanhante Marcia Braum Terra. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10//2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D0242CE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/12/2021 **Chegada:** 11/12/2021	**Nº de Diárias**	03 (três) 100%
		Valor Unitário	355,98
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**1.067,94**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço**: Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Cacoal/RO na data supracitada, onde participará da 11º Reunião Ordinária da COSEMS e CIB/RO de 2021, juntamente com a Coordenadora da Atenção Básica Cristiane Lopes Maia e o motorista Alexandre Nunes de Oliveira. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.067,94** (um mil e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 01/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3960DD92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/12/2021 **Chegada:** 03/12/2021	**Nº de Diárias**	1 (um) 50%
		Valor Unitário	163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu a paciente Cibele Carvalho até a Obstreticia do Hospital de Base em Porto Velho/RO. Segue o encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **163,15** (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 06/12/2021

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1ADD039

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Comércio de Gás Nova União Eireli
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46
Endereço: Av. Cel Jorge Teixeira, 1108, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos (PETROBRÁS)	Botija	250	119,29	29.822,50
2	Água mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança pelo fabricante (LINDGUA).	Galão	500	10,29	5.145,00
Total					**34.967,50**

Nova União – RO, 09 de dezembro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:01D02235

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 03/11/2021	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 03/11/2021	**V. Unitário**	R$	97,89
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União na data supracitada, onde conduzirá a paciente Uniceia Calandrelli e sua acompanhante Noemia Calandrelli para consultas e exames no hospital HRC na cidade de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 03/11/2021.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9D660CF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.324 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENJTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei n° 738 de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 22.819,74(**vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**,** no atual orçamento;
SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11	20	R$ 19.600,18
SUPLEMENTAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.13	21	3.219,56
TOTAL			R$ 22.819,74

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.94	22	R$ 14.137,98
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.14	23	R$ 6.000,00
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.33	25	R$ 1.055,97
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39	26	R$ 1.483,71

ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.47	27	R$ 51,76
ANULAÇÃO	02.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52	28	R$ 90,32
TOTAL			R$ 22.819,74

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **22.819,74(**vinte e dois mil oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos**),**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:536192C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 872 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
LEI ORDINÁRIA Nº 872 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais),** para suplementar as dotações orçamentarias da secretaria municipal de Educação, para custear as despesas com pessoal do Fundeb, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*72*	*0.1.011.0042*	*62.000,00*
Crédito	*3.1.90.13.00*	*Obrigações Patronais*	*73*	*0.1.011.0042*	*23.000,00*
Crédito	*3.3.90.46.00*	*Auxilio Alimentação*	*75*	*0.1.011.0042*	*3.500,00*
Func/Prog	***12.365.0006.2009***	***Manut das Ativ. Do Ensino Infantil Pré- Escola Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.13.00*	*Obrigações Patronais*	93	*0.1.011.0081*	*500,00*
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**89.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)**,** conforme função programática abaixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2007***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 40%***			
Recurso	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*63*	*0.1.011.0043*	*89.000,00*
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**89.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:00AA15AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 873 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
LEI ORDINÁRIA Nº 873 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**,** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com a manutenção da limpeza pública e destinação de resíduos, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**15.4520014.2062**	**Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídica	112	0.1.000.9999	17.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**,** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**15.4520014.2062**	**Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos**			
Recurso	3.3.70.41.00	Contribuições	111	0.1.000.9999	3.800,00
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro P. Jurídica	108	0.1.000.999	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.800,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EE73FEA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 874 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
LEI ORDINÁRIA Nº 874 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 43.175,31, (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 43.175,31, (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos),** referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.552-6 CV 080/2020/PJ/DER**,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Pro	**04.122.0003.2003**	**Manutenção das Atividades da SEMAF**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	365	0.6.014.0037	43.175,31
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**43.175,31**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente; 13.552-6 CV 080/2020/PJ/DER, conforme quadro abaixo.

Especificação	SALDO
SALDO BRUTO DA CONTA 13.552-6 CV 080/2020/PJ-DER, EM 31/12/2020	203.813,72
RESTOS A PAGAR VINCULADO AO CV 080-2020 - EM 31/12/2020	160.638,41
SALDO FINANCEIRO LIQUIDO PARA SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020	**43.175,31**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8D7D917E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
LEI ORDINÁRIA Nº 875 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar das dotações orçamentarias para custear despesa parcial, com a devolução de saldo do convenio 080/2020/PJ-DER, conforme função programática abaixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAF			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	54.014,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	54,014,56

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme função programática abaixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS			
Func/Prog	04.122.0013.1050	Ampliação, Construção e Reforma da Secretaria			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	0.1.000.9999	54.014,56
TOTAL DO CRÉDITO				R$	54,014,56

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3CBB4672

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 876 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, gabinete@parecis.ro.gov.br, Fone: (69) 3447-1051.
LEI ORDINÁRIA Nº 876 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

> *"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202141730003, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atender a demanda financeira da APAE do município de Parecis – RO, **Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social**, **Emenda 202141730003**, nos termos da portaria MDS nº 2300/2018, alocada na GND 3 – CUSTEIO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0022.1089	SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	374	0.1.015.0057	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Fica criada no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 202141730003, nos termo da portaria MDS nº 2300/2018, com o caráter de Custeio para atender as necessidades financeira da APAE do município de Parecis - RO.
Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5444B1B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 868 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI ORDINARIA Nº 868 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), repassado pelo Fundo Nacional de Saúde Portaria nº 3869- MS, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, portaria nº 3869-MS, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Func/Prog	10.301.0024.1086	INCREMENTO TEMPORÁRIO – ABS - PORT.3869-MS			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	369	0.1.027.0007	200.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	370	0.1.027.0007	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	300.000,00

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; as fichas das despesas, a destinação de recurso e as categorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Saúde, Governo Federal, conforme portaria nº 3869-MS, com o caráter de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E5E81EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 869 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 869 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 59.655,73 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, referente as Portarias nº 894 e 731 do Ministério da Saúde, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **R$ 59.655,73 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos),** para atender os Serviços de atenção Básica em Saúde ao combate e enfrentamento a pandemia da Covid - 19, repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, portarias nº 894 e 731 - MS, para atender a demanda financeira dos serviços públicos em saúde do Fundo Municipal de Saúde de Parecis**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	**10.301.0024.1087**	**ABS - CORONAVIRUS (COVID-19) – PORT. 894/731- MS**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	371	0.1.027.0007	59.665,73
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**59.665,73**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Saúde, Governo Federal, conforme portarias nº 894 e 731 do Ministério da Saúde, com o caráter de Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde ao combate a pandemia Covid - 19.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B8275CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 870 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 870 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 105.908,12 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais e doze centavos), repassado pelo Governo Estadual, referente a Portaria nº 703/SESAU/RO e pela Resolução da CIB 003/2021, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 105.908,12 (cento e cinco mil, novecentos e oito reais e doze centavos),** para atender os Serviços de atenção Básica em Saúde na aquisição de insumos, ao enfrentamento demandas assistenciais pela emergência em saúde pública causado pelo novo corona vírus, Covid - 19, repassado pelo Governo Estadual, conforme portaria nº 703/SESAU/RO e Resolução da CIB 003/2021, para atender a demanda financeira do Fundo Municipal de Saúde de Parecis**.**

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.07.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Func/Prog	**10.301.0024.1088**	**ENFRENTAMENTO A COVID-19 - PORT.703/SESAU/RO**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	372	0.2.021.0048	80.908,12
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa Jurídica	373	0.2.021.0048	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**105.908,12**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente a função programática; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Governo Estadual, conforme portaria nº 703/SESAU/RO e Resolução da CIB 003/2021, com o caráter de Custeio dos Serviços de atenção Básica em Saúde ao combate a pandemia Covid - 19.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:B9EB7CAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI ORDINÁRIA Nº 871 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 29.156,93 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 29.156,93 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos),** para suplementar a dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	7	0.1.000.9999	11.662,78
Crédito	3.3.90.33.00	Passagem Desp. com Locomoção	8	0.1.000.9999	7.000,00
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídica	11	0.1.000.9999	10.494,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.156,93**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 29.156,93 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.1001**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CAMARA**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1	0.1.000.9999	11.662,78
Func/Prog	**01.0310001.1002**	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - CAMARA**			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2	0.1.000.9999	17.494,15
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**29.156,93**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F6020E2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 134/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), Conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 872/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:
Artigo 1º - Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais),** para reforça as dotações orçamentarias da secretaria municipal de Educação, conforme função programática abaixo relacionada.

SUPLEMENTA:					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2008***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 60%***			
Crédito	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*72*	*0.1.011.0042*	*62.000,00*
Crédito	*3.1.90.13.00*	*Obrigações Patronais*	*73*	*0.1.011.0042*	*23.000,00*
Crédito	*3.3.90.46.00*	*Auxilio Alimentação*	*75*	*0.1.011.0042*	*3.500,00*
Func/Prog	***12.365.0006.2009***	***Manut das Ativ. Do Ensino Infantil Pré- Escola Fundeb***			***60%***
Crédito	*3.1.90.13.00*	*Obrigações Patronais*	93	*0.1.011.0081*	*500,00*
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**89.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), conforme função programática abaixo relacionada.

ANULA-SE;					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
Func/Prog	***12.3610006.2007***	***Manutenção das Atividades do Fundeb 40%***			
Recurso	*3.1.90.11.00*	*Vencimentos e Vantagens Fixas*	*63*	*0.1.011.0043*	*89.000,00*
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**89.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:462F7F0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 135/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional po r Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 873/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**,** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas com a manutenção da limpeza pública e destinação de resíduos, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**15.4520014.2062**	**Manutenção da Limpeza Públicae Destinação de Resíduos**			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serv. Ter. Pessoa Jurídica	112	0.1.000.9999	17.800,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.800,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**,** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**		**SERV PUBLICOS**	
Func/Prog	**15.4520014.2062**	**Manutenção da Limpeza Pública e Destinação de Resíduos**			
Recurso	3.3.70.41.00	Contribuições	111	0.1.000.9999	3.800,00
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiro P. Jurídica		108	0.1.000.999	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**17.800,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, Fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e Funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:11A94A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 136/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 43.175,31, (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 874/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:
Artigo 1º - abre crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R$ 43.175,31, (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e um centavos),** referente a saldo financeiro liquido, aportado nas contas correntes 13.552-6 CV 080/2020/PJ/DER**,** oriundos de repasse do Governo do Estado de Rondônia, realizado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES.**

SUPLEMENTA:					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Pro	**04.122.0003.2003**	**Manutenção das Atividades da SEMAF**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	365	0.6.014.0037	43.175,31
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**43.175,31**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros líquidos em 31/12/2020, de recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia**,** aportado na conta corrente;
13.552-6 CV 080/2020/PJ/DER, conforme quadro abaixo.

Especificação	**SALDO**
SALDO BRUTO DA CONTA 13.552-6 CV 080/2020/PJ-DER, EM 31/12/2020	203.813,72
RESTOS A PAGAR VINCULADO AO CV 080-2020 - EM 31/12/2020	160.638,41
SALDO FINANCEIRO LIQUIDO PARA SUPERAVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020	**43.175,31**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:47C0B8D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 137/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 875/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar das dotações orçamentarias para custear despesa parcial, com a devolução de saldo do convenio 080/2020/PJ-DER, conforme função programática abaixo relacionado.

SUPLEMENTA:					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**			
Func/Prog	**04.1220003.2003**	**Manutenção das Atividades da SEMAF**			
Crédito	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	322	0.2.014.0037	54.014,56
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**54,014,56**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 54.014,56 (cinquenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.122.0013.1050**	**Ampliação, Construção e Reforma da Secretaria**			
Recurso	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	0.1.000.9999	54.014,56
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**54,014,56**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:E02CEC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 140/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para suplementar as dotações orçamentarias, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:					
Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.000.9999	66.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**66.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV PUBLICOS**			
Func/Prog	**04.1220013.2014**	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terc P. Jurídica	108	0.1.000.9999	66.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**66.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:45681583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 139/GP/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

> "Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 34.862,00(trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de R$ 34.862,00(trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais), para suplementar as dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme no quadro abai
xo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440023.2056**	**Enfrentamento Emergência Covid – 19 Proteção Social Básica**			
Crédito	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	329	0.3.015.0057	34.862,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34.862,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 34.862,00(trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais), conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.10.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**			
Func/Prog	**08.2440023.2056**	**Enfrentamento Emergência Covid – 19 Proteção Social Básica**			
Recurso	*3.3.90.30.00*	*Material de Consumo*	327	0.3.015.0057	5.000,00
Recurso	*3.3.90.39.00*	*Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica*	328	0.3.015.0057	29.862,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**34.862,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-Ro

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1359E0C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/GP/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 142/GP/2021, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	7	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	11	0.1.000.9999	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**7.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:923DDEF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143/GP/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 143/GP/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), para adequação das dotações orçamentarias para custear as despesas conforme funcional programática abaixo relacionada:

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.1220002.2002**	**Manutenção das Atividades do GP**			
Crédito	3.3.90.33.00	Despesas com locomoção	23	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 3.000,00** (Três mil reais), conforme funcional programática abaixo relacionada.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.01.00**	**GABINETE DO PREFEITO**			
Func/Prog	**04.1220002.2002**	**Manutenção das Atividades do GP**			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22	0.1.000.9999	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C5A3B71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/0001	71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6252, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N° 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por TRANSPOSIÇÃO na importância de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	393		10.301.2111.2202.0000 - Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Saúde da Família - SF	15.000,00
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	404		10.301.2111.2212.0000 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica	50.000,00
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	414		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	55.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	434		10.302.2111.2215.0000 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	15.000,00
			3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	360		10.122.1195.2068.0000 - Manter as atividades administrativas da SEMSAU	-55.000,00
			3.3.90.40.00 - SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
	387		10.301.1196.2206.0000 - Manter a Frota do PAB	-40.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	388		10.301.1196.2206.0000 - Manter a Frota do PAB	-10.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	436		10.302.2111.2216.0000 - Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	-30.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	

Artigo 3.º Fica revogado o Decreto 6248/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 10 de dezembro de 2021, edição 3110.

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:DA128CAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 10/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 550/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 8834/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01
Médico Clinico Geral PSF	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01
Fisioterapeuta	30 horas semanais	R$ 1.396,00 + Gratificação R$ 592,40 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	02
Enfermeiro PSF	30 horas semanais	R$ 1.860,00 + Gratificação de R$: 1.754,00 + Insalubridade de R$ 418,00	Bacharel em enfermagem, e registro no órgão de classe	01

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 14/12/2021 até as 23:59 horas do dia 18/12/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 550/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:CF8069F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pelo Decreto Municipal nº 6.056/2021, pela Lei Municipal n. 1.799 de 12 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 8808/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 551/2021 de 13 de Dezembro de 2021**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 6.056/2021.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Agente Administrativo
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 04
Pré-requisitos: Ensino Médio
Vencimento: R$ 1.071,00 + Insalubridade
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo Os titulares do cargo têm como atribuições: Efetuar trabalhos de escrituração, digitação, arquivamento, organização de documentos, protocolo, entrada e saída de materiais, correspondências, ofícios e expedientes diversos, bem como executa serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, finanças, almoxarifado, arquivo e logística; receber e controlar bens patrimoniais, promovendo o respectivo emplaquetamento; Atender ao público, pessoalmente ou por telefone, fornecendo e recebendo informações; Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais e, nacionais; Entregar documentos, notificações, comunicados e ofícios, nas repartições públicas, bem como aos munícipes; Prestar serviços gerais; Agendar e organizar os compromissos de seu superior; Assessorar reuniões, datilografar e/o digitar documentos; Examinar processos; Redigir memorandos, ofícios e relatórios; Revisar o aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos e outros; Manter atualizados os registros de estoques e controles; Controlar processo de Admissão; Manter cadastros e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Controlar e fiscalizar contratos de prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais do município; Analisar requisições de materiais; Controlar sistemas de treinamento e capacitação de servidores; Acompanhar e auxiliar na realização de eventos no município; Executar outras tarefas correlatas.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 6.056/2021, ou seja:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras); c) hipertensão; d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); e) obesidade; f) imunodepressão; g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico; i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; j) portadores do vírus da imunodeficiência humana; k) neoplasia maligna; l) gestação de alto risco; e m) tabagismo.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 14 de Dezembro de 2021 até as 23:59h do dia 18 de Dezembro de 2021.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
C) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. O candidato (a), que deixar de anexar no ato da inscrição, os documentos citados no item 4.5 (A, B e C), não terá sua inscrição homologada, sendo indeferida.

4.14. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:
Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Agente Administrativo

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Certificado que comprove a conclusão da escolaridade	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função pretendia, similar ou idêntica, de no mínimo 06 (seis) meses por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	2,5	5,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 11/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional
3. Exames que devem acompanhar o atestado médico:
- Hemograma completo
- Glicemia de jejum
- Creatinina
- Colesterol total e frações
- Triglicérides
- Urina Tipo I (EAS)

Cópia dos seguintes documentos:

4. Certidão de Quitação Eleitoral
5. Comprovante de Residência
6. Certidão de Nascimento ou Casamento
7. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
10. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
12. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)

13. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

14. CPF
15. Título de Eleitor
16. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
19. Certificado de Escolaridade ou Diploma
20. Certificado Militar (se homem)
21. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
22. Declaração de Bens
23.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
24. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
25. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	2212 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica;	31900400 - Contratação por tempo determinado; 31901300 - Obrigações Patronais;
	2215 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório;	

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 551/GP/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 11/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/12/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 14/12/2021 até as 23:59 do dia 18/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/12/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	23/12/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até as 23:59 horas do 23/12/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	27/12/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	28/12/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 11/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:38F2B5D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1175 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1000266	Edivando Santos da Silva	Técnico em Radiologia	07.04479.000/2021	09/12/2021
1000203	Eliene Soares de Carvalho	Técnico em Enfermagem	07.04478.000/2021	13/12/2021
321894	Erendira Linhares Batista Barbosa	Médico	07.04477.000/2021	29/12/2021
1000127	Ina Ineran Gomes de Carvalho	Enfermeiro	07.04476.000/2021	08/12/2021
1000163	Laize Lopes	Enfermeiro	07.04475.000/2021	14/12/2021
1000192	Laura Pámela Santos Tavares	Técnico em Enfermagem	07.04474.000/2021	09/12/2021
1000146	Luzinete de Oliveira Ressurreição	Técnico em Enfermagem	07.04473.000/2021	17/12/2021
1000202	Marciana Firmino Guimarães	Técnico em Enfermagem	07.04472.000/2021	14/12/2021
1000582	Martisalem Valim Alves	Técnico em Enfermagem	07.04471.000/2021	04/12/2021
1000109	Rafael Silva Pamplona	Assistente Administrativo	07.04470.000/2021	06/12/2021
1000317	Regiane Priscila Sena da Silva	Auxiliar de Farmácia	07.04469.000/2021	13/12/2021
1000234	Renata Sedicias Faria Neves	Biomédico	07.04468.000/2021	08/12/2021
1000307	Rosana Aparecida Gomes da Conceição Costa	Enfermeiro	07.04399.000/2021	14/12/2021
1000180	Rosemeire Silva Lima	Técnico em Enfermagem	07.04467.000/2021	10/12/2021
1000606	Sandriely Clarelis Nascimento da Silva	Técnico em Enfermagem	07.04466.000/2021	04/12/2021
1000602	Taiara da Cruz Barros	Técnico em Enfermagem	07.04465.000/2021	04/12/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DBB7508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 265/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 265/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00412-000/2021.**

RESOLVE: Retificar informações constantes na Portaria 264/GAB/SEMASF/2021, publicada em 13 de Dezembro de 2021 no DOMER nº 3111.

Onde se lê:
Arbitrar e Conceder**: 10 e ½** (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo**, tendo como objetivo da viagem entregar cestas básicas e está prevista para o período de 13 a 23 de Dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Modelo Hilux,- Placa 7921. Conforme informações constantes no Memorando n° 504/DONA COTINHA/DPAIF/DPSB/SEMASF de 06 de Dezembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo	10 e ½ (Dez e meia)	R$ 120,00	**R$ 1.260,00**
Elza Valadares de Oliveira	83320	Assistente Social			R$ 150,00	**R$ 1.575,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS Dona Cotinha			R$ 120,00	**R$ 1.260,00**
TOTAL						**R$ 4,095,00**

Leia-se:
Arbitrar e Conceder**: 10 e ½** (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo**, tendo como objetivo da viagem entregar cestas básicas e está prevista para o período de 13 a 23 de Dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre em veículo oficial Modelo Hilux,- Placa 7921. Conforme informações constantes no Memorando n° 504/DONA COTINHA/DPAIF/DPSB/SEMASF de 06 de Dezembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evanilson Paz Ferreira	1002144	Assessor Nível II/Condutor	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Rio Pardo	10 e ½ (Dez e meia)	R$ 120,00	**R$ 1.260,00**
Elza Valadares de Oliveira	83320	Assistente Social			R$ 150,00	**R$ 1.575,00**
Maria do Carmo Mendoza Ikenohuchi Lema	293952	Coordenadora CRAS Dona Cotinha			R$ 120,00	**R$ 1.260,00**
TOTAL						**R$ 4.095,00**

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:066483A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2021/GAB/SEMED

Portaria nº 327/2021/SEMED
Porto Velho, 26 de Novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-180/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Cidade de Manaus/AM, para resolver as pendências de pagamento dos servidores cedidos a está Prefeitura Municipal de Porto Velho, junto ao Instituto de Previdência de Manaus/AM. No período de 30/11 à 02/12/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 183/2021/DIOF/DA/SEMED de 25 de Novembro de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Bianca Santos Veronese Varanda	1000804	Diretora Administrativa	Manaus/AM	2 ½	500,00	1.500,00
				½	Aux. deslocamento	
Jucilene Barroso de Lima Moreno	77.108	Gerente de Divisão		2 ½	500,00	1.500,00
				½	Aux. deslocamento	
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:893A463C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 032/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD) – 032/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando a obrigação prevista nos artigos 142, 144 e 145 do Código Tributário Nacional relacionado à notificação do contribuinte acerca do lançamento de tributo;

Considerando que até a presente data não havia lançamento do IPTU e TRSD dos imóveis com inscrições abaixo relacionadas;

O **Município de Porto Velho** – através da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ** notifica: o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Porto Velho será tributado na forma da Lei Complementar Municipal nº. 199/2004 – Código Tributário Municipal – e alteração prevista em Lei Complementar nº. 439 de 21 de dezembro de 2011, pelo que deverá **Recolher o Montante Devido,** relativo ao lançamento do **Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD,** quando sobre o imóvel incidir os dois tributos, através do documento de arrecadação – DAM, em qualquer agência bancária, em qualquer lugar do Brasil, inclusive pela internet, conforme listagem abaixo, que identifica o processo, o Sujeito Passivo, a inscrição imobiliária, o tributo e o valor principal.

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2016	220,90
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2017	238,30
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO IPTU/2018	244,72
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	227,46
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. COMPL.IPTU/2019	145,06
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	234,42
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. COMPL.IPTU/2020	148,76
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020	239,40
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. COMPL. IPTU/2021	154,59
ALLAN RODRIGUES AUGUSTO	06.01203/2021	01.14.546.0319.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2021	305,04

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
LUCINEIA GUIMARÃES DE SOUZA	06.10867/2020	01.25.506.0137.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2018	191,54
LUCINEIA GUIMARÃES DE SOUZA	06.10867/2020	01.25.506.0137.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2019	197,42
LUCINEIA GUIMARÃES DE SOUZA	06.10867/2020	01.25.506.0137.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2020	201,60

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	REVIS. DE OFÍCIO – IPTU/2016	165,00
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2016	117,53
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	REVIS. DE OFÍCIO – IPTU/2017	177,99
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2017	139,45
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	REVIS. DE OFÍCIO – IPTU/2018	182,80
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2018	143,66
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	REVIS. DE OFÍCIO – IPTU/2019	191,14
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2019	148,06
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	REVIS. DE OFÍCIO – IPTU/2020	195,99
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2020	151,20
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. COMPLEM. – IPTU/2021	151,35
MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	06.01200/2021	01.18.050.0302.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2021	190,16

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	IPTU/2016	67,48
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	TRSD/2016	72,24
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	IPTU/2017	72,80
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	TRSD/2017	85,70
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	IPTU/2019	78,17
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	TRSD/2019	91,00
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	IPTU/2020	80,16
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	TRSD/2020	92,92
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	IPTU/2021	83,30
MARIA OZINEIDE P. DOS SANTOS	06.09051/2013	02.06.028.0424.001	TRSD/2021	88,52

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2016	472,64
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2016	470,19
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2017	509,84
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2017	557,76
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2018	581,76
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2018	574,63
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2019	608,33
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2019	592,27
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2020	623,75
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2020	604,80
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. COMPLEMETAR IPTU/2021	648,14
RIO MADEIRA IMÓVEIS A ADM. LTDA	06.07503/2014	03.02.077.0150.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2021	1.054,80

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2016	352,60
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2017	418,34
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2018	430,98
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2019	444,19
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2020	453,59
KATIA DUARTE LIMA	06.10102/2020	01.21.026.0228.001	LANÇ. DE OFÍCIO – TRSD/2021	802,21

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
IRINA VIOLETA CHAVES G. CAMPOS	06.05026/2019	01.23.017.0400.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	212,02
IRINA VIOLETA CHAVES G. CAMPOS	06.05026/2019	01.23.017.0400.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	164,42

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
JADER DA SILVA CLEMENTE	06.01084/2019	01.16.093.0371.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016	78,36
JADER DA SILVA CLEMENTE	06.01084/2019	01.16.093.0371.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017	92,96
JADER DA SILVA CLEMENTE	06.01084/2019	01.16.093.0371.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018	95,77
JADER DA SILVA CLEMENTE	06.01084/2019	01.16.093.0371.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019	98,71

Contribuinte/Posseiro	Process	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	TRSD/2016	195,90
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	TRSD/2017	232,41
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018	34,71
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2019	36,29
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2020	37,22
VALTEIR P DE CASTRO	06.9497/2014	01.16.046.0337.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021	38,66

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2016	58,41
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2016	65,30
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2017	63,01
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2017	77,47
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2018	64,71
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2018	79,81
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2019	67,66
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2019	82,26
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2020	69,38
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2020	84,00
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	IPTU/2021	72,10
CAMILA RABELO DA SILVA	18.05005/2020	01.33.552.235.001	TRSD/2021	103,99

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	IPTU/2019	140,35
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	TRSD/2019	460,64
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	IPTU/2020	143,92
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	TRSD/2020	470,38
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	IPTU/2021	149,55
FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA	06.10437/2021	02.04.125.0330.001	TRSD/2021	593,79

Contribuinte/Posseiro	Processo	Inscrição Cadastral	Tributo/Ano	Valor Principal R$
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2016.	46,99
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2016.	232,62
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2017.	34,24
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2017.	275,99
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2018.	38,86
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2018.	341,19
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2019.	293,04
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. DE OFÍCIO TRSD/2020.	299,24
ALBA CLEIDES SANTOS PEREIRA	06.04473/2021	01.29.531.0283.001	LANÇ. COMPLEMENTAR IPTU/2021.	388,39

O não pagamento do tributo acima mencionado, estará sujeito aos acréscimos legais e posterior inscrição em dívida ativa, conjuntamente com a cobrança do crédito, via judicial, a ser executado pela Procuradoria Geral do Município, no que acrescerá custas processuais e honorárias advocatícios.

Porto Velho/RO, 09 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA	*ADÃO GERALDO COLOMBO*
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74157F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 033/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO DE IPTU N° 033/2021/DIAR/DTR/SUREM/SEMFAZ

Considerando o pedido do contribuinte - Revisão de IPTU – formalizado por meio do processo abaixo relacionado;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA vem a público NOTIFICAR o contribuinte com inscrição cadastral municipal abaixo relacionada, sobre a conclusão do pedido de Revisão de IPTU.

A guia do tributo em pauta poderá ser retirada na Secretaria Municipal de Fazenda.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU - INDEFERIDOS

CONTRIBUINTE	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	CONCLUSÃO	TRIBUTO/ANO	VALOR PRINCIPAL MENSAL R$
ELIO GEMELLI	06.05000/2019	01.22.554.5140.001	INDEFERIDO	IPTU/2019	R$ 474.119,78

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES - REVISÃO DE IPTU - DEFERIDOS

CONTRIBUINTE	PROCESSOS	INSCRIÇÃO CADASTRAL	TRIBUTO/ANO	VLR. PRINCIPAL LANÇADO DE OFICIO	VLR. PRINCIPAL APURADO APÓS REVISÃO
HUGUES FERREIRA DIAS	06.06833/2018	03.02.054.0350.001	IPTU/2018	R$ 4.755,29	R$ 1.188,86
LAUDENIS PANSSONATO	06.01182/2020	01.24.570.0107.001	IPTU/2019	R$ 1.851,23	R$ 3.148,07
			IPTU/2020	R$ 10.439,20	R$ 3.228,05

Porto Velho/RO, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA SANDRA BANDEIRA	*ADÃO GERALDO COLOMBO*
Subsecretária da Receita Municipal	Departamento Tributário
	Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6547E0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.426/DIC/SEMUSA

Portaria nº.426/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00623-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a c**oncessão de diárias com objetivo** de representar a Secretária Municipal de Saúde nas reuniões da regionalização, Câmara Técnica e CIB em Cacoal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre, conforme memorando n° 86/GAB/SEMUSA do dia 03 de dezembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
Cáris Regina Valência Sales	43.150	Assessor Técnico nível I	4,5	200,00	900,00	Cacoal
Marisson Pereira Alexandria	238.776	Motorista	4,5	150,00	675,00	

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria n° 10/GAB/SEMUSA
DOMER 2645-06.02.2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94036479

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
QUADRO DE VENCEDOR - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

QUADRO DE VENCEDOR	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14.00846-000/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO	003/2021
EMPRESA:	ALCÍDES ROQUE CHAVES – ME
CNPJ:	34.022.877/0001-03
ENDEREÇO:	RUA EUCLIDES DA CUNHA , 1359 – BAIRRO BAIXA UNIÃO
E-MAIL:	transportur.riojamari@gmail.com
REPRESENTANTE:	ALCÍDES ROQUE CHAVES
CPF:	204.435.442-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1	**Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros em vias Vicinais para o atendimento aos Núcleos Urbanos ao longo da RO-005, conhecida como Linha 28 de Novembro, a partir da Foz do Rio Jamari em frente ao Distrito de São Carlos, compreendendo: Agrovila do Rio Verde, Nova Aliança, Brasileira, Vila Calderita, Bom Será, Maruim, Escola Chiquilito Erse, Cabeça Branca, Cujubinzinho e Terra Santa, pertencentes a área rural do município de Porto Velho.**	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	88
		TOTAL	**88**
		TARIFA PÚBLICA	
		AGROVILA DO RIO VERDE, FOZ DO RIO JAMARI, MARUIM	**R$ 30,00**
		BRASILEIRA	**R$ 28,00**
		BOM CEARÁ, NOVA ALIANÇA, VILA CALDERITA E CUJUBIM	**R$ 25,00**
		ESCOLA CHIQUILITO ERSE	**R$ 20,00**
		CABEÇA BRANCA	**R$ 15,00**
		TERRA SANTA	**R$ 10,00**

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2021.
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09063D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO **:**	
Número: A2111000			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 08/11/2021		**Data da liquidação:** 08/11/2021	
Quantidade antes: 116.016,1597222115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 399,3615240000		**Valor:** R$ 2,16	
Valor da operação: R$ 862,88			
Ag./Conta: 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.629.555.798,65			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na			
legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:56
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=76923&crc=07DB7C76, informando o **Código Verificador: 76923** e o			
Código CRC: 07DB7C76.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:170DEF75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA – SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número: A2111001			
Segmento: Renda Fixa		Tipo de ativo: FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação:	10/11/2021	Data da liquidação: 10/11/2021	
Quantidade antes:	116.314,0979692115	Quantidade após: 116.415,5212462115	
Quantidade: 101,4232770000		Valor: R$ 2,16	
Valor da operação: R$ 219,25			
Ag./Conta: 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.658.842.953,91			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xht verificador=76937&crc=596130AD, informando o Código Verificador: 76937 e o Código CRC: 596130AD.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9470321A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO **:**	
Número: A2111014			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 11/11/2021		**Data da liquidação:** 11/11/2021	
Quantidade antes: 116.220,4167092115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 195,1045370000		**Valor:** R$ 2,16	
Valor da operação: R$ 421,87			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.749.755.193,94			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77365&crc=7C64FDCE, informando o **Código Verificador: 77365** e o **Código CRC: 7C64FDCE.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C8C757C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV	
CADPREV	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO **:**
Número: A2111015	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 16/11/2021	**Data da liquidação:** 16/11/2021
Quantidade antes: 100.124,3713762115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 16.291,1498700000	**Valor:** R$ 2,16
Valor da operação: R$ 35.243,63	
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.804.130.590,98	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na

legislação do RPPS:

Outras observações:

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:13
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77369&crc=B89E2BD2, informando o **Código Verificador: 77369** e o **Código CRC: B89E2BD2.**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:3F34ED00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras **UF:** RO **:**

Número: A2111016

Segmento: Renda Fixa **Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a

Fundo constituído: ---

Carteira administrada: ---

Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS: Sim

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO

Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

OPERAÇÃO

Tipo de operação: Aplicação

Data da operação: 17/11/2021 **Data da liquidação:** 17/11/2021

Quantidade antes: 43.397,3417002115 **Quantidade após:** 116.415,5212462115

Quantidade: 73.018,1795460000 **Valor:**R$ 2,16

Valor da operação: R$ 158.003,94

Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.

Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.828.906.442,29

DADOS DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários

Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:

Outras observações:

Assinatura do Documento

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:13
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77372&crc=5E2C6C6F, informando o **Código Verificador: 77372** e o **Código CRC: 5E2C6C6F.**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:54B8323F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras **UF:** RO **:**

Número: A2111017

Segmento: Renda Fixa **Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a

Fundo constituído: ---

Carteira administrada: ---

Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:

Sim

IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO

Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

OPERAÇÃO

Tipo de operação: Resgate

Data da operação: 19/11/2021 **Data da liquidação:** 19/11/2021

Quantidade antes: 172.766,7954382115 **Quantidade após:** 116.415,5212462115

Quantidade:	56.351,2741920000	**Valor:** R$ 2,16	
Valor da operação: R$ 122.000,00			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.820.197.990,48			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
RESGATE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:13
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77375&crc=1B6B1017, informando o **Código Verificador: 77375** e o			
Código CRC: 1B6B1017.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:96EC7768

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO **:**
Número: A2111007	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 19/11/2021	**Data da liquidação:** 19/11/2021
Quantidade antes: 110.092,8205222115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 6.322,7007240000	**Valor:** R$ 2,16
Valor da operação: R$ 13.688,59	
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.820.197.990,48	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Aplicação de recurso para atender a necessidade do RPPS	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:	

Outras observações:	

Assinatura do Documento				
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**	
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021	10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021	10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021	10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77013&crc=4B224302, informando o **Código Verificador: 77013** e o **Código CRC: 4B224302.**				

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:23DA237A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO **:**
Número: A2111004	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	

Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 19/11/2021		**Data da liquidação:** 19/11/2021	
Quantidade antes: 110.958,9026552115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 5.456,6185910000		**Valor:** R$ 2,16	
Valor da operação: R$ 11.813,53			
Ag./Conta: 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.820.197.990,48			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
APLICAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:56
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=76983&crc=188C40E9, informando o **Código Verificador: 76983** e o **Código CRC: 188C40E9.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2AABA1D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO **:**	
Número: A2111008			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Resgate			
Data da operação: 22/11/2021		**Data da liquidação:** 22/11/2021	
Quantidade antes: 116.509,7242342115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 94,2029880000		**Valor:** R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 204,00			
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.844.379.044,53			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Resgate de recurso para custear despesas administrativas			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:56
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77027&crc=A1C1614C, informando o **Código Verificador: 77027** e o			
Código CRC: A1C1614C.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:183D67AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV

CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :		
Número: A2111009			
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a		
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Resgate			
Data da operação: 23/11/2021	**Data da liquidação:** 23/11/2021		
Quantidade antes: 116.489,3873262115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115		
Quantidade: 73,8660800000	**Valor:** R$ 2,17		
Valor da operação: R$ 160,00			
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.880.451.038,33			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Resgate de recurso para custear despesas administrativas			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:56
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77040&crc=069FEF1E, informando o **Código Verificador: 77040** e o **Código CRC: 069FEF1E.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A46A704A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV	
CADPREV	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :
Número: A2111002	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das	
obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE	
INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 24/11/2021	**Data da liquidação:** 24/11/2021
Quantidade antes: 116.250,6242132115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 164,8970330000	**Valor:** R$ 2,17
Valor da operação: R$ 357,27	
Ag./Conta: 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.947.235.398,34	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na	

legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:54
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?			
verificador=76953&crc=81D88BD9, informando o **Código Verificador: 76953** e o			
Código CRC: 81D88BD9.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0B6755F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO :	
Número: A2111018			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 25/11/2021		**Data da liquidação:** 25/11/2021	
Quantidade antes: 116.092,9114022115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 322,6098440000		**Valor:** R$2,17	
Valor da operação: R$ 699,15			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.373.917.966,62			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:14
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77376&crc=7D2A52DD, informando o **Código Verificador: 77376** e o **Código CRC: 7D2A52DD.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E4B08BC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO :	
Número: A2111011			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Resgate			
Data da operação: 25/11/2021		**Data da liquidação:** 25/11/2021	
Quantidade antes: 116.425,1651652115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 9,6439190000		**Valor:** R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 20,90			
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.373.917.966,62			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Resgate de recurso para atender a necessidade do RPPS			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme nalegislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**

741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos Rep. Legal da Unidade	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Gestora	08/12/2021 10:17:56
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?			
verificador=77345&crc=44EE5936, informando o **Código Verificador: 77345** e o			
Código CRC: 44EE5936.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9B4CBFCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO **:**	
Número: A2111010			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Resgate			
Data da operação: 25/11/2021		**Data da liquidação:** 25/11/2021	
Quantidade antes: 116.655,4656352115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 239,9443890000		**Valor:** R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 520,00			
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.373.917.966,62			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Resgate de recurso para atender a necessidade do RPPS			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77340&crc=08AABFDC, informando o **Código Verificador: 77340** e o			
Código CRC: 08AABFDC.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:493EF29B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número: A2111020	
Segmento: Renda Fixa	Tipo de ativo:FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Resgate	
Data da operação: 26/11/2021	Data da liquidação: 26/11/2021
Quantidade antes: 577.731,0837582115	Quantidade após: 116.415,5212462115
Quantidade: 461.315,5625120000	Valor: R$ 2,17
Valor da operação: R$ 999.999,98	
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99	
DADOS DA OPERAÇÃO	

Descrição da operação:			
Resgate de recurso para alteração de estratégia de investimento			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:13
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77383&crc=D6DF5DB5, informando o Código Verificador: 77383 e o Código CRC: D6DF5DB5.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:BE714F68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :		
Número: A2111019			
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a		
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 26/11/2021	**Data da liquidação:** 26/11/2021		
Quantidade antes: 68.409,4451522115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115		
Quantidade: 48.006,0760940000	**Valor:** R$ 2,17		
Valor da operação: R$ 104.063,42			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:14
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77379&crc=D9A75499, informando o **Código Verificador: 77379** e o **Código CRC: D9A75499.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4A5A5497

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :
Número: A2111019	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	

Data da operação: 26/11/2021		**Data da liquidação:** 26/11/2021	
Quantidade antes: 68.409,4451522115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 48.006,0760940000		**Valor:** R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 104.063,42			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:14
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77379&crc=D9A75499, informando o **Código Verificador: 77379** e o			
Código CRC: D9A75499.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:E676E748

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV	
CADPREV	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO **:**
Número: A2111012	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das	
obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Resgate	
Data da operação: 26/11/2021	**Data da liquidação:** 26/11/2021
Quantidade antes: 123.042,8349692115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 6.627,3137230000	**Valor:** R$ 2,17
Valor da operação: R$ 14.366,12	
Ag./Conta: 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de recurso para custear despesas administrativas	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na	

legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:24
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?			
verificador=77350&crc=A4F836C3, informando o **Código Verificador: 77350** e o			
Código CRC: A4F836C3.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9CC9AF89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :
Número: A2111006	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Resgate	
Data da operação: 26/11/2021	**Data da liquidação:** 26/11/2021
Quantidade antes: 122.382,4829902115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 5.966,9617440000	**Valor:** R$ 2,17
Valor da operação: R$ 12.934,66	
Ag./Conta: 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.373.917.966,62	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
Resgate de recurso para pagamento de benefícios	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:	

Outras observações:	

Assinatura do Documento	

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=76997&crc=36D49878, informando o **Código Verificador: 76997** e o **Código CRC: 36D49878.**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B9801A9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	**UF:** RO :
Número: A2111005	
Segmento: Renda Fixa	**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído: ---	
Carteira administrada: ---	
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação: Aplicação	
Data da operação: 26/11/2021	**Data da liquidação:** 26/11/2021
Quantidade antes: 115.953,9150462115	**Quantidade após:** 116.415,5212462115
Quantidade: 461,6062000000	**Valor:** R$ 2,17
Valor da operação: R$ 1.000,63	
Ag./Conta: 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil S.A.	
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação:	
APLICAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS.	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:	

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:	

Outras observações:	

Assinatura do Documento	

CPF	Nome	Cargo	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=76991&crc=427B4985, informando o **Código Verificador: 76991** e o **Código CRC: 427B4985.**

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:595BAE3F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO :	
Número: A2111021			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 29/11/2021		**Data da liquidação:** 29/11/2021	
Quantidade antes: 115.471,0959152115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 944,4253310000		**Valor:** R$2,17	
Valor da operação: R$ 2.047,75			
Ag./Conta: 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 2.840.766.198,52			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na			
legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:18:13
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:44
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=77386&crc=C24F093C, informando o **Código Verificador: 77386** e o **Código CRC: C24F093C.**			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B10CF1DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENTE: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		**UF:** RO :	
Número: A2111003			
Segmento: Renda Fixa		**Tipo de ativo:** FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído: ---			
Carteira administrada: ---			
Foi observada a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS:			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação: 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO RENDA FIXA FLUXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação: Aplicação			
Data da operação: 26/11/2021		**Data da liquidação:** 26/11/2021	
Quantidade antes: 116.335,8151422115		**Quantidade após:** 116.415,5212462115	
Quantidade: 79,7061040000		**Valor:** R$ 2,17	
Valor da operação: R$ 172,78			
Ag./Conta: 4127 / 11521-5 - 001 Banco do Brasil S.A.			
Patrimônio líquido do fundo: R$ 3.242.509.069,99			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação:			
Aplicação de disponibilidade financeira oriundas de repasses previdenciários			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS:			

Análise/Parecer do colegiado deliberativo e comitê de investimentos, conforme na legislação do RPPS:			

Outras observações:			

Assinatura do Documento			
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Assinatura Digital**
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	08/12/2021 10:17:55
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	08/12/2021 10:16:13
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site			
https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=76965&crc=C13E16F8, informando o **Código Verificador: 76965** e o			
Código CRC: C13E16F8.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C3307AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021 EMPRESA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 28.613.773/0001-62

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ:28.613.773/0001-62,** estabelecida na: **R F (LOT JD PRESIDENTE II) N° 26,** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado **pela senhora:** ***MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ*** **,** inscrito no **CPF:** ***570.114.351-51*****,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 28.613.773/0001-62
ENDEREÇO: R F (LOT JD PRESIDENTE II) N° 26
CIDADE: Cuiabá - Mato Grosso
CEP: 78090-205
TELEFONE: (65) 2136-2343
CELULAR: (65) 99673-3336
EMAIL: fmvendas1@bol.com.br OU queirozatc@gmail.com
REPRESENTANTE: *MARTA SOARES DE QUEIROZ SIQUEIRA LUZ*

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.613.773/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Relê Foto eletrônico Bivolt, com contatos acionados através de um relé, controlado por uma célula foto de silício. - Tensão de Operação: Bivolt 105 a 305VCA / 50/60 Hz. - Potência (carga máx.): 1.000W Resistiva / 1.800VA Indutiva - Rigidez Dielétrica: < 3.000V - Grau de Proteção: IP-67. - Consumo: Abaixo de 0,3 W em 127v ou 0,5 W em 220v - Durabilidade: Liga/desliga - Mecânica = 1.000.000 ciclos de operações, Elétrico = 50.000 ciclos de operações. - Contato de Carga: Normalmente Fechado (NF), abertos durante o dia (lâmpadas apagadas) e contatos fechado a noite (lâmpadas acesas). - Comportamento em Falha: Mantendo as lâmpadas apagadas durante o dia e a noite no caso do relé ficar inoperante (Condição de Falha Fail-off). - Faixa de operação: Liga ~10 a 15 LUX / Desliga ~20 LUX. - Acionamento: Com retardo de +- 5 segundos. - Proteção contra surtos: Varistor 160 joules. - Sensor: Fototransistor (Sensor de silício). - Material Capa: PC (policarbonato) estabilizado contra raios UV. - Material Gaxeta Vedação: PP estabilizado contra raios UV. - Material Terminais: Latão estanhado. - Faixa de Temperatura:-10 à +80°C.	EXATRON	900,00	R$ 13,10	R$ 11.790,00
5	FITA ISOLANTE - Produto fabricado com filme a base de PVC; - Adesivo a base de resina de borracha; - Filme de PVC não propagante de chamas (autoextinguível); - Classe C - Espessura: 0,13 mm, Largura: < 18 mm, - Na cor preta. - Comprimento de 20m. - Temperatura de Utilização - 0ºC até 90ºC; - Isolação de até 750 V; - Resistência aos raios UV; - Tubete interno em papelão; - Norma de Referência - NBR 5410 e NBR NM 60454 -3-1-5.	ELETROMAR	200,00	R$ 3,15	R$ 630,00
7	Luminária pública de LED BRANCO FRIO (6000-6500k) - Para poste de rua. - De 200Wats de potência. - Voltagem: Bivolt Automático (85 – 265V) - Fluxo luminoso: 24.000 lúmens - Proteção: IP67 (proteção contra chuva e poeira)	ARCOIRIS LED	900,00	R$ 490,00	R$ 441.000,00

	- Material: alumínio e ou acrílico reforçado - Fator de Potência (FP): > 0,95 - IRC: > 0,70 (Índice Reprodução de Cor) - Vida útil: 50.000h (em média) - Diâmetro do encaixe: 5,3 cm				
8	Braço curvo, com sapata para instalação em poste de concreto Duplo T 200Dan/400Dan com dois furos para fixação através de parafuso R MAQUINA 16MM. Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Com projeção mínima de 2,20MT e diâmetro de 48MM. Acabamento com galvanização à fogo.	M.P	900,00	R$ 137,90	R$ 124.110,00
13	Parafusos R MAQ cabeça quadrada 16mm x 300mm galvanizado a fogo	SANTA FE	1.800,00	R$ 13,00	R$ 23.400,00

Valor Total Homologado - R$ 600.930,00(Seiscentos Mil E Novecentos E Trinta Reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:1B7994A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°41/2021 EMPRESA MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 157.857.728-41** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 30.662.520/0001-20,** estabelecida na: **AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA N° 1814, Ji-Paraná - Rondônia,** doravante denominada FORNCEDOR , nesta ato representado pelo senhor **: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR,** inscrito no **CPF: 105.174.126-24,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 30.662.520/0001-20
ENDEREÇO: AV JOSE CARLOS MARTINS VILELA N° 1814
CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76906-682
TELEFONE:
CELULAR: (69) 992505480
EMAIL: jr.executandosonhos@gmail.com
REPRESENTANTE: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JUNIOR

Fornecedor: MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 30.662.520/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Curva Eletroduto Roscável 90° PVC 1 1/4". - Fabricado de PVC antichama; - Cor preta; - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; - Diâmetro do eletroduto (bitola) - 1.1/4" - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410. - Material: PVC antichama - Cor: preta - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410	CIPLA	80,00	R$ 7,94	R$ 635,20
12	Curva 180 Graus Para Eletroduto Roscável PVC eletroduto com diâmetro nominal de 1.1/4 - Material: PVC antichama - Cor: preta - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410.	CIPLA	50,00	R$ 9,76	R$ 488,00

Valor Total Homologado - R$ 1.123,20 (Um Mil E Cento E Vinte E Três Reais E Vinte Centavos)

Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:6DA8E65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021 EMPRESA N. V. VERDE EIRELI, CNPJ: 03.363.727/0001-21

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: N. V. VERDE EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 03.363.727/0001-21,** estabelecida na: **R MATO GROSSO N° 1153, Ji-Paraná - Rondônia,** doravante denominada FORNCEDOR, nesta ato representado pelo senhor **: NILSON VILA VERDE ,** inscrito no **CPF: 166.860.049-87,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
ENDEREÇO: R MATO GROSSO N° 1153
CIDADE: Ji-Paraná - Rondônia
CEP: 76900-075
TELEFONE: (69) 3229-3034
CELULAR: (69) 9981-6799
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Barras de Eletroduto PVC Roscável 3m 1.1/4". - Fabricado de PVC antichama; - Cor preta; - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; - Diâmetro do eletroduto (bitola) - 1.1/4" - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410	TERMO AMERICA	700,00	R$ 14,57	R$ 10.199,00
10	Luva Roscável não metálica para eletroduto com diâmetro nominal de 1.1/4 - Material: PVC antichama - Cor: preta - Roscas - NBR NM ISO 7-1; - Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410	TERMO AMERICA	350,00	R$ 2,02	R$ 707,00

Valor Total Homologado - R$ 10.906,00 (Dez Mil E Novecentos E Seis Reais)

Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:1C8010F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021 EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 27.894.868/0001-39

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 27.894.868/0001-39,** estabelecida na: **AV C N° 3517**, **Pimenta Bueno - Rondônia,** doravante denominada FORNCEDOR , nesta ato representado pela senhora **: *JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES*,** inscrito no **CPF: *906.639.852-34*,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: Potencial Comercio e Serviços Elétricos LTDA
CNPJ: 27.894.868/0001-39
ENDEREÇO: AV C N° 3517
CIDADE: Pimenta Bueno - Rondônia
CEP: 76970-000
TELEFONE: (69) 9910-8060
CELULAR: (69) 99910-8060
EMAIL: potencial.pb@gmail.com
REPRESENTANTE: *JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES*

Fornecedor: Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
CNPJ/CPF: 27.894.868/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Lâmpada Vapor Metálico Tubular 250W - Luz Branca - Tensão Elétrica: 220V - Cor da Luz: Luz Branco Frio - Corrente Elétrica: 3A - Durabilidade da Lâmpada: 15.000 Horas - Eficiência luminosa: 80Lm/w - Fluxo luminoso: 20.000Lm - Garantia da Fabricante: 12 Meses - IRC (Índice de Reprodução de Cor): >70% - Tipo de Soquete: E40 - Temperatura da Cor: 5.000K	IDEAL/COBREFLEX	250,00	R$ 33,00	R$ 8.250,00

Valor Total Homologado R$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTAS REAIS)

Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 09 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:5EF56C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°041/2021 EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 31.259.205/0001-10

PROCESSO Nº 1257/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP

Aos 09 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **N °544/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a **EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **31.259.205/0001-10,** estabelecida na**: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS N° 830, Vilhena - Rondônia,** doravante denominada FORNCEDOR , nesta ato representado pelo senhor **:** ***LEANDRO PLACIDO TTURATTI,*** inscrito no **CPF:** ***764.918.119-72,*** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **Nº 078/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO, TROCA E MANUTENÇÃO DO PARQUE LUMINOTÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.259.205/0001-10
ENDEREÇO: RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS N° 830
CIDADE: Vilhena - Rondônia
CEP: 76986-358
TELEFONE: (69) 8423-7493
CELULAR: (69) 98423-7493
EMAIL: rondofiosrr@hotmail.com
REPRESENTANTE: *LEANDRO PLACIDO TTURATTI*

Fornecedor: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO
CNPJ/CPF: 31.259.205/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Rolo fio flexível 2,5mm – Com 100 metros por rolo - Isolação 450v-750v de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. - Livre de metais pesados. - Construção Condutor flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. - NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. - TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga;160°C em regime de curto-circuito.	NEWFLEX CONDUCELI	90,00	R$ 130,00	R$ 11.700,00
3	Rolo fio flexível 6,00mm – Com 100 metros por rolo - Isolação 450v-750v de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo. - Livre de metais pesados. - Construção Condutor flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. - NORMA APLICÁVEL NBR NM 247-3. - TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR 70°C em regime permanente; 100°C em regime de sobrecarga;160°C em regime de curto-circuito.	NEWFLEX CONDUCELI	30,00	R$ 306,00	R$ 9.180,00

Valor Total Homologado - R$ 20.880,00 (Vinte Mil E Oitocentos E Oitenta Reais)

Seringueiras-RO 09 de dezembro de 2021

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Seringueiras-ro 09 de Dezembro 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:AE03A9D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/PMT/2021 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 152/GP/PMT/2021

A Comissão Organizadora do **Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2021,** instituída pela **Portaria nº 152/GP/PMT/2021**, no exercício de suas competências, vem através deste divulgar o Resultado Preliminar do Teste Seletivo Supracitado, conforme relação a seguir:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA - ESF – LAGOA NOVA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
017	MAURICIO APARECIDO ALEXANDRE SILVA	2,0
031	SAMANDRA REIS ALVES TEIXEIRA	2,0
048	TASSIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES	DESCLASSIFICADO SEM REGISTRO NO C.R.M

MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
051	LUCIANA DA SILVA	6,0
057	ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO SEM REGISTRO NO C.R.M
092	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SA	2,0

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
021	NAYARA ARAUJO PINHEIRO EBERHARD	9,0
026	CLEOMIRA NOVAES RELVAS	8,0
029	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS	7,0
075	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	3,0
080	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	9,0

PSCICOLOGO – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
009	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	7,0
028	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	7,0
035	KRISLEN MENDONÇA PIOLA	7,0
037	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	9,0
038	WASHINGTON DA SILVA WILL	6,0
087	ITALO ADAO AGUIAR OLIVEIRA	7,0
121	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR	4,0
136	PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR	6,0

EDUCADOR FISICO – SEMUSA		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
047	LUZLENE NUNES MONTEIRO	7,0
049	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA	3,0
066	EMERSSON PEREIRA DE SOUSA	7,0
117	CLEIDILENE BATISTA DE FARIA	7,0
122	JARDSON MOREIRA DE ALMEIDA	3,0
140	PRISCILA SCHUTZ GUEDES ROVEDA	3,0
146	LARISSA LORENA LUIZ PEREIRA	5,0

ENFERMEIRO - SEMUSA – ESF- SALA DE IMUNIZAÇÃO		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
006	DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA	4,0
014	JHONES MEZACASA PINHEIRO	4,0
042	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	8,0
082	ANA KAROLINA MARQUES MINARE	7,0
085	CARLOS ALEXANDRE CHANAN	5,0
093	KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	9,0
111	BRUNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	6,0
112	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUS	5,0
115	RAFAEL NUNES COTA	2,0
138	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	3,0

ENFERMEIRO - SEMUSA – ESF		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
001	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	8,0
002	HENNIG SHEYLA MIRANDA DA SILVA	8,0
003	CLEONICE PEGO DA SILVA	3,0
005	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	8,0
008	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	7,0
011	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	8,0
015	VERA LUCIA PEREIRA DIAS	6,0
016	CLEONICE CAETANO DO NASCIMENTO	8,0
018	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	9,0
020	ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	4,0
023	JOICIMEIRE FRANÇA DA SILVA	4,0
025	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	2,0
030	KAROLAINE FELICIO FEITOZA	2,0
033	ALINE FIALHO TEIXEIRA	6,0
034	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	8,0
039	ADEMAR PEREIRA DE ALMEIDA	8,0
044	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	8,0
050	DENYS SILVA LOPES	5,0
053	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	4,0
054	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	6,0
055	SHIRLEY ALEXANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	3,0
056	JULIANA MARIA DA SILVA	8,0
058	MARIZA APARECIDA ANGELO	2,0
059	JOSE JOAO MORAIS DE CARVALHO	6,0
063	GLEISSON FARIA	4,0
065	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	2,0
067	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	6,0
068	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	5,0

069	PATRICIA VANIA DOS REIS	9,0
070	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	4,0
074	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	6,0
077	VANGENI BEZERRA DA SILVA	8,0
078	JULIAN ALVES DE QUEIROZ	6,0
079	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	8,0
081	ANA KAROLINA MARQUES MINARE	7,0
083	LEANDRO DOMINGOS CLERES	8,0
086	MARCIA MARIA MACHADO	8,0
088	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	4,0
089	TAMARA TAVARES DE LIMA SILVA	4,0
090	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	6,0
091	GABRIELI FERREEIRA NUNES	6,0
094	CARLOS ALESSANDRO CHANAN	5,0
095	KATIA REGINA FELICIO SOUZA DIAZ	9,0
096	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	7,0
097	DEBORA SUÂNY FAVALESCA COSTA	5,0
101	ADRIANO COSTA CARDOSO	2,0
104	RAFAELA LEITE DE FARIAS	3,0
105	MONIQUE BENETTI BRITO	3,0
107	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES	6,0
108	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA	3,0
109	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	5,0
110	RAFAEL NUNES COTA	2,0
113	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	7,0
114	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	6,0
116	WESLEY SOUZA MACEDO	2,0
119	DALVINA COLARES DOS SANTOS	2,0
120	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	4,0
123	SAMARA LUCIA GONÇALVES	4,0
124	ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	5,0
125	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISO	8,0
126	ILKINSILAINE BORTOLINI DA SILVA	5,0
127	IVAN JOHNE CAMPINA BISPO	3,0
128	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	6,0
130	URSULA INGRIDD BRAGA PACIFICO	8,0
131	GISLAINE CUNHA TAVARES REIS	2,0
132	RUAN FELIPE REGO DE SOUZA	2,0
133	LUCINEIA PAULA VASCONCELOS	2,0
136	JEANE DA SILVA PAIXAO	5,0
137	JANAINA DA MOTA MARIANO	3,0
139	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	3,0
141	CARINE THAIS DIAS SANTANA	7,0
142	DAIANE FERREIRA LOPES	7,0
143	GILSON PIMENTA DOS SANTOS	8,0
144	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	2,0
147	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	7,0
148	ADEANE SANTOS DE LIMA	5,0

TÉCNICO EM RADIOLOGIA– SEMUSA – HOSPITAL MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**NOTA**
004	GILBERTO DAMATTA	10,0
019	VALDETE DE SOUZA ANDRADE	10,0
027	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	8,0
032	JEFFERSON SILVA MOREIRA ALENCAR	7,0
036	EDINOR DE SOUZA SILVA	10,0
040	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	10,0
061	MICHAEL MATOS DE MACEDO	7,0
062	BRUNA DOS SANTOS FERNANDES	8,0
064	FRANCIELE CRISTINA DA COSTA	5,0
071	LOYS LENYS PEREIRA DE SOUZA	6,0
073	TALITA FERNANDES DE FREITAS	5,0
098	RAMON SERGIO CAVALCANTI	7,0
100	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	8,0
129	MARCELANE SOUZA ROSA TABORDA	7,0
134	VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	5,0
144	ELBILENE FREITAS DE ASSIS	5,0

Theobroma – RO, 10 de dezembro de 2021.

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Presidente

JULIA MARQUES MILAGE
Membro

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES LEITE
Membro

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:2C1AED82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº: 050/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N. 050/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Urupá estado de Rondônia, através do seu Secretário, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **1309/2021,** Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2.031** Elemento **33.90.30,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE CASCALHO GROSSO,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

****

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação

Urupá – RO, 09 de Dezembro de 2021.

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

PROCESSO: 1309/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO GROSSO, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA.**

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M³	3817	CASCALHO GROSS - TAM. IRREGULARES - CASCALHO EXPURGO DE JAZIDA DENTRO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.			
VALOR TOTAL.....R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALERCER A MAIOR.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.
Nome: CNPJ: Endereço: Cidade:
CEP: Email: Telefone:

Data da Proposta: 09/12/2021.

Carimbo do CNPJ
Assinatura do Responsável

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:4421FB56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 050-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 1309/2021*** *que tem como objetivo* **AQUISIÇÃO DE CASCALHO GROSSO.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: MILLENIUM EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 17.096.550/0001-59

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	M³	3817	CASCALHO GROSS - TAM. IRREGULARES - CASCALHO EXPURGO DE JAZIDA DENTRO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO.	Millenium	4,61	**17.596,37**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 17.596,37						

Urupa, 09 de Dezembro de 2021

ANTONIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FFB1377D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ADRIENE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
892.080.212-20	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 13/12/2021	**Data de Retorno** 15/12/2021
Motivo da Viagem: Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Lang de Jesus, venho solicitar autorização para proceder com a despesa referente à locomoção da servidora Adriene de Oliveira Almeida, na qual estará se deslocando de Urupá com destino a Porto Velho nos dias 13 (período noturno) 14 e 15 de dezembro de 2021, a mesma estará participando do 1º encontro Estadual do PROAMPE/RO, Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia. Conforme Ofício circular n. 072/2021 e Ofício n. 3432/2021/SEDI-CODMPE.			
Proponente: _____ Célio de Jesus Lang Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	607,99	911,99	0,00	911,99

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:90A38117



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.935/PMC/2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício financeiro de 2022, atendendo o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.873/PMC/2021, especialmente no que se refere:
I – ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.
II – ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 293.046.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e quarenta e seis mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 293.046.000,00 (duzentos e noventa e três milhões e quarenta e seis mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.
Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas, ANEXO I, serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:
I – orçamento fiscal, R$ 230.964.000,00 (duzentos e trinta milhões e novecentos e sessenta e quatro mil reais).
II – orçamento da Seguridade Social, R$ 62.082.000,00 (sessenta e dois milhões e oitenta e dois mil reais).

Art. 6º As despesas do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o desdobramento conforme o ANEXO II desta lei.
Parágrafo Único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.
§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.
§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado, por meio de decreto, a realizar o remanejamento, a transposição e/ou transferência de recursos, assim como realizar abertura de créditos adicionais suplementares por anulação, parcial ou total, e superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, desde que não alterados os objetos iniciais, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. nº 4.873/PMC/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Não incidirão sobre o percentual de limite autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
Parágrafo único. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados por meio de relatórios enviados bimestralmente, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 9º Fica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.
Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2022.
§ 1º os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;
§ 2º fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Cacoal - RO, 07 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora Geral do Munícipio
OAB/RO 1360

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMCP	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	FUNCCAL	Total
Total das Receitas correntes	**215.626.000**	**1.000**	**968.000**	**8.000**	**0**	**23.487.000**	**1.000**	**1.000**	**10.000**	**8.000**	**21.356.000**	**21.000**	**261.487.000**
Receita Tributária	70.426.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.426.000
Receitas de Contribuições	6.552.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.552.000
Receita Patrimonial	993.000	1.000	15.000	3.000	-	233.000	1.000	1.000	10.000	3.000	100.000	21.000	1.381.000
Receita Serviço	502.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21.251.000	-	21.753.000
Transf. Correntes	130.635.000	-	953.000	-	-	23.239.000	-	-	-	-	-	-	154.827.000
Outras Receitas Correntes	6.518.000	-	-	5.000	-	15.000	-	-	-	5.000	5.000	-	6.548.000
Total da Receita Capital	**31.259.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**300.000**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**31.559.000**
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000
Transf. De Capital	30.259.000	-	-	-	-	300.000	-	-	-	-	-	-	30.559.000
Total	**246.885.000**	**1.000**	**968.000**	**8.000**	**0**	**23.787.000**	**1.000**	**1.000**	**10.000**	**8.000**	**21.356.000**	**21.000**	**293.046.000**

ANEXO II

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	187.547.000	61.099.000	248.646.000
Despesas de Capital	43.347.000	983.000	44.330.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	**230.964.000**	**62.082.000**	**293.046.000**

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	9.670.000	0	9.670.000

Câmara Municipal de Cacoal	9.670.000	0	9.670.000
PODER EXECUTIVO (II)	226.319.000	33.964.000	260.283.000
Gabinete do Prefeito	1.035.000	-	1.035.000
Controladoria Geral do Município	136.000	-	136.000
Assessoria de Comunicação	527.000	-	527.000
Secretaria Municipal Administração	39.913.000	169.000	40.082.000
Procuradoria Geral do Município	1.646.000	-	1.646.000
Secretaria Municipal de Planejamento	597.000	-	597.000
Secretaria Municipal Fazenda	10.637.000	-	10.637.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	25.000	-	25.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	4.476.000	371.000	4.847.000
Fundo Municipal de Assist. Social	2.348.000	-	2.348.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	168.000	-	168.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	35.000	-	35.000
Fundo Municipal de Saúde	54.378.000	300.000	54.678.000
Secretaria Municipal de Educação	24.869.000	5.673.000	30.542.000
FUNDEB	40.050.000	-	40.050.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	21.160.000	27.001.000	48.161.000
Secretaria Mun. de Agricultura	6.702.000	450.000	7.152.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	250.000	-	250.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	10.922.000	-	10.922.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	439.000	-	439.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	1.065.000	-	1.065.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	4.810.000	-	4.810.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	6.000	-	6.000
Superintendência de Licitação	55.000	-	55.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	235.989.000	33.964.000	269.953.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.881.000	-	1.881.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	20.056.000	-	20.056.000
Fundação Cultural de Cacoal	1.156.000	-	1.156.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	23.093.000	-	23.093.000
TOTAL GERAL = III + IV	**259.082.000**	**33.964.000**	**293.046.000**

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:610FE9B5

